

Diário Oficial de Bauru

QUINTA, 1 DE MAIO DE 2004.

ANO IX - Nº
928

PODER EXECUTIVO

NILSON COSTA

Prefeito Municipal

Seção I Gabinete do Prefeito

**Antonio Sérgio Marsola
Chefe de Gabinete**

LEIS

DECRETOS

DECRETO Nº 9779, DE 04 DE MAIO DE 2004

P. 7261/04 AP.:31515/03 - *Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal da Comunidade Negra.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal da Comunidade Negra, nos termos do Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 5051, de 07 de novembro de 2003.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 04 de maio de 2004.

NILSON COSTA - Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS BATISTA MARTINEZ - Secretário dos Negócios Jurídicos

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Comunicação e Documentação

**REGIMENTO INTERNO DO
CONSELHO MUNICIPAL DA COMUNIDADE NEGRA**

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Conselho Municipal da Comunidade Negra, criado pela Lei Municipal nº 5051, de 07 de novembro de 2003, se constitui em órgão municipal de assessoramento, cujo objetivo é conjugar esforços com os demais órgãos do Poder Público e com a Sociedade Civil, de caráter permanente e consultivo, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no uso de suas prerrogativas em obediência ao parágrafo único do artigo 1º da referida Lei, dá redação e regulamenta o Regimento Interno para o seu funcionamento e organização de suas diretrizes básicas e atuação. (NR)

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES

Art. 2º - O Conselho tem por finalidade desenvolver estudos relativos à condição da comunidade negra e propor medidas que visem à defesa dos seus direitos, à eliminação das discriminações que atingem a comunidade, a fim de que esta atinja a sua plena inserção na vida sócio-econômica, política e cultural da sociedade.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o Conselho não fará distinção alguma quanto à raça, cor, condição social, credos político e religioso, acolhendo em seu seio todo aquele que conscientemente abraçar suas causas e objetivos.

Art. 4º - As atribuições do Conselho são estabelecidas no artigo 1º da Lei nº 5051, de 07 de novembro de 2003, a saber:

I - Propor diretrizes e promover, em todos os níveis da Administração direta e indireta, atividades que visem a defesa dos direitos da comunidade negra, a eliminação de discriminações e desigualdades que atinjam, bem como a sua plena inserção na vida sócio-econômica e político-cultural.

II - Assessorar o Poder Executivo, emitindo pareceres e acompanhando a elaboração e execução de programas de Governo, no âmbito municipal, em questões relativas à comunidade negra com o objetivo de defender seus direitos e interesses.

III - Sugerir diretrizes e programas aos governos federal e estadual relativos à comunidade negra.

IV - Desenvolver estudos, debates e pesquisas relativos à problemática da comunidade negra.

V - Sugerir ao Prefeito e à Câmara Municipal de Bauru a elaboração de projetos de lei que visem assegurar os direitos da comunidade negra e a evitar disposições discriminatórias.

VI - Fiscalizar e adotar providências para cumprimento da legislação atinente aos direitos da comunidade negra.

VII - Desenvolver projetos próprios que promovam a participação da comunidade negra em todos os níveis de atividades.

VIII - Estudar problemas e receber sugestões da sociedade relacionados à matéria de sua competência.

IX - Elaborar seu regimento interno.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Seção I

Da composição

Art. 5º - Nos termos do artigo 2º da Lei nº 5051, de 07 de novembro de 2003, o Conselho será composto por 20 (vinte) membros, nomeados pelo Prefeito municipal, sendo:

I - 15 (quinze) representantes da sociedade civil local.

II - 05 (cinco) representantes do Poder Público de Bauru.

Art. 6º - Na nomeação dos membros deverão ser consideradas pessoas de comprovada atuação no combate à discriminação racial e à inserção social da comunidade negra, nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 5051, de 07 de novembro de 2003.

Art. 7º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas em hipótese alguma, sendo consideradas prestação de serviço público relevante, nos termos do artigo 3º da Lei nº 5051, de 07 de novembro de

2003.

Art. 8º - O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida a recondução uma única vez, nos termos do artigo 4º da Lei nº 5051, de 07 de novembro de 2003.

Art. 9º - O Conselho qualifica cada um de seus participantes como membros da Comunidade Negra, pelos seus ideais e pela sua conscientização perante as causas e objetivos do Conselho, independentemente de sua cor, raça, credo ou orientação política. (NR).

Art. 10 - O Conselho receberá inscrição de instituições ou organismos, vinculados à causa negra, para fins de cadastro. O cadastro somente será aprovado por maioria dos seus conselheiros, em Assembléia Geral.

Parágrafo único - Se restar comprovado que a instituição ou organismo cadastrado não apresenta atividades vinculadas com as causas e objetivos do Conselho, o Grupo Especial de Ética deverá apresentar relatório para que seja realizado o encerramento de seu cadastro.

Seção II

Da indicação dos membros da sociedade civil

Art. 11 - Os representantes da Sociedade Civil Local serão indicados pelas suas organizações ou institutos, na forma estabelecida neste artigo.

§ 1º - Cada instituição ou organização devidamente cadastrada junto a este Conselho, com antecedência de um ano, da data de eleição dos Conselheiros, fará a apresentação de seus candidatos, em número que entender necessário.

§ 2º - Os candidatos serão eleitos em cédula com lista tríplice, sendo eleitos os 15 (quinze) mais votados para Conselheiro Titular e, os outros 15 (quinze) seguintes, como Conselheiros Suplentes.

§ 3º - Será respeitada a ordem estabelecida para os 30 candidatos eleitos, como Conselheiro Titular e como Conselheiro Suplente.

§ 4º - As listas definitivas serão encaminhadas para o gabinete do Sr. Prefeito Municipal que apreciará o resultado e, não vislumbrando impedimentos relacionados aos membros eleitos, homologará o resultado nomeando os membros efetivos do Conselho. (NR)

§ 5º - Em caso de desistência, afastamento, ou impedimento de qualquer um dos titulares, este será substituído pelo suplente, respeitando-se a ordem estabelecida em eleição e homologada pelo Chefe do Executivo Municipal. (NR)

§ 6º - Se a substituição tornar-se permanente, o primeiro nome que constar após os Conselheiros Suplentes será convocado pelo Conselho para assumir como Suplente, tendo seu nome encaminhado ao Chefe do Executivo para sua devida inclusão.

§ 7º - A Assembléia Geral convocada para a eleição dos membros do Conselho será composta dos Conselheiros Titulares cujo mandato esteja vigente, acrescidos dos demais membros que integrem o Conselho na qualidade de colaboradores inscritos que apresentarem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de presença nas reuniões de suas respectivas áreas de atuação junto ao Conselho. (NR)

Art. 12 - Os representantes do Poder Público serão indicados pelos respectivos secretários ou equivalentes, juntamente com seus respectivos suplentes.

Art. 13 - Assim, como os representantes da Sociedade Civil, os representantes do Poder Público Municipal serão nomeados e empossados, por Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo. (NR).

Art. 14 - No caso de vacância será nomeado o respectivo suplente, sendo escolhida outra pessoa para vaga de suplente, obedecendo-se as formalidades estabelecida neste Regimento.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONSELHO (NR)

Art. 15 - O Conselho obedecerá a seguinte composição:

I - Diretoria.

II - Conselheiros.

III - Colaboradores. (NR)

Art. 16 -O Conselho será dirigido por um Presidente, escolhido por seus membros, mediante voto secreto. (NR).

Art. 17 - Ao Presidente fica vedado pleitear cargos eletivos político-partidários, enquanto na vigência de seu mandato, devendo se descompatibilizar com prazo de, no mínimo, 3 (três) meses de antecedência à data do pleito. (NR)

Seção I

Da Diretoria

Art. 18 -A diretoria será eleita pelos conselheiros e colaboradores do Conselho em assembléia, mediante voto secreto de acordo com a regras do presente regimento. (NR)

Art. 19 -Os membros da Diretoria, que pleitearem cargos eletivos político-partidários, deverão igualmente se descompatibilizar do Conselho por igual período de 3 (três) meses de antecedência à data do pleito.

Art. 20 -Os Colaboradores não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos do Conselho.

Art. 21 -A Diretoria será composta por:

I -Presidente

II -Secretário Executivo

III -Comissão Executiva, composta por:

a) Primeiro Secretário

b) Segundo Secretário

c) Primeiro Tesoureiro

d) Segundo Tesoureiro

Art. 22 -Compete à Diretoria:

I -Acatar e cumprir as decisões da Assembléia Geral.

II -Apreciar as indicações dos Conselheiros, aprovando-as ou não.

III -Elaborar e executar o programa anual de atividades.

IV -Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual.

V -Entrosar com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

VI -Requisitar e substituir funcionários cedidos pela Administração Municipal.

§ 1º - O mandato da Diretoria será o mesmo da duração do mandato do Conselho, ou seja, de dois anos, conforme determina a Lei.

§ 2º -Na ausência ou impedimento do Presidente nas reuniões ou eventos públicos, este será representado pelo Secretário Executivo, ou por outro membro por ele designado, na impossibilidade deste.

§ 3º - Em caso de ausência permanente, impedimento, desistência ou destituição de qualquer um dos membros da Diretoria, assumirá o cargo vago por eleição interna do Conselho, qualquer um dos membros da Diretoria ou dos Conselheiros Titulares que se candidatarem e, em seguida preenchendo os vagos sucessivamente, seguindo a diretriz deste parágrafo.

§ 4º - O membro da Diretoria poderá licenciar-se do cargo após comunicar o fato através de ofício especificando o período de seu afastamento e os motivos, sendo que este período não poderá ultrapassar 90 (noventa) dias corridos na primeira solicitação, podendo ser renovado por mais um período de igual duração e ao se esgotar esses dois períodos seguidos e não havendo retorno, este será afastado automaticamente do cargo, mas poderá permanecer no Conselho como membro.

§ 5º -Em caso de afastamento de um dos membros da Diretoria, será eleito o substituto

pelo Conselho.

§ 6º -O licenciamento dos membros do Conselho que assim desejarem, deverá obedecer à mesma diretriz dos parágrafos anteriores.

Art. 23 -A Diretoria reunir-se-á, no mínimo, 1 (uma) vez por mês, ordinariamente, ou extraordinariamente, sempre que convocada.

Art. 24 -Compete ao Presidente:

I -Representar o Conselho ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

II - Manifestar-se em nome do Conselho junto aos meios de comunicações, podendo indicar Conselheiros Titulares que o represente.

III - Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

IV - Presidir as reuniões e a Assembléia Geral.

V - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

VI - Manter, em estabelecimento de crédito, em conta corrente ou conta corrigida monetariamente, os valores do Conselho, assinando-os juntamente com o Primeiro Tesoureiro.

Art. 25 - Compete ao Secretário Executivo:

I - Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

II - Prestar, de modo geral, colaboração ao Presidente.

Art. 26 - Compete ao Primeiro Secretário:

I - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as respectivas atas.

II - Publicar todas as notícias do Conselho.

III - Manter sob seu controle as correspondências e documentos relativos ao Conselho.

Art. 27 - Compete ao Segundo Secretário:

I - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos.

II - Prestar, de modo geral, colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 28 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I - Arrecadar e contabilizar recursos, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada.

II - Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente.

III - Apresentar relatório das receitas e despesas, nas reuniões ordinárias da Diretoria, e extraordinariamente, quando por ela solicitados.

IV - Apresentar relatórios financeiros para serem submetidos à Assembléia Geral.

V - Apresentar, semestralmente, o balancete ao Corpo de Conselheiros.

VI - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à Tesouraria, inclusive contas bancárias.

VII - Manter em estabelecimento de crédito, em conta corrente ou conta corrigida monetariamente, os valores do Conselho, assinando juntamente com o Presidente.

Art. 29 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, permanecendo até o seu término.

III - Prestar, de modo geral, colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Seção II

Dos Conselheiros

Art. 30 - São considerados Conselheiros Titulares em efetivo exercício, somente os indicados e nomeados pelos órgãos públicos e pela sociedade civil, nos termos dos incisos I e II da Lei de criação do Conselho.

Art. 31 - Compete aos Conselheiros titulares, formados pelos Conselheiros eleitos em Assembléia Geral:

I - Comparecer às reuniões, sessões ordinárias e extraordinárias bem como Assembléia Geral,

participando ativamente do Conselho com direito a voz e voto, podendo propor diretrizes, políticas e encaminhamentos.

- II - Propor a criação de Grupos de áreas e deles participar, trazendo propostas aos eventuais problemas.
- III - Coordenar um desses grupos, responsabilizando-se por eles.
- IV - Concorrer aos cargos da Diretoria.
- V - Estar sempre atento às violações dos Direitos dos Afro-Descendentes e denunciar ao Conselho tais violações.
- VI - Solicitar a votação de matéria em regime de urgência.
- VII - Exercer outras atividades designadas pela Diretoria.
- VIII - Realizar o estudo e avaliação das matérias e processos apresentados nas plenárias.
- IX - Realizar relatórios das matérias e processos em discussão a que foi incumbido e proferir a votação ou pareceres.

§ 1º - Nas ausências ou impedimentos temporários dos titulares nas reuniões, encontros, fóruns, simpósios e conferências os seus respectivos suplentes presentes terão direito a voz e voto.

§ 2º - Nos casos em que o suplente assumir em caráter definitivo, tornando-se titular, o órgão ou instituto que o indicou deverá indicar e nomear novo suplente.

Seção III

Dos direitos e deveres da Diretoria e dos Conselheiros (NR)

Art. 32 - São direitos da Diretoria e dos Conselheiros:

- I - Votar e ser votado para cargos eletivos do Conselho
- II - Tomar parte da Assembléia Geral
- III - Determinar as diretrizes do Conselho

Art. 33 - São deveres da Diretoria e dos Conselheiros:

- I - Cumprir as disposições legais e regimentais.
- II - Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções da Assembléia Geral

Seção IV

Do Conselho Ampliado e Dos Colaboradores (NR)

Art. 34 - O Conselho Ampliado é constituído por Coordenadores, escolhidos pelos Conselheiros Titulares e pelos colaboradores, escolhidos pelos Coordenados, de acordo com seu conhecimento, para atuarem nas seguintes áreas:

I - Cultura.

- II - Educação.
- III - Esportes.
- IV - Jurídica e Legislação.
- V - Relações Públicas.
- VI - Patrimônio
- VII - Lazer e Turismo
- VIII - Saúde e Assistência Social
- IX - Trabalho, Emprego e Empresa
- X - Marketing e Formação Profissional

XI - História e Religião.

§ 1º - Os grupos de áreas a serem compostos serão coordenados por um Conselheiro Titular, designado pelo Conselho, após votação, podendo os demais membros serem suplentes, técnicos, profissionais, ou pessoas da sociedade, com conhecimento na área específica, convidados pelo Coordenador.

§ 2º - Os grupos de áreas poderão realizar acompanhamento permanente das atividades e

implementações dos Órgãos, Secretarias, Autarquias, Comissões e Conselhos Municipais do Poder Público bem como do Setor Privado, elaborando relatórios dos assuntos, vinculados a sua área.

Art. 35 - Caberá aos Coordenadores de cada Grupo de Área:

I - Programar e coordenar as reuniões dos grupos.

II - Redigir e assinar as atas das reuniões de seu Grupo e as eventuais recomendações que surgirem, encaminhando-as para o Conselho.

III - Escolher os integrantes de seu Grupo de Área.

Art. 36 - Os colaboradores dos Grupos de Áreas, com direito a voz e voto, na reunião de sua área, poderão propor recomendações para a Diretoria através de seu Coordenador.

Parágrafo único - O direito de voz e voto não se estende à Assembléia Geral, às reuniões do Conselho ou mesmo às reuniões da Diretoria, sejam ordinárias ou extraordinárias.

Art. 37 - Compete aos colaboradores, convidados pelos Coordenadores de Áreas para participar do Conselho Ampliado:

I - Participar ativamente das reuniões de suas áreas, com direito a voz e voto, podendo sugerir, opinar e, debater em qualquer pauta.

II - Colaborar na elaboração e execução de projetos vinculados à área a que pertença

CAPÍTULO V

DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

Art. 38 - Para a consecução dos seus fins, o Conselho é organizado em áreas, conforme estabelece este Capítulo.

Art. 39 - Toda a área terá um Coordenador indicado pela Assembléia Geral e com sua homologação.

Parágrafo único - No caso de vacância do cargo de Coordenador, antes do término do mandato, a Diretoria do Conselho indicará o substituto, com homologação da Assembléia Geral.

Art. 40 - Os Coordenadores de área atuarão em consonância com o Presidente do Conselho, reportando-se a este, que poderá, ex-ofício, participar de reuniões das diversas áreas.

Parágrafo único - Fica vedado qualquer apoio a eventos ou realizações de eventos em nome do Conselho sem a prévia autorização por escrito do Presidente, após consulta e parecer favorável dos Coordenadores.

Art. 41 - Os Coordenadores apresentarão relatórios escritos à Assembléia Geral das atividades desenvolvidas, quando solicitados pelo Presidente do Conselho.

Art. 42 - Todo movimento financeiro das áreas será centralizado na Tesouraria do Conselho, que proverá as necessidades dessas através de verbas previstas, com parecer da Tesouraria e aprovado pela Assembléia Geral.

Art. 43 - As áreas prestarão contas das verbas que lhes forem destinadas, mediante relatórios à Tesouraria.

Seção I

Da Área de Cultura

Art. 44 - A área de cultura tem por finalidade promover e orientar atividades culturais que venham de encontro com as origens da raça negra, bem como supervisionar outras atividades que se destinem ao estudo da cultura negra no âmbito municipal e desenvolver projetos próprios em nível cultural.

Seção II

Da Área de Educação

Art. 45 - A área de Educação tem por finalidade desenvolver junto aos diversos órgãos ligados à Educação os respectivos currículos escolares, de forma a inserir a história e a contribuição da população negra no Brasil.

Art. 46 - Compete à área de Educação:

- I - Promover, participar e coordenar palestras e eventos nas escolas.
- II - Referenciar suas datas mais significativas, combater qualquer forma de discriminação existente em livro didático e/ou no ambiente escolar.
- III - Promover eventos proporcionando o resgate da auto-estima da população negra na área da educação.

Seção III

Da Área de Esportes

Art. 47 - Compete à área de Esportes:

- I - Promover campanhas esportivas envolvendo a comunidade negra, independente das questões étnicas.
- II - Promover a formação e conscientização, demonstrando os benefícios da prática esportiva.

Seção IV

Da Área Jurídica e Legislação

Art. 48 - Compete à área Jurídica e Legislação estudar e propor, em conjunto com entidades sociais e/ou classistas, o aperfeiçoamento da legislação de combate à discriminação racial, de forma a torná-la mais eficaz, bem como promover estudos e debates para a proposição de normas que possibilitem a adoção de políticas de ação afirmativa para a comunidade negra, tais como:

- I - Prestar atendimento jurídico nas denúncias de atos discriminatórios, de racismo ou constrangedores, sofridos por pessoas de etnia negra.
- II - Encaminhar documentos, acompanhar a vítima e prosseguir até o encerramento final do processo judicial.
- III - Orientação nas áreas cível e criminal, bem como no encaminhamento processual e na formação.
- IV - Manter vínculo com a Comissão do Negro e Assuntos Anti-Discriminatórios da Ordem dos Advogados do Brasil.

Seção V

Da Área de Relações Públicas

Art. 49 - Compete à área de Relações Públicas:

- I - Coordenar a divulgação dos trabalhos realizados dentro do Conselho.
- II - Promover as publicações e tiragens de informativos.
- III - Enviar correspondências aos membros do Conselho, aos visitantes, colaboradores e imprensa.
- IV - Conceder entrevistas e promover a divulgação do calendário de atividades do Conselho.

Seção VI

Da Área de Patrimônio

Art. 50 - Compete à área de Patrimônio:

- I - Zelar pelo patrimônio do Conselho.

- II - Recomendar ao Conselho providências relativas à administração de seu patrimônio.
- III - Elaborar projetos e acompanhar a execução de obras de reformas e ampliações.
- IV - Coordenar a utilização e destinação das áreas e espaços pertencentes ao Conselho.
- V - Opinar à Diretoria do Conselho na contratação ou demissão de funcionário responsável pela zeladoria, bem como fiscalizar as respectivas tarefas.

Seção VII

Lazer e Turismo

Art. 51 - Compete à área de Lazer e Turismo:

- I - Desenvolver projetos que integrem a comunidade negra na área do lazer e turismo em âmbito local.

Seção VIII

Saúde e Assistência Social

Art. 52 - Compete à área de Saúde e Assistência Social:

- I - Acompanhar projetos e atividades implementadas na área de saúde em âmbito local e estadual.

- II - Prestar assistência à comunidade negra, propondo as novas políticas de ação afirmativa.

Seção IX

Trabalho, Emprego e Empresa

Art. 53 - Compete à área de Trabalho, Emprego e Empresa:

- I - Fomentar a criação de propostas que visem melhor participação da comunidade negra na área específica.

- II - Manter relação com o Ministério Público do Trabalho, visando estimular debates a respeito do tema bem como colaborar no cumprimento da lei contra a discriminação na área do trabalho.

Seção X

Marketing e Formação Profissional

Art. 54 - Compete à área de Marketing e Formação Profissional:

- I - Promover cursos e atividades visando melhor formação profissional para a comunidade negra.

Seção XI

História e Religião

Art. 55 - Compete à área de história e religião:

- I - Organizar um núcleo de história que retrate a participação da comunidade negra na sociedade local.

- II - Colaborar na preservação, manutenção e promoção das religiões que representem a comunidade negra local.

- III - Colaborar na promoção do diálogo entre os membros da comunidade negra participante das diversas religiões locais.

- IV - Coordenar a divulgação de informações sobre a presença da comunidade negra na história local.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 56 - O Conselho Fiscal será eleito pela Assembléia Geral, com indicação entre os Conselheiros, aprovados por maioria de votos, composto de três membros do Conselho.

Art. 57 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar a gestão financeira da Diretoria.

II - Zelar pelo bom e regular emprego dos recursos econômicos e financeiros.

CAPÍTULO VII

DO GRUPO ESPECIAL DE ÉTICA

Art. 58 - O Grupo Especial de Ética, será composto pelo Presidente do Conselho e de mais 5 (cinco) membros, eleitos entre os Conselheiros Titulares, por maioria de votos, para fins de impedimento e substituição dos membros titulares ou suplentes deste Conselho. O impedimento e a substituição dos seus membros titulares ou suplentes, incluindo os da Diretoria, ocorrerão nos seguintes casos:

a) Ausência sem justificativa do titular por mais de três reuniões consecutivas do Conselho, ao suplente será facultativa a sua presença, salvo quando solicitada pelo seu titular ou por convocação da Diretoria.

b) Ataques, agressão física ou verbal, calúnias, difamação e acusação a qualquer um dos membros titulares ou suplentes do Conselho e a quaisquer outros membros dos órgãos Públicos ou Privados sem justa causa ou provas cabais.

c) Por solicitação do próprio membro ou pelo órgão ou instituição que o indicou e nomeou.

d) Por solicitação da Diretoria com o consentimento do Conselho.

e) Por envolvimento comprovado em corrupção e crime de qualquer natureza e por improbidade administrativa em caso de ser funcionário público.

§ 1º - Será elaborado relatório circunstanciado e apresentado para o Conselho, quando da ocorrência de fatos relativos aos seus conselheiros, aprovados por maioria dos votos.

§ 2º - Caberá ainda ao Grupo Especial de Ética, disciplinar a atuação das instituições e dos organismos cadastrados junto ao Conselho, especialmente, sua vinculação à causa negra bem como a permanência de suas atividades, devendo apresentar relatório para sua inscrição bem como desvinculação para aprovação do Conselho.

CAPÍTULO VIII

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 59 - O Conselho será administrado pela Assembléia Geral em conjunto com os demais órgãos administrativos da Diretoria. (NR)

Art. 60 - A Assembléia Geral, órgão soberano e de vontade social, constituir-se-á da Diretoria e dos Conselheiros em pleno gozo de seus direitos regimentais. (NR)

Art. 61 - Compete à Assembléia Geral:

I - Decidir sobre as conveniências relativas à administração de seu patrimônio.

II - Aprovar e alterar seu Regimento Interno.

Art. 62 - A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano, para:

I - Appreciar o relatório anual da Diretoria.

II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 63 - A reunião para deliberar sobre assuntos relativos ao Conselho realizar-se-á ordinariamente todo bimestre, salvo por motivo de força maior e, a Assembléia extraordinária, sempre que convocada.

Art. 64 - Os assuntos a serem tratados na Assembléia Geral serão encaminhados e estudados pelos Conselheiros, em reunião com data anterior à Assembléia e incluídos na ordem do dia.

Art. 65 - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I - Pela Diretoria.

II - Por requerimento de 2/3 (dois terços) do Corpo de Conselheiros (Diretoria e Conselheiros). (NR)

Art. 66 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do Conselho, e publicado na imprensa local, por circulares e outros meios convenientes, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias.

Parágrafo único - A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com metade mais um do Corpo de Conselheiros e, em Segunda convocação, com qualquer número. (NR).

Art. 67 - Para fins de eleição do Conselho, a Assembléia Geral a ser convocada será composta dos Conselheiros Titulares Cessantes, acrescidos dos membros do Conselho Ampliado, que apresentarem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de presença nas reuniões de suas áreas.

Parágrafo único - A convocação, a ser realizada pelo Presidente, e no seu silêncio pela Diretoria, será feita com o mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data do término do Conselho Cessante.

Art. 68 - A eleição do Conselho deverá ser realizada com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data do término do mandato dos Conselheiros que serão sucedidos.

CAPÍTULO IX

DAS ELEIÇÕES INTERNAS

Art. 69 - A eleição dos membros da Diretoria será realizada em sua primeira reunião de acordo com o Regimento, com a presença da maioria simples ou de 11 (onze) dos Conselheiros Titulares ou dos respectivos suplentes em primeira chamada, ou 30 (trinta) minutos após, com o mínimo de 1/3 (um terço) ou 07 (sete) dos Conselheiros Titulares ou de seus respectivos suplentes.

Art. 70 - Os membros da Diretoria serão eleitos dentre os Conselheiros Titulares, o interessado candidatar-se-á individualmente,

postulando o cargo desejado da Diretoria e assumirá o cargo se for o mais votado.

Art. 71 - Os membros da Diretoria serão eleitos por voto secreto, se houver mais de um candidato para o cargo postulado e no caso de candidato único, este será eleito por aclamação em votação aberta pelos Conselheiros Titulares ou os seus respectivos suplentes, no dia da eleição.

Art. 72 - A eleição será através de cédulas, para cada cargo da Diretoria, sendo eleito o mais votado. A presença dos Conselheiros votantes será registrada em lista própria preparada para esse fim.

Art. 73 - O Conselho indicará 02 (dois) membros, escolhidos entre os Conselheiros que não se candidataram, para a apuração dos votos, e estes mesmos indicados farão a homologação da eleição dos membros da Diretoria em ata própria para este fim e, imediatamente, dar-se-á a posse da Diretoria, registrada em ata.

CAPÍTULO X

DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Seção I

Da sua organização

Art. 74 - As reuniões ou sessões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho serão realizadas de acordo com as necessidades do Conselho.

Art. 75 - O Conselho realizará as sessões ordinárias e extraordinárias com a presença de no mínimo 1/2 (metade) mais 01 (um), ou seja, 11 (onze) dos Conselheiros Titulares ou seus respectivos substitutos na primeira chamada e nos casos de urgência com 1/3 (um terço) ou 07 (sete) Conselheiros Titulares ou seus respectivos suplentes na Segunda chamada, trinta minutos depois.

Art. 76 - As reuniões ou as sessões extraordinárias poderão ser convocadas por qualquer Conselheiro com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias e obedecerão as diretrizes deste Regimento.

Art. 77 - As reuniões ou as sessões ordinárias e extraordinárias poderão contar com a presença de técnicos das mais variadas áreas e de órgãos do setor público e privado, membros das entidades de classe e da sociedade civil em geral, quando convidados pelo Conselho para este fim.

Seção II

Do Funcionamento das Reuniões

Art. 78 - As reuniões ou as sessões ordinárias e extraordinárias só serão declaradas abertas após a presença mínima dos Conselheiros de acordo com este Regimento.

Parágrafo único - Nas reuniões das áreas, citadas neste Regimento, não haverá necessidade de quorum mínimo de presença.

Art. 79 - Em caso de dúvidas relacionadas à interpretação do Regimento Interno ou ao assunto que estiver sendo discutido nas reuniões ou sessões, o Conselheiro poderá levantar "questão de ordem" por tempo determinado de 5 (cinco) minutos, sem apartes.

§ 1º - Se a questão de ordem levantada não puder ser resolvida de imediato o Presidente poderá adiar ou deixar em suspensão, e a decisão ficará para a sessão seguinte.

§ 2º - O presidente prosseguirá a reunião ou sessão mesmo com a questão de ordem levantada não resolvida, ficando a matéria em suspenso se não acarretar prejuízo ao assunto que estiver sendo discutido.

Art. 80 - Qualquer um dos Conselheiros terá direito ao uso da "palavra" pelo período 5 (cinco) minutos, sem apartes.

Art. 81 - Qualquer um dos Conselheiros terá o direito a reclamação em relação ao não-cumprimento regimental por período de 5 (cinco) minutos, sem apartes.

Parágrafo único - Caberá ao Presidente a decisão de delegar as resoluções das questões de ordem levantadas e as questões duvidosas para o Plenário ou decidir pessoalmente.

Art. 82 - As reuniões ou as sessões ordinárias ou extraordinárias compreenderão duas partes:

I - Expediente

II - Ordem do dia

§ 1º - Quaisquer que sejam as reuniões ou as sessões obedecerão à ordem dos trabalhos estabelecidos pelo Presidente ou quem estiver coordenando.

§ 2º - A pauta da reunião será encaminhada aos Conselheiros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, acompanhada da ata da última reunião.

Art. 83 - O processo de votação na deliberações destas reuniões poderá ser:

I - Simbólico.

II - Nominal.

III - Voto secreto.

IV - Por aclamação.

Parágrafo único - O processo de votação adotado não poderá ser modificado depois de iniciado.

Art. 84 - O processo de votação simbólico, ressalvada disposição expressa em contrário, será realizado por determinação do Presidente ou se aprovado pelo Plenário.

- Art. 85 - Na votação Nominal, os membros responderão “sim” ou “não”, ou “abstenção” à chamada feita pelo Presidente ou pelo Primeiro Secretário.
- Art. 86 - A votação Secreta será adotada por proposta de Conselheiro presente, ou aprovado pelo Plenário, ou ainda, conforme determinação deste Regimento.
- Art. 87 - A votação por aclamação será adotada por proposta de um dos Conselheiros presentes, pelo Presidente, ou aprovado pelo Plenário.
- Art. 88 - Depois de anunciado o início do processo de votação não mais será concedida a palavra aos membros.
- Art. 89 - Cada matéria será votada globalmente, salvo emendas ou destaques.

Seção III

Das reuniões da Diretoria

- Art. 90 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, em conformidade com o calendário elaborado por seus membros e dado ao conhecimento do Plenário.
- § 1º - A Diretoria poderá realizar reuniões extraordinárias de acordo com as suas necessidades sempre comunicando o fato aos membros do Conselho, no prazo de 5 (cinco) dias de antecedência.
- § 2º - As convocações para reuniões deverão ser efetuadas mediante cartas aviso citando os motivos da convocação por qualquer um dos membros da Diretoria com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

CAPÍTULO XI DO PATRIMÔNIO

- Art. 91 - O patrimônio do Conselho será constituído de bens móveis e imóveis adquiridos por qualquer forma.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

- Art. 92 - A Diretoria eleita na primeira reunião do Conselho de 2003 deverá escolher entre os seus integrantes, as seguintes funções de:
- a) Primeiro Secretário.
 - b) Segundo Secretário.
 - c) Primeiro Tesoureiro.
 - d) Segundo Tesoureiro.
- Art. 93 - A atual Diretoria eleita em 2003 terá o encerramento de seu mandato em 20 de novembro de 2005.
- Parágrafo único - A eleição da nova Diretoria será realizada com 30 (trinta) dias de antecedência do dia 20 de novembro de 2005.
- Art. 94 - Cada um dos atuais Conselheiros representantes da Sociedade Civil Local apresentará no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Regimento, seu suplente.
- Parágrafo único - Em caso de não apresentação de substituto, caberá à Diretoria apresentar os candidatos.
- Art. 95 - Os órgãos representantes do Poder Público deverão apresentar ao Conselho os suplentes de seus Conselheiros.
- Art. 96 - Os suplentes indicados terão seus nomes apresentados ao Chefe do Executivo para a expedição de Portaria de nomeação.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 97 - Todos os Conselheiros e seus respectivos suplentes terão total acesso aos documentos em tramitação no Conselho.
- Art. 98 - A Diretoria, na figura do Presidente, e na sua ausência, na pessoa do Secretário Executivo, ficará encarregada de divulgar as deliberações do Conselho.
- Art. 99 - As decisões e interpretações do presente Regimento Interno, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral do Conselho, e registrado em atas e em documento próprio para serem considerados como precedentes válidos nas decisões futuras.
- Art. 100 - No primeiro mês de cada ano o Conselho fará reunião de avaliação de todas as atividades desenvolvidas no exercício anterior e no segundo mês elaborará o Plano Anual de atuação e o Calendário de Trabalhos.
- Art. 101 - O presente Regimento somente poderá ser alterado por proposta de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros Titulares após aprovação da Assembléia Geral em sessão especialmente convocada para este fim.(NR)
- Art. 102 - Este Regimento entrará em vigor na data da publicação do decreto que o aprovar.

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES

DECRETO Nº 9771 DE 28 DE ABRIL DE 2004

Designa substitutos para responder por suas respectivas secretarias nos impedimentos legais dos Secretários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º - Ficam designados para responder pelas suas respectivas Secretarias, nos impedimentos legais dos Secretários, os servidores abaixo relacionados:

- SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS:
 - Marcos Roberto da Costa Garcia;
- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:
 - Rosângela Zago Tirapele;
- SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL:
 - Janete Aparecida Fraga da Silva Soniga;
- SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
 - Sérgio Togashi;
- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO:
 - Luis Fernandes Rueda;
- SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS:
 - Ismael Martins Borges – RG nº 8.087.274;
- CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO:
 - Luiz Antonio Giannini de Freitas.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bauru, 28 de abril de 2004

NILSON COSTA - Prefeito Municipal

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Comunicação e Documentação

LEI Nº 5132, DE 03 DE MAIO DE 2004

P. 12349/04 *Institui a "Olimpíada Especial para Portadores de Deficiência" no Município de Bauru.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a "Olimpíada Especial para Portadores de Deficiência", cujo período de realização anual será definido de comum acordo com as respectivas entidades, em reunião a realizar-se por ocasião da abertura dos preparativos para o certame.

Art. 2º - Poderão participar da Olimpíada, portadores de deficiências física, auditiva ou mental, mediante atestado médico de aptidão para tais práticas, que deverá ser apresentado no ato da inscrição.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei num prazo de 180 dias após a sua entrada em vigor.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bauru, 04 de maio de 2004

NILSON COSTA - Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS BATISTA MARTINEZ - Secretário dos Negócios Jurídicos

SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA DOS REIS - Secretária da Educação

Projeto de iniciativa do Vereador

JOSÉ EDUARDO FERNANDES ÁVILA – PP

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Comunicação e Documentação

LEI Nº 5135, DE 07 DE MAIO DE 2004

P. 12706/04 *Institui a "Semana Municipal de Incentivo à Leitura" no Município de Bauru e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz

saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, no município de Bauru, a “Semana Municipal de Incentivo à Leitura”, a ser realizada durante o mês de abril.

Art. 2º - Constituem objetivos da “Semana Municipal de Incentivo a Leitura”:

- I - promover o interesse pelo hábito da leitura;
- II - apoiar a estruturação de uma rede de projetos capazes de consolidar, em caráter permanente, práticas a leitoras;
- III - incentivar a criação de condições de acesso ao livro.

Art. 3º - A “Semana Municipal de Incentivo a Leitura” desenvolver-se-á a partir dos seguintes mecanismos:

- I - incentivo à instalação de centros de estudos de leitura, para capacitar e formar educadores por meio de familiarização com o livro e a biblioteca;
- II - dinamização de salas de leitura, mediante supervisão de atividades, arrecadação e distribuição de materiais com sugestões de promoções;
- III - promoção da integração de ações que incentivem o gosto pela leitura;
- IV - incentivo às empresas e entidades à provisão de espaços de leitura abertos regularmente ao público;
- V - promoção e divulgação de medidas incentivadoras do hábito da leitura;
- VI - busca de apoio dos meios de comunicação de massa, na divulgação das ações de incentivo à leitura.

Art. 4º - Caberá as Secretarias da Educação e Cultura, Instituições de Educação e Representantes de Empresas e Entidades que possuam bibliotecas em seus estabelecimentos a coordenação das atividades de incentivo à leitura.

Parágrafo Único - As entidades que possuam biblioteca, cadastradas na Secretaria da Educação do Município, poderão formar um conselho para coordenar e orientar as atividades de “Incentivo à Leitura”.

Art. 5º - As despesas decorrentes da implantação da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Parágrafo Único - O apoio financeiro pode ser obtido, dentro das prerrogativas da lei nacional através de:

- I - doações e contribuições nacionais e internacionais;
- II - convênios com instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, para a obtenção de material de leitura;
- III - parcerias visando ao desenvolvimento de projetos a ele vinculados.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 07 de maio de 2004

NILSON COSTA - Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS BATISTA MARTINEZ - Secretário dos Negócios Jurídicos

SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA DOS REIS - Secretária da Educação

SÉRGIO RICARDO LOSNAK - Secretário da Cultura

Projeto de iniciativa do Vereador

JOSÉ HUMBERTO SANTANA – PTB

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Comunicação e Documentação

PROJETOS

Corregedoria Geral Administrativa

Luiz Augusto de Oliveira Castro
Corregedor Geral Administrativo

VIGIA DO MÊS:

Destacamos a atuação dos vigias lotados na Divisão de Vigilância, considerando sua iniciativa, assiduidade, pontualidade, disciplina e qualidade de trabalho.

No mês de maio destacamos a atuação do servidor **JESSÉ DE SOUZA QUINTLA**.

Seção II

Secretarias Municipais

Secretaria da Administração

José Ângelo Padovan
Secretário

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

EXONERAÇÕES: A partir de 26/04/2004, portaria nº 741/2004 exonera a pedido, o servidor CESAR EDUARDO TARCINALLI BARROS, RG nº 19.798.185, do cargo efetivo de Auditor Fiscal Tributário I, da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, conforme pedido, protocolado na Secretaria Municipal da Administração sob o nº 7223/2004;

A partir de 26/04/2004, portaria nº 742/2004, exonera a pedido a servidora VERA LUCIA MATTOS DOS SANTOS, RG nº 17.448.795, do cargo efetivo de Auxiliar de Administração, da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, conforme pedido, protocolado na Secretaria Municipal da Administração, sob o nº 7224/2004;

A partir de 05/05/2004, portaria nº 743/2004, exonera a pedido a servidora SUELI PALARMIDO, RG nº 27.196.041-3, do cargo efetivo de Secretária de Escola I, da Secretaria Municipal de Educação, conforme pedido, protocolado na Secretaria Municipal da Administração sob o nº 7500/2004;

A partir de 27/04/2004, portaria nº 749/2004, exonera a pedido o servidor, EMERSON FERREIRA DA SILVA, RG nº 23.880.759-9, do cargo efetivo de Motorista I, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme pedido, protocolado na Secretaria Municipal de Administração sob o nº 6980/2004.

NOMEAÇÃO: A partir de 07/05/2004, portaria nº 744/04, nomeia FABIANA COSTA DE SOUZA, RG nº 33.809.483-0, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem I, conforme Concurso Público;

A partir de 07/05/2004, portaria nº 745/04, nomeia DILENE DE MAI, RG nº 20.927.049, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem I, conforme Concurso Público;

A partir de 07/05/2004, portaria nº 746/04, nomeia PRISCILA CÁTIA DE OLIVEIRA, RG nº 43.157.585-X, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem I, conforme Concurso Público;

A partir de 07/05/2004, portaria nº 747/04, nomeia MONICA VILLAR DOTTA, RG nº 15.557.212, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem I, conforme Concurso Público;

A partir de 07/05/2004, portaria nº 748/04, nomeia ELAINE CALIXTO DOS SANTOS CARVALHO, RG nº 16.160.218-06, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem I, conforme Concurso Público.

TORNA SEM EFEITO: Portaria nº 750/04, torna sem efeito a portaria nº 564/04, que nomeou a Sra. INGRID OLIVEIRA ROCHA, RG. Nº 42.158.236-4, no cargo efetivo de Servente de Limpeza I, face ao não atendimento da convocação, conforme artigo 40, parágrafo 3º do Estatuto do Servidor Municipal;

Portaria nº 751/04, torna sem efeito a portaria nº 549/04, que nomeou a Sra. CARINA JOSÉ, RG. Nº 33.195.707-3, no cargo efetivo de Servente de Limpeza I, face ao não atendimento da convocação, conforme artigo 40, parágrafo 3º do Estatuto do Servidor Municipal;

RETIFICAÇÃO: No Diário Oficial de Bauru, nº 893, de 03/02/2004, **onde se lê: LICENÇA SEM VENCIMENTOS:** A partir de 16/12/2004, portaria nº 079/2004, concede licença sem vencimentos ao servidor, ROGERIO JORGE CASTRO, RG nº 18.909.263, da Secretaria Municipal de Saúde... **leia-se: ...concede licença sem vencimentos ao servidor, ROGERIO JORGE CASTRO, RG nº 18.909.263, da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02(dois)anos...**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÕES

Solicitamos o comparecimento dos candidatos abaixo relacionados no **Departamento de Recursos Humanos**, Av. Dr. Nuno de Assis – nº 14-60 Jd Santana, (**Sala nº 05**), no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, conforme o horário abaixo discriminado para tratar de assuntos relacionados as nomeações/admissões, conforme Concurso Público já realizado. O não comparecimento dentro do prazo determinado será considerado como desistência à vaga.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 08:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas

AGENTE DE CONTROLE DE DOENÇAS

CLAS. NOME

R.G

221ª Claudinéia de Andrade		27.540.002-5
222ª Helen Jacy Lambertini de Souza	28.174.041-0	
223ª Valéria Aparecida Barbosa	27.442.712-6	
224ª Fabiana Cristina Prudenciate da Silva	26.428.591-8	
225ª Ana Cláudia de Oliveira de Lima	22.417.703-5	

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL I, realizado em 28/03/2004.

Clas. Nome	P.Escrita	Curríc.	Total
1º LÍLIAN CARINE ATAÍDE DA SILVEIRA	77,9	0,0	77,9
2º VANESSA M. GOMES DA SILVA ARANTES	76,0	0,3	76,3
3º ANA CLAÚDIA NIERO	76,0	0,0	76,0
4º NIVIA MARA SOUZA LIMA	76,0	0,0	76,0
5º RENATA CRISTINA GOMES MARINHEIRO	74,1	0,8	74,9
6º ZANETE INOCENCIA DE SOUZA	74,1	0,0	74,1
7º SIMONE REGINA GONÇALVES	70,3	0,0	70,3
8º ROSEMEIRE PRADO	68,4	1,0	69,4
9º CRISTIANE PEREIRA LEITE	68,4	0,6	69,0
10º LUCIA ELENA DA COSTA JULIÃO	68,4	0,3	68,7
11º ADRIANA RAMOS PRADO	68,4	0,0	68,4
12º SIMONE DE OLIVEIRA GONÇALVES	68,4	0,0	68,4
13º ALEX CARDOSO SANTOS	68,4	0,0	68,4
14º ANA CRISTINA MELANCIERI	68,4	0,0	68,4
15º ROSILAINE CRISTINI ALVES	68,4	0,0	68,4
16º SIMONE ROSEHNAL JORGE	68,4	0,0	68,4
17º ANA PAULA BERNARDINO	68,4	0,0	68,4
18º CAROLINA ZUMIANI NAVARRO	68,4	0,0	68,4
19º ANDREA JURADO DE CARVALHO	66,5	0,9	67,4
20º ROSARIA HELENA RUIZ NAKASHIMA	66,5	0,8	67,3
21º MARCILENI LAGROTTA LEITE	66,5	0,6	67,1
22º ROSANY APARECIDA VIARO MEDICE	66,5	0,4	66,9
23º DANIELA FERRARI NOGUEIRA	66,5	0,3	66,8
24º PATRICIA DE SOUZA VIEIRA DAMACENO	66,5	0,3	66,8
25º ROBERTA DITTRICH	66,5	0,1	66,6
26º CRISTINA AP. DE OLIVEIRA GARCIA	66,5	0,0	66,5
27º ELIETE PIRES SANTOS	66,5	0,0	66,5
28º CAMILA PILASTRI MODOLO	66,5	0,0	66,5

29°	MARCUS VINICIUS DE ANDRADE	66,5	0,0	66,5
30°	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS	64,6	0,7	65,3
31°	CILENE BRUSCHI DA SILVA	64,9	0,0	64,9
32°	CLAUDIA REGINA GARBUIO	64,6	0,3	64,9
33°	ÂNGELA EDILAINE LEMOS	64,6	0,3	64,9
34°	THAIS ALINE BIGHETI	64,6	0,2	64,8
35°	LUCIMARA DA SILVA BUENO ANTUNES	64,6	0,1	64,7
36°	CYBELLE CECILIA F. DE ALMEIDA	64,6	0,1	64,7
37°	SILVIA BATISTA DE CERQUEIRA	64,6	0,1	64,7
38°	CRISTIANE REGINA OLIVA	64,6	0,0	64,6
39°	NATHALIA DE SOUZA SILVA	64,6	0,0	64,6
40°	ROSÂNGELA AP. CASTILHO DOS SANTOS	64,6	0,0	64,6
41°	MARIA REGINA SENTINARO	64,6	0,0	64,6
42°	ROSILENE B. DUARTE SILVA DE MACEDO	64,6	0,0	64,6
43°	SIMONE ISAC CORREA CRÊS	64,6	0,0	64,6
44°	ANA EMÍLIA DOMINGUES CAMARGO	64,6	0,0	64,6
45°	TATTIANE TRENTIN GOMES	64,6	0,0	64,6
46°	SANDRA APARECIDA CAPOBRANCO	64,6	0,0	64,6
47°	IARA ALVES DE OLIVEIRA	64,6	0,0	64,6
48°	BEATRIZ DONDA	64,6	0,0	64,6
49°	LETÍCIA FERNANDES SILVA	64,6	0,0	64,6
50°	MONICA ISABEL MALTA FRANCEZ	62,7	1,8	64,5
51°	LUCIMARA PEREIRA	62,7	0,6	63,3
52°	ADRIANA BRUNELLI	62,7	0,5	63,2
53°	CLAUDETE SILVA	62,7	0,3	63,0
54°	SOLANGE APARECIDA LOPES	62,7	0,3	63,0
55°	ADRIANA MARTELLI FERREIRA	62,7	0,3	63,0
56°	LUCIANA GOMES MORENO	62,7	0,3	63,0
57°	ANDREA CRISTINA BROSCO DE FREITAS	62,7	0,3	63,0
58°	LUCIANA APOLONIO R. CARNEIRO	62,7	0,3	63,0
59°	ROBERTA DOS SANTOS LIMA	62,7	0,3	63,0
60°	WALKIRIA DEL GUERRA VALERIO	62,7	0,3	63,0
61°	KELLY CRISTINA GOMES	62,7	0,3	63,0
62°	CIBELE DE LIMA SILVA	62,7	0,2	62,9
63°	MARILZA POSSATO DE LIMA	62,7	0,0	62,7
64°	CLAÚDIA AP. AMADOR	62,7	0,0	62,7
65°	CLAUDIA ROBERTA CARDOSO PERES	62,7	0,0	62,7
66°	ALEXANDRA DIONISIO DOS SANTOS	62,7	0,0	62,7
67°	EVELAINE DOMINGUES	62,7	0,0	62,7
68°	ANA CLAUDIA RESCIA FELIPE	62,7	0,0	62,7
69°	ANA CLAÚDIA DA SILVA	62,7	0,0	62,7
70°	ROSANA NUNES ROCHA	62,7	0,0	62,7
71°	ROSE TEIXEIRA	62,7	0,0	62,7
72°	MELISSA JULIANA MADUREIRA SILVA	62,7	0,0	62,7
73°	VANESSA MARCUCI	62,7	0,0	62,7
74°	FERNANDA AP. DE SOUZA CORREA	62,7	0,0	62,7
75°	ALINE CHAVES	62,7	0,0	62,7
76°	ANA CAROLINA PARRON	62,7	0,0	62,7
77°	CAROLINE LOPES	62,7	0,0	62,7
78°	JOICE MOLINA CARVALHO	62,7	0,0	62,7
79°	RITA DE CÁSSIA VIERIA	60,8	1,1	61,9
80°	MARIA INES BRAGANÇA	60,8	1,1	61,9
81°	ANA LUCIA MARQUES R. DE SÁ	60,8	1,1	61,9
82°	LUZIA DE FATIMA M. ZERBINATTI	60,8	0,6	61,4
83°	OLIVIA REGINA CASO	60,8	0,6	61,4
84°	CINTIA CRISTINA DUTRA PEREIRA	60,8	0,4	61,2

85°	LUCIANA POLINI	60,8	0,4	61,2
86°	FÁTIMA AP. MACHADO DOS SANTOS	60,8	0,3	61,1
87°	CHRISTIANE CABELLO D. E SOUZA	60,8	0,3	61,1
88°	ANA BEATRIZ CARDOSO DOMINGUES	60,8	0,3	61,1
89°	MILENA DE SOUZA COELHO	60,8	0,1	60,9
90°	DANIELA VIOLIM DA SILVA	60,8	0,1	60,9
91°	ANA ELIZA MOREIRA AMORIM	60,8	0,0	60,8
92°	SILVANA AP. CORREA DE SOUZA	60,8	0,0	60,8
93°	JOSÉLIA M. ROVIS SANCHES	60,8	0,0	60,8
94°	SANDRA REGINA H. RODRIGUES	60,8	0,0	60,8
95°	SUELI STEVANIN PEDROZO	60,8	0,0	60,8
96°	LIRIA ELENA PERINI	60,8	0,0	60,8
97°	CÉLIA APARECIDA DE SOUZA	60,8	0,0	60,8
98°	ARIANE PINHEIRO GRANADO	60,8	0,0	60,8
99°	ANA CLAUDIA BARBOSA	60,8	0,0	60,8
100°	ALINE FERNANDA COLACINO	60,8	0,0	60,8
101°	GISELE MATTAR	60,8	0,0	60,8
102°	JULIANA DOS SANTOS CUNHA	60,8	0,0	60,8
103°	KARINA LLONCINI SOARES	60,8	0,0	60,8
104°	MIRIAN SANCHES	60,8	0,0	60,8
105°	DANIELA DA CUNHA CARLOS	60,8	0,0	60,8
106°	DANIELLA ANDRESSA B. PEDROSO	60,8	0,0	60,8
107°	RENATA VILAS BOAS ROSA	60,8	0,0	60,8
108°	THAÍS CRISTINA MEDEIROS	60,8	0,0	60,8
109°	LILIAN LINDQUIST BORDIM	60,8	0,0	60,8
110°	ANDREA RODRIGUES DA SILVA	58,9	1,8	60,7
111°	DANIELA GARDIOLO TERRACÃO	59,8	0,3	60,1
112°	CRISTIANE TEREZA CORNÉLIO	58,9	1,1	60,0
113°	SANDRA AP. DOS S. MAGATTI ALBANO	58,9	1,0	59,9
114°	MARIA CRISTINA BUARETO ROSA	58,9	1,0	59,9
115°	RAQUELA FLEURY P. L. FERNANDES	58,9	0,7	59,6
116°	MARIA NORMA DO AMARAL PEREIRA	58,9	0,3	59,2
117°	MARCIA REGINA CASARINI	58,9	0,3	59,2
118°	MARIA DA GRAÇA MANDALITI PEREIRA	58,9	0,3	59,2
119°	MARISILDA SAMPIETRO CRISCIONE	58,9	0,3	59,2
120°	SIMONE RUBINI	58,9	0,3	59,2
121°	MARA CRISTINA PEREIRA	58,9	0,3	59,2
122°	LUCIMARA LAZARA CASSOLI DE ABREU	58,9	0,3	59,2
123°	MICHELLE CARDINE F. DOS SANTOS	58,9	0,3	59,2
124°	MARIA LÚCIA D' ALMEIDA GOYOS	58,9	0,3	59,2
125°	VALÉRIA ZABALIA GRANA TASSA	58,9	0,1	59,0
126°	JAQUELINE MUKOYAMA DA SILVA	58,9	0,1	59,0
127°	LUCIMARA FERNANDA BENEDITO	58,9	0,1	59,0
128°	SOLANGE AP. RODRIGUES DA COSTA	58,9	0,0	58,9
129°	MIRTES MARIA MARQUES DA SILVA	58,9	0,0	58,9
130°	ELAINE FERRAZ DE O. JORDÃO	58,9	0,0	58,9
131°	ADRIANE MARIA SERRANO	58,9	0,0	58,9
132°	ZENILDA DOURADO DE MACEDO	58,9	0,0	58,9
133°	INES NOGUEIRA PINHO	58,9	0,0	58,9
134°	LUCIMAGNA SOARES QUIRINO BUENO	58,9	0,0	58,9
135°	LUCIANA EGEA CORREA DE LIMA	58,9	0,0	58,9
136°	MICHELLE KARINA D. DA SILVA	58,9	0,0	58,9
137°	TÂNIA REGINA RODRIGUES	58,9	0,0	58,9
138°	ALESSANDRA REGINA G. RODRIGUES	58,9	0,0	58,9
139°	EDSON ALEXANDRE DE LIMA	58,9	0,0	58,9
140°	LUCIANA DOS SANTOS RANIERI	58,9	0,0	58,9

141°	KAREN FERNANDA DOS REIS	58,9	0,0	58,9
142°	TATIANA MELISSA NAVARRO MOMO	58,9	0,0	58,9
143°	PRISCILLA MICHELATTO	58,9	0,0	58,9
144°	VANESSA PEIXOTO GIANELLI	58,9	0,0	58,9
145°	MARIA AUXILIADORA DA S. GONÇALVES	58,9	0,0	58,9
146°	LUCIANA MATOS DA SILVA	58,9	0,0	58,9
147°	BIANCA YASMIN CHINA MOREIRA	58,9	0,0	58,9
148°	ANDRISA OSELIERO GUARANA	58,9	0,0	58,9
149°	EDILAINE CRISTINA DE SOUZA	58,9	0,0	58,9
150°	GRASIELA CONCEIÇÃO GONÇALVES	58,9	0,0	58,9
151°	RENATA PEREIRA FRANCO	58,9	0,0	58,9
152°	FLAVIA PACHECO	58,9	0,0	58,9
153°	NATALIA DOS SANTOS MORAES	58,9	0,0	58,9
154°	PALOMA APARECIDA DE LIMA	58,9	0,0	58,9
155°	WANESSA CAVAGLIARI SANTOS	58,9	0,0	58,9
156°	JULLY CRISTINA FREITAS DE MELLO	58,9	0,0	58,9
157°	KARLA SANTOS DUCATTI	58,9	0,0	58,9
158°	CARLA CRISTINA GONZALES	57,0	1,7	58,7
159°	LEILA PEREIRA SANDES	57,0	1,1	58,1
160°	MARIA DE FÁTIMA SOARES	57,0	1,0	58,0
161°	SELMA LÚCIA APRIGIO DA SILVA	57,0	0,7	57,7
162°	BÁRBARA RODRIGUES TAKATAMA	57,0	0,7	57,7
163°	IOLANDA COSTA RIBEIRO ROSA	57,0	0,6	57,6
164°	ELAINE NANCY DOS S. GONÇALVES	57,0	0,6	57,6
165°	ANA MARIA FERREIRA CONEGLIAN	57,0	0,5	57,5
166°	ROBERTA DIAS DA CRUZ	57,0	0,5	57,5
167°	ANDRÉIA DE FREITAS MELAZI	57,0	0,5	57,5
168°	VILMA APARECIDA BERTOZZO	57,0	0,4	57,4
169°	RODRIGO JOSE FERNANDES	57,0	0,4	57,4
170°	MARIA VANDA DE O. SANTARCANGELO	57,0	0,3	57,3
171°	REGINA AP. GOMES DOS SANTOS	57,0	0,3	57,3
172°	DARLI APARECIDA MOCHUCA ROSSOTTI	57,0	0,3	57,3
173°	MARISA DE OLIVEIRA FONSECA	57,0	0,3	57,3
174°	MARIA AP. GONÇALVES DOS SANTOS	57,0	0,3	57,3
175°	FABIANA PEREIRA	57,0	0,3	57,3
176°	VANESSA MARTITIANO DA SILVA	57,0	0,3	57,3
177°	LYVIA MARIA FERNANDES	57,0	0,3	57,3
178°	MARIA AP. ANTUNES DOS SANTOS	57,0	0,3	57,3
179°	MARIA ALVES SALOMÃO DA SILVA	57,0	0,3	57,3
180°	JANAÍNA APARECIDA LEITE	57,0	0,3	57,3
181°	ANA LUZIA DE OLIVEIRA COSTA	57,0	0,2	57,2
182°	FABIANA DOLORES LADEIRA DE AGUIAR	57,0	0,2	57,2
183°	ROSA MARIA DIAS	57,0	0,1	57,1
184°	ANA MARIA TITO MORÇA PIRES ALHAJ	57,0	0,0	57,0
185°	ELISETE DE FREITAS COSTA ARAUJO	57,0	0,0	57,0
186°	IRENE IONICE DE PAIVA	57,0	0,0	57,0
187°	ROSE MARIE MIGUEL JARUSSI	57,0	0,0	57,0
188°	SONIA MARIA DE SOUZA GAROFA	57,0	0,0	57,0
189°	VERONICE BONFIM DA SILVA	57,0	0,0	57,0
190°	MARCIA PEREIRA DA SILVA	57,0	0,0	57,0
191°	MARIA ALVES DE OLIVEIRA	57,0	0,0	57,0
192°	VIVIANE DA SILVA CASTRO FERNANDES	57,0	0,0	57,0
193°	ÉRICA REGINA LOPES DE SOUZA	57,0	0,0	57,0
194°	LUCIANA APARECIDA DE LIMA	57,0	0,0	57,0
195°	SANDRA REGINA SOBREIRA GARCIA	57,0	0,0	57,0
196°	ADRIANA LOVO VIANA	57,0	0,0	57,0

197°	REGINA CELIA CARDOSO	57,0	0,0	57,0
198°	KARINA BARBOSA CIRELLI	57,0	0,0	57,0
199°	RAQUEL ORTIZ	57,0	0,0	57,0
200°	DALILA RODER	57,0	0,0	57,0
201°	FLAVIANA DA SILVA BELGO	57,0	0,0	57,0
202°	VIVIANE APARECIDA BUSCH	57,0	0,0	57,0
203°	PAULA MICHELLE PAINI DA COSTA	57,0	0,0	57,0
204°	MARA CRISTINA ANDREOLLI	57,0	0,0	57,0
205°	ELIZANGELA APARECIDA DE SOUZA	57,0	0,0	57,0
206°	FABIO SCHWARZ SOARES DOS SANTOS	57,0	0,0	57,0
207°	ISABEL MACHADO DE OLIVEIRA	57,0	0,0	57,0
208°	AMANDA BASTOS PEREIRA	57,0	0,0	57,0
209°	CAMILA CAROLINE DE SOUZA	57,0	0,0	57,0
210°	FERNANDA ALINE BERGAMO BAIO	57,0	0,0	57,0
211°	GISLAINE CORREIA DE OLIVEIRA	57,0	0,0	57,0
212°	MICHELLE MANDALITI SCARP	57,0	0,0	57,0
213°	FABIO PARISE FERRARI	57,0	0,0	57,0
214°	AUGUSTA TERESA BARBOSA	57,0	0,0	57,0
215°	RICHAEL SILVA CAETANO	57,0	0,0	57,0
216°	CLAUDIA FERNANDA B. G. GANDARA	57,0	0,0	57,0
217°	JERUZA KARLA GARCIA GIATTI	57,0	0,0	57,0
218°	ELIZANDRA RALHO DE OLIVEIRA	57,0	0,0	57,0
219°	TALITA BOIANI	57,0	0,0	57,0
220°	DYAMILA BATISTA DO N. BRANDÃO	57,0	0,0	57,0

Comunicamos ainda, que os candidatos classificados deverão aguardar carta do Departamento de Recursos Humanos por época de sua nomeação.

Bauru, 08 de maio de 2004.

A COMISSÃO

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO**

O CMDCA torna público, por determinação do Sr. Prefeito Municipal, a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao Processo Seletivo para a função de **Conselheiro Tutelar para complementação do Quadro de Suplência do Conselho Tutelar do Município de Bauru**, conforme Decreto nº 9755, de 07 de abril de 2004.

I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas atuais, e aquelas que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade previsto no edital.
2. Os pré-requisitos, jornada, os vencimentos, são estabelecidos a seguir:

JORNADA: 40 horas semanais, para prestação de atendimento diário, em regime de plantão permanente de 24 horas, com escala de revezamento que será definida no Regimento Interno do Conselho Tutelar.

VENCIMENTO: Referência 20-A

PRÉ-REQUISITOS:

- a) reconhecida idoneidade moral (fornecida por autoridade pública);
- b) idade superior a 21 anos;
- c) residir no município de Bauru há mais de 3 (três) anos;
- d) reconhecida experiência na área de atendimento à criança e ao adolescente, por um período mínimo de 2 (dois) anos;
- e) estar no gozo de seus direitos políticos;
- f) possuir nível de escolaridade correspondente ao nível universitário completo;
- g) não ser membro titular ou suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- h) ter disponibilidade de dedicação exclusiva à função e não possuir outro vínculo empregatício.

II- DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

2. As inscrições serão efetuadas no período de 10 a 25 de maio de 2004, das 9 horas às 15 horas no Tiro de Guerra, rua Silvio Marchione 2-5, Vila Universitária.

3. No caso de inscrição por Procuração, deverão ser apresentados: instrumento de mandato, cópia legível do documento de identidade do candidato e identidade do procurador. Observando o inciso XVI, do artigo 15 da Lei 3781/94. Será exigida uma procuração por candidato, a qual ficará retida.

4. O candidato ou seu procurador são responsáveis pelo preenchimento e informações prestadas na ficha de inscrição arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros;

5. Para inscrever-se, o candidato deverá apresentar:

- a) Cédula de identidade (RG);
- b) Cartão de inscrição no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
- c) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- d) Título de Eleitor com comprovante da última votação;
- e) 01 (uma) foto 3x4;
- f) Certidão de antecedentes criminais;
- g) Comprovante de experiência na área de atendimento à criança e ao adolescente em período mínimo de 02 (dois) anos, fornecido por Instituição Pública ou Privada da área;
- h) comprovante de residência no município há mais de 3 (três) anos (recibo de água, luz e telefone ou declaração de próprio punho);
- i) Declaração de idoneidade moral, fornecida por autoridade pública;
- j) Curriculum Vitae devidamente documentado (xerox dos comprovantes) com informações pertinentes à função pleiteada.

k) Resumo do Curriculum Vitae com informações indicadas no quadro abaixo:

I- Identificação:

Nome:

Idade:

Estado Civil:

Formação:

Residente no Bairro:

II- Atividades desenvolvidas na área de Infância e Adolescência:
(descrever usando no máximo 5 linhas)

III - DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES:

- 1 - Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não comprovarem os pré-requisitos e exigências contidas no item II deste edital.
- 2 - As inscrições deferidas serão publicadas no Diário Oficial do Município de Bauru no prazo de 05 dias úteis após o término das inscrições.

IV - DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS:

- 1- A impugnação das candidaturas poderá ser solicitada por qualquer munícipe ou autoridade local, conforme rege a Lei nº 3979/95.

V - DA SELEÇÃO:

1. - O processo seletivo será avaliado em escala numérica de 0 a 10 pontos, e constará de:
 - 1.1- **Prova Escrita I** eliminatória, com questões de múltipla escolha valendo de 0 a 5 pontos, onde o candidato deverá obter no mínimo 3 pontos.
 - 1.1.1-A Prova Escrita I terá como referência o programa e bibliografia indicados no anexo I.
 - 1.2- Prova escrita II eliminatória constará de uma dissertação valendo de 0 a 2 pontos, onde o candidato deverá obter no mínimo 1 ponto.
 - 1.2.1- A Prova Escrita II versará sobre um dos temas especificados no anexo II, que deverá ser sorteado no dia da prova e na presença dos candidatos.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela portaria GP n.º42/04 do Sr. Prefeito Municipal.
 - 1.3 - Prova Oral valendo de 0 a 3 pontos.
 - 1.3.1- A prova oral terá como referência o Estatuto da criança e do adolescente.
 - 1.3.2- A aplicação da prova oral obedecerá ao disposto contido no artigo 47, parágrafo 4º do Regimento Interno do C.M.D.C.A.
2. Será considerado habilitado o candidato que alcançar a nota mínima igual ou superior a 7 pontos na somatória das notas das provas escritas I e II e prova oral.
3. Não haverá revisão de prova em hipótese alguma.

VI- DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. **A realização das Provas Escritas I e II está prevista para o dia 27/06/04, na Instituição Toledo de Ensino (Prédio Novo), sito a Praça nove de julho, 1-51 – Vila Falcão.**
2. A confirmação da data, local, especificação de horário da prova, serão divulgados **no dia 15/06/04 através do Diário Oficial de Bauru.**
3. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para seu início, munido de caneta (azul ou preta), lápis e borracha
4. Não será admitido às salas de prova o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.
5. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de:
 - * Protocolo de Inscrição;
 - * Original da cédula oficial de identidade ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, não sendo aceitas cópias ainda que autenticadas.
6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza a identificação do candidato.
7. O não comparecimento na hora, data e local apazados para realização das Provas Escritas e Oral implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.
8. No decorrer da prova não será permitido qualquer espécie de consulta, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, bip, walkman ou qualquer outro receptor de mensagens.

9. Ficando o candidato que incorrer em qualquer uma destas condições, sujeito a ser excluído do processo.
10. Em hipótese alguma haverá vista de prova.
11. O dia, local e horário para realização da prova oral será divulgado juntamente com o resultado das provas escritas.
12. As candidaturas aceitas, aprovadas pelo conselho, terão seus nomes publicados no Diário Oficial do Município de Bauru e serão submetidos à eleição pelo Colégio Eleitoral descrito nos incisos I, II, III e IV do artigo 27 da Lei nº 3979/95.

VII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital e nas instruções específicas das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2 - Este processo seletivo terá validade até outubro de 2005.
- 3 - Os atos relativos ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial de Bauru, imprensa local e estarão disponíveis na Internet pelo endereço: <http://www.bauru.sp.gov.br> e no Departamento de Recursos Humanos, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

Bauru, 08 de abril de 2004
MARIA MORENO PERRONI
PRESIDENTE DO CMDCA

ANEXO I **Programa e Bibliografia-Prova Escrita I**

Programa:

- * Estatuto da Criança e do Adolescente
- * Psicologia do Desenvolvimento e Possíveis Desvios de Comportamento
- * Trabalho com Família
- * Políticas Públicas
- * Atribuição do Conselho Tutelar

Bibliografia:

LEONTIEV, A. N. Uma Contribuição à Teoria do Desenvolvimento da Psique Infantil. In Lúria, Vigotski e Leontiev – Linguagem, Desenvolvimento e Aprendizagem. São Paulo:EDUSP.pp.59-83,1987

FALEIROS, Vicente de Paula. O que é Política Social. Coleção Primeiros Passos.São Paulo:Ed. Brasiliense.SP. s/d

SAWAIA, Bader B. “O sofrimento ético-político como categoria de análise da dialética exclusão/inclusão” In: SAWAIA, Bader. (Org.) “As artimanhas da exclusão – Análise Psicossocial e ética da desigualdade social” São Paulo. Ed. Vozes. 2001

MIRANDA, Marília Gouvêa de. O processo de socialização na escola: a evolução da condição social da criança. IN: LANE e CODO (org) Psicologia Social o homem em movimento.São Paulo. Ed. Brasiliense.SP..pp.125-135.9ª. Edição 1991

VIEIRA DE ALMEIDA, Representações da Prática dos Educadores de Rua. São Paulo: Xamã, 2001.

AZEVEDO e AZEVEDO GUERRA. (Org.) Infância e Violência Doméstica: Fronteira do Conhecimento. São Paulo: Cortez, 1993.

TRABALHANDO CONSELHOS TUTELARES. Cadernos de Ação. CBIA/SP. IEE-PUC/SP

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CARVALHO, Maria do Carmo Brant. A priorização da família na agenda da política social. . IN: KALOUSTIAN, S.M. Família Brasileira - A base de tudo. São Paulo: Cortez, Brasília: UNICEF, 1994

TAKASHIMA, G. M.K. O desafio da política de atendimento à família: dar vida às leis - uma questão de postura. IN: KALOUSTIAN, S.M. Família Brasileira - A base de tudo. São Paulo: Cortez, Brasília: UNICEF, 1994

VICENTE, C.M. O direito à convivência familiar e comunitária: uma política de manutenção do vínculo. IN: KALOUSTIAN, S.M. Família Brasileira - A base de tudo. São Paulo: Cortez, Brasília: UNICEF, 1994

LIMA, G. A T. A família pobre contemporânea e suas estratégias de sobrevivência. Construindo o Serviço Social, Bauru: Editora da ITE, V. 5, pp123-140, 1999.

CARVALHO, M.C.B et all. Trabalhando com conselhos tutelares.. Cadernos de Ação, n.2.CBIA/SP - IEE DUCSD. São Paulo. Forja, 1992

BECKER, Maria Josefina. A ruptura dos vínculos: quando a tragédia acontece. IN: KALOUSTIAN, S.M. Família Brasileira - A base de tudo. São Paulo: Cortez, Brasília: UNICEF. 1994

GRACIANI, M.S.S. Pedagogia social de rua. São Paulo: Cortez, 1997. (capítulos VI e VII)

PEREIRA, I. et all. O trabalho do adolescente. Mitos e dilemas. IEE/PUCSP. 1994

ORZELLA, Sérgio. Adolescências Construídas. São Paulo: Editora Cortez, 2003.

ANEXO II

Temas da Dissertação-Prova Escrita II

- * Direito à Vida e a Saúde
- * Direito à Liberdade
- * Direito à Dignidade e Respeito
- * Direito à Convivência Familiar e Comunitário
- * Direito à Cultura, Educação, Esporte e Lazer
- * Direito a Profissionalização e ao Trabalho Protegido
- * Atribuições do Conselho Tutelar

DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL DIVISÃO DE APOIO AO SERVIDOR

Informamos a todos os Servidores, Aposentados e Pensionistas Municipais que os procedimentos de pedidos e datas para Adesões, Inclusões e Cancelamentos do Plano de Saúde, deverão ser efetuados através de solicitação por escrito assinada em formulário próprio na Divisão de Apoio ao Servidor e

protocolar diretamente na Secretaria Municipal da Administração.

Quaisquer dúvidas quanto aos procedimentos acima poderão ser esclarecidos através do fone-ramal 3235-1277 / 3235-1467, Departamento de Avaliação Funcional / Divisão de Apoio ao Servidor, ou diretamente nos setores localizados à Avenida Dr. Nuno de Assis n.º 14-60, Jardim Santana, no horário de expediente da Secretaria Municipal da Administração.

Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60, Jardim Santana
CEP 17020-310 - Bauru/SP

Secretaria das Administrações Regionais

Arlindo Marques Figueiredo
Secretário

DECRETO REGULAMENTADOR Nº 7.978 – 27/05/97

SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

Praça das Cerejeiras 1-59, 2º andar – 3235-1097

ENDEREÇO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

Administração Regional Independência Rua Guatemala, nº 8-39 Ramal-1071-Tel.3236-1514

Administração Regional Falcão/Industrial Rua Domingo Bertoni 7-50 Ramal-3235-1041

Administração Regional Bela Vista Rua Santos Dumont 14-43 Ramal-3212-1315

Administração Regional Centro Rua Aparecida 9-01, fundos Ramal-3232-3603

Administração Regional São Geraldo Rua Carlos Galiters, qt. 02 s/n. Ramal-Tel.3239-2766

Administração Regional Mary Dota Rua Izzat Muhammad Saaed 2-4 Ramal- Tel.3239-7963

Administração Regional Redentor/Geisel Av.Cruzeiro do Sul 27-50 Ramal- Tel.3203-1890

Distrito Tibiriçá Rua João Figueira de Mello, Quadra 03, s/n Tel.3279-1145

Adm. Regional de Plantão

Período de 08/05/04 á 14/05/04

Administração Regional Mary Dota

Administrador :Deoclecio Alves de souza

Rua : Izzat Muhammad Saadeh, 2-4

Telefone: 3239-7963

FEIRA DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES – ARTESANATO

Local –Praça Rui Barbosa

Data-06,07 e 08/05/2004

Horário- 9:00 ás 18:00 horas

Email searpm @ ig.com.br
Dr.Arlindo Marques Figueiredo

Secretário Municipal das Administrações Regionais

Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Seiko Tokuhara

Secretário

Secretaria do Bem-Estar Social

Darlene Martin Tendolo

Secretária

Secretaria de Cultura

Sérgio Ricardo Losnak
Respondendo pela Secretaria

Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Domingos Antonio Malandrino

Secretário

CONVOCAÇÃO

Prezados Conselheiros:

O Presidente do **Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal**, convoca a todos os membros do **CADEM** para reunião Ordinária do Conselho que se dará no próximo dia **11/05/2004, Terça-Feira, às 15:00 hs**, no auditório do Gabinete, no 3º. andar do prédio da Prefeitura Municipal, à Praça das Cerejeiras, assuntos

referentes aos Distritos Industriais de Bauru.
Caso o titular não compareça comunicar seu suplente.
Atenciosamente,

DOMINGOS MALANDRINO
Presidente do CADEM

Secretaria de Economia e Finanças

Raul Gomes Duarte Neto
Secretário

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

PROCESSOS DEFERIDOS

9244/2004 Alair Nadeu Júnior; 9367/2004 Ucca Sistemas e Serviços de Informática Ltda; 167/2004 Elps Representações Ltda; 632/2004 Saint Paul American Bar Ltda; 1851/2004 Antônio Cabello Bauru Me; 3151/2004 Roseli Aparecida Trino Moço; 4285/2004 Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; 4484/2004 Jerônimo Carvalho Mangialardo Me; 4537/2004 Rogério Francisco de Lima; 4535/2004 Carol Construções Emp. Imobiliários; 4534/2004 Isabel Cristina de Souza Me; 4574/2004 Luciano Martinez Sciuli; 4762/2004 Cardozo & Cardozo S/C Ltda Me; 4845/2004 Adass Comércio de Produtos Alimentícios Ltda; 4905/2004 Delivery Cons. e Treinamento S/C Ltda; 4941/2004 R. Constantino Contr. Eng. e Arquitetura Ltda; 4959/2004 L.R. Mantovani Bauru Me; 5220/2004 Nelson Maximino; 2559/2004 Salvador Reina Gomes; 2950/2004 RVN Ruiz Bauru Me; 3000/2004 Selma Regina Pelegrina Matiazzo; 3169/2004 André Luiz Petraglia; 3234/2004 J.T.C. Engenharia Elétrica e Construção Civil; 3254/2004 Nilson Canaver; 3559/2004 Fernando Pedroso Ferreira; 3548/2004 Verginia Mattos Gomes; 3428/2004 ESP Implantes S/C Ltda; 36355/2002 Paulo Roberto Gervásio Garbelotti; 25533/2003 Oficina de Inglês S/C Ltda; 11159/2004 Ana Lúcia Pereira Vilela; 11141/2004 José Belonário Pereira; 12101/2004 Arthur Lundgren Tecidos S/A – Casas Pernambucanas; 5405/2004 Maria Augusta da Silva Rosa; 7355/2004 Laíde de Fátima Balestreiro Soares; 7356/2004 Luiz Henrique Soares; 36804/2003 Vanessa da Silva; 6334/2004 Banco Bradesco S/A; 12002/2004 Kunio Matsumoto; 1779/2004 Akime Frutas e Verduras Ltda; 10560/2004 Banco Bradesco S/A; 11302/2004 Despachante Policial Pereira S/C Ltda; 12003/2004 Fuad Cury; 4709/2004 Cleide Terezinha Mansani Buci Me; 11711/2004 Zilda Maria da Silva Pinto Bauru Me; 5399/2004 Aparecida Fernandes Bauru Me; 7125/2004 Kaizen Assessoria Empresarial S/C Ltda; 7352/2004 Dirce Oliveira Delgado; 7876/2004 Unimex Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda; 10611/2004 Gustavo Alexandre Senger Moura; 7370/2004 Adelfino da Silva; 10511/2004 L.S. Produtos Automotivos Ltda; 10209/2004 Ângela Maria Barbosa Baldo Me; 10205/2004 Logfar Logística e Distribuição de Prod. Farmaceuticos Ltda; 12230/2004 CCI Turismo Ltda; 11543/2004 Paulo Roberto Neves; 11528/2004 Antônio Batista de Lima; 5739/2004 Jacinto Donizete de Oliveira; 5027/2004 Rodrigo Messias Claro; 10168/2004 Sandra Sueli Godoy Martins; 4994/2004 Acquavip Comércio Ltda Me; 4881/2004 Abreu & Miziara Mat. de Constr. Ltda Me; 3342/2004 Roger Cerqueira Leite; 4029/2004 Walmir Cunha Coelho Me; 6808/2004 Mitue Taira Uehara Me; 8122/2004 Bauru Caçamba Ltda; 8426/2004 Francine Bellorio Gigliotti Matheus; 4323/2004 J C Mariano Bauru Me; 9490/2004 Teresa Gagliardi Hara Me; 10695/2004 João Fernando Gonçalves Me; 10841/2004 VKL Consultoria S/C Ltda; 10871/2004 Ari Geraldo Padovan; 10916/2004 Manarin e Cia Representações Ltda; 11054/2004 Iolanda Damasceno Ramos Me; 11527/2004 BF Utilidades Domésticas Ltda; 3417/2004 Kadar Empreendimentos

Ltda; 7029/2004 Silvana Alves Vieira Me; 7007/2004 Ineiland Pinto Medeiros; 6943/2004 Gomes e Mukudai Distrib. Prod. Alimentícios Ltda Me; 6597/2004 Welcy Arantes de Carvalho; 6222/2004 Aparecido Amauri Rezende Bauru Me; 6178/2004 Adalberto Montefusco; 9663/2004 Trhum Comércio e Manutenção de Equipamentos Elétricos Ltda; 7949/2004 Fernando Chade Mello de Grande; 9073/2004 Carlos Augusto Ishikawa Me; 8664/2004 Mari Gonçalves Forquim Me; 9072/2004 Claudinéia Stringassi de Jesus; 9080/2004 Aduino Bueno de Souza; 9282/2004 Rubens Mangile; 37138/2003 Antônio Bueno Silva Bauru Me; 37139/2003 Irineu Bertoco Me; 37805/2003 Rogério Guedes Escarabelo; 37598/2003 Sérgio Marthos Bauru Me; 3928/2004 Mauro Aparecido Esparrapan Bauru Me; 3946/2004 Carlos Fernando Gonçalves Padaria Me; 3970/2004 Shosei Tokuhara; 3782/2004 Cláudio Meneguello Cardoso; 3917/2004 Carlos Rogério Conceição Me; 2866/2004 S.L. Bauru Com. e Repres. Ltda Me; 3031/2004 Alvarez Bauru Corretora Seguros; 6376/2004 Perea & Marques S/C Ltda Me; 6508/2004 Sandra Akiko Suetomi; 11918/2004 Ricardo Moraes Moreira; 11871/2004 Sílvio Costa Bilce Me; 11412/2004 Antônio Vitório Biguete Me; 10348/2004 Play Time Informática Ltda Me; 6697/2004 Aporé Representações Comerciais Ltda Me; 7349/2004 M. Pontes Bauru Me; 7365/2004 Vitimanta Comércio de Prod. para Ipermeabilização Ltda; 1966/2004 Givaldo Tobias dos Santos; 32148/2003 Ismael Linardo Labanhare; 2869/2004 Tiago Bojikian da Costa Vital; 6562/2004 Lourival Tadeu Andrade; 2167/2004 Maria Aparecida do Carmo Cavassani Quinhoeiro; 6283/2004 R.G.S. Serviços S/C Ltda; 5343/2004 Saccardo Piva & Silva Transportes Ltda; 10983/2003 Divisão de Receitas Mobiliárias; 144/2004 Bolsão Imobiliária S/C Ltda; 3090/2004 João Rodrigues de Souza Neto; 3238/2004 Maçao Hayashi; 3325/2004 Centromídia Comunicação Ltda; 3357/2004 Antônio Carlos de Souza Brandão; 3382/2004 Distribuidora All Pack Ltda; 3384/2004 M.S. Consultoria S/C Ltda; 3553/2004 Divonice Zamaro da Silva; 2788/2004 Hiroshi Suwa; 2793/2004 José Alves Vieira; 2640/2004 Michelle Nakandakari Tateishi; 2638/2004 Carlos Sérgio Pereira; 2637/2004 Levi Trindade Ferigato; 2750/2004 Benedito Quirino de Andrade; 2753/2004 Sílvio Osni Bianconcini; 38460/2003 Sérgio Koike & Cia Ltda Me; 261/2004 Correctwork Soluções em Redes Ltda Me; 150/2004 Luis Fernando S. Improta e Cia Ltda; 2147/2004 Sílvio Sérgio dos Santos; 2324/2004 R. Midena Bauru Me; 4391/2004 Carlos Alberto Bombini Me; 4590/2004 Guido Dotto Júnior; 4659/2004 Sílvia Trassi Pereira; 4303/2004 Reiquel Comércio e Representações Ltda; 8515/2004 Julice Janes Pereira Vieira; 3573/2004 Belmiro Ribeiro de Freitas; 3977/2004 Editora Alto Astral Ltda; 1303/2004 Débora Gonçalves Franceschetti; 37736/2003 V. Guerato Me; 39599/2003 J A Infarmática S/C Ltda Me; 38908/2003 Aparecida Cleuza Erba Tofoli; 38894/2003 Alessandro Pery Lopes Thomaz Me; 38789/2003 Zaramella & Zaramella Rações Ltda; 3864/2004 Donizeti Aparecido Peral Bauru Me; 3778/2004 Aline Gabriela Leite de Lima; 3434/2004 Acoesp Ltda; 3419/2004 Starplus Gráficos e Editores Ltda; 3420/2004 Caselato & Jorge Ltda Me; 3387/2004 Benjamin Consultoria e Projetos S/C Ltda; 3388/2004 Aline Soares Artico; 3389/2004 Ricardo de Moraes Morales; 3371/2004 Ubirata Pinhel; 7801/2004 Betatreze Comunicação Visual S/C Ltda; 7784/2004 Lupa Bauru Promoções de Vendas S/C Ltda; 7569/2004 Rubens Reinaldo; 7463/2004 Carlos Marcos Ribeiro da Silva; 7107/2004 Masao Nakanishi; 6865/2004 Cláudio Lourenço de Souza Me; 6847/2004 Ronaldo Mariano da Rua; 6810/2004 Mitue Taira Uehara Me; 6101/2004 Luiz Antônio Cano Peral; 5966/2004 KM Comércio e Transportes Ltda Me; 5919/2004 Yakult S/A Indústria e Comércio; 5737/2004 Heliton Scarp; 5716/2004 GBI S/A Participações e Empreendimentos; 5669/2004 Studio G S/C Ltda Me; 5658/2004 Alessandro Pery Lopes Thomaz Me; 5625/2004 KM Comércio e Transportes Ltda Me; 5191/2004 Erivaldo Rodrigues de Oliveira; 3372/2004 Márcio Augusto Dell Agnolo Pereira; 3379/2004 Tecma Prest. Serv. Cons. Digit. Proc. Dados Ltda; 3264/2004 Clínica de Fonoaudiologia Marcela Yanase Grandini S/C Ltda; 3231/2004 Paulo Roberto Silva; 3192/2004 Antônio Francelino dos Santos; 2931/2004 Márcio Saggiaro Sávio; 4209/2004 Antônio Soares dos Santos.

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE

13004/2004 Isabel Cristina Dalco; 9092/2004 João Ubaldino Moya Me; 8172/2004 João da Silveira Campos; 35316/2003 Exato's Contabilidade e Assessoria S/C Ltda; 8209/2004 Maduro Administração de Imóveis S/C Ltda.

PROCESSOS INDEFERIDOS

8624/2004 Globo Distribuidora de Papelaria Ltda; 2837/2004 Infraero Empresa Brasileira de Infra Estrutura Aeroportuária; 7582/2004 Adriana de Fátima Ferreira Abreu; 36940/2003 Milani Direções Hidráulicas Ltda; 38/2004 Francisco Galleli; 1108/2004 Jacyra Augusta Marcolino; 1865/2004 Telesp Clube de Bauru; 3697/2004 Beli Gomes de Oliveira; 4970/2004 Gilberto Lázaro dos Santos; 35509/2003 Antônio Carlos Bandeira; 39744/2003 Pintalar Com. de Tintas Ltda; 32610/2003 Luiz Gasparoto Bauru Me.

NOTIFICAÇÕES

Comunicamos o **deferimento parcial** da defesa protocolada no processo 31.281/2003, impetrado contra o AIIM 6877 processo 29.083/2003, notificamos portanto, a empresa **Jiltz Empreendimentos Ltda, Inscrição Municipal 76.560**, a comparecer na Divisão de Receitas Mobiliárias no prazo de 30 dias, para quitar o montante de **R\$ 11.424,53**, o não cumprimento, o mesmo será encaminhado a Divisão de Dívida Ativa de Receitas Mobiliárias para inscrição, e posterior cobrança judicial.

-Notificamos os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem a Divisão de Receitas Mobiliárias, sito à Praça das Cerejeiras nº 1-59, Altos da Cidade, em um prazo de 30 dias, a fim de amigavelmente, saldar a referida dívida de parcelamento de Habite-se:

- Processo 33.370/2002 - Adalberto Luiz Fabron.*
- Processo 16.161/03 - Marcos Roberto de Lima.*
- Processo 12.625/03 - Marcelo Henrique Bruschi.*
- Processo 6.038/03 - Paulo César Scriptore.*
- Processo 00239/03 - Selma do Carmo Abreu.*
- Processo 1221/03 - J.H.O Construtora Ltda.*

O não cumprimento deste dentro do prazo estipulado, implicará no envio do débito a Divisão de Dívida Ativa, a fim de inscrevê-lo e a sua posterior cobrança judicial.

NOTIFICAÇÃO

Notificamos aos contribuintes do IPTU que não receberam seus carnês, a comparecerem à Divisão de Receitas Imobiliárias, sito à Praça das Cerejeiras, nº. 01/059, Andar Térreo, para a retirada dos mesmos. O contribuinte deverá comparecer munido da identificação do imóvel.

DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NOTIFICAÇÃO 18/2004

Em cumprimento ao Art.2º da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, ficam notificados todos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, o recebimento dos recursos federais, abaixo discriminados. 04/05 ENSINO FUNDAMENTAL

100.579,16		
04/05	IPI	6.648,45
05/05	PAB FIXO	327.626,00
05/05	VIGILANCIA SANITARIA	6.825,54
06/05	TETO EPIDEMIOLOGICO	77.439,05

Dando cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei Federal n.º 8666, de 21/06/93, e nos termos da Instrução do Tribunal de Contas do Estado, indicamos abaixo os números dos processos e respectivos valores para pagamento, independentes da ordem cronológica, uma vez que não podem sofrer interrupção do fornecimento, a saber Ano 1.999: **50.144 – R\$ 252.024,55** ; Ano 2.001: **7.683 – R\$ 51.789,91** ; Ano 2.002: **50.067- R\$ 1698,10** ; Ano 2.003: **4.320 – R\$ 5.604,00** ; **50.086 – R\$ 1.266,72** ; **50.002 – R\$ 9.492,96** ; **50.063 – R\$ 64.267,00** ; **29.063 – R\$ 2.424,55** ; **15.002 – R\$ 84.706,26** ; Ano 2.004: **2.191 – R\$ 1.560,00** ; **7.786 – R\$ 720,00** ; **2.073 – R\$ 7.985,00** ; **1.106 – R\$ 7.220,00** ; **991 – R\$ 616,00** ; **992 – R\$ 686,00** ; **1.635 – R\$ 2.501,00** ; **9.019 – R\$ 1.200,00** .

Errata : Na publicação do dia 06/05/2004 onde se lê processo 4.320/03 – R\$ 25.071,28 , leia – se 4.320/03 – R\$ 8.784,00 ,

MARIA INÊS SANDER - RESPONDENDO PELA SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Secretaria da Educação

Solange dos Santos Ferreira dos Reis
Secretária Interina

Secretaria de Esportes e Lazer

José Roberto Franco
Secretário

Secretaria do Meio Ambiente

Luiz Antonio da Silva Pires
Respondendo pela Secretaria

Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 - Fone: 3235-1038
Horário de Atendimento – de Segunda à Sexta-feira - das 8:00 às 12:00
e das 13:00 às 18:00 horas
INTERNET:

E-mail: meio_ambiente@bauru.sp.gov.br

COMUNICADO

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente comunica as pessoas físicas ou jurídicas interessadas em adotar áreas verdes (praças, rotatórias e canteiros centrais) tendo como contrapartida à autorização da exploração de espaços publicitários por até 05 (cinco) anos, em conformidade com o processo 26.218/02, e, dentro das exigências do edital de licitações nº 004/03, para se dirigirem ao Departamento Zôo-Botânico sito à sede desta Secretaria. Maiores informações pelos Tel. 3235-1080 / 3235-1037

ATENÇÃO

*A Substituição/supressão só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial do Município.

*As despesas com a substituição/supressão, ficarão a cargo do requerente.

*Após a publicação do deferimento no Diário Oficial do Município, terá o requerente o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o corte e de 15 (quinze) dias, à partir daí, para plantar uma árvore (Lei 4714/01, art. 34).

*As mudas deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metros, serem plantadas com tutor e estarem protegidas com gradil (Decreto 8806/00, art. 1º, parágrafo único).

*Espécies adequadas para arborização urbana:

Sob rede de iluminação pública: arvoretas ou árvores de pequeno porte. Ex. : Resedá, Falsa Murta, e Flamboyanzinho.

Oposto rede de iluminação pública: árvores de porte médio. Ex.: Oiti, Quaresmeira, Unha de Vaca e Falso-Chorão.

*Não plante palmeiras na calçada.

*Cortes e podas de árvores não autorizados pela Secretaria, são infrações passíveis de multa.

Plantio: colocar a muda na cova (50 x 50 cm, com 60 cm de profundidade), cobrindo-se aproximadamente 5 cm da parte superior do torrão de terra em que estava plantada a muda.

***Distâncias a serem respeitadas:** 5 m de postes; 2m à 3m da caixa de inspeção e boca de lobo; 1,50 mts das saídas de águas pluviais.

• **Canteiro:** de 50 x 50cm, com recuo de 50 cm da face externa da guia até o centro do canteiro.

Reiteramos o Deferimento do Processo 39974/03 em nome de Cleuza Maria Silva, 01 Ficus localizado na R. Carlos Pereira Bicudo, 7-56.

Pedidos de Autorização Para Substituição de Árvores:

Processo (s) Deferido (s): Válido como autorização p/ substituição de árvores (s), após 05 dias úteis:

Processos	Interessado	Espécie Deferida	Substituir por:	9958/04	Carmem N. G. Morosini	01
Ch. de sol à esquerda		01 Oiti	11262/04	Wilson Gomes Castro	01 Ficus ao centro	01
Oiti	11652/04	Onofre Ricardo	01 Jambolão ao centro	01 Oiti	13307/04	Bolivar Alves da Silva
	01 Sibipiruna à esquerda	01 Resedá	13322/04	Aparecido Venancio	01 Ficus ao centro	01
Oiti	13784/04	Assis Telles Menezes	01 Ficus ao centro	01 Oiti	13814/04	Eldo Macedo Possas
Sibipirna à direita		01 Oiti		01 Sibipiruna à esquerda		01 Oiti
	13925/04	Wilson Marques	01 Canelinha à esquerda	01 F. Murta		
	01 Canelinha à direita	01 Resedá	14094/04	Elisabeth C. de Almeida	01 Ficus à	
direita	01 Oiti	14188/04	José Claudio da Silva Jr.	01 Canelinha à esquerda		01
Oiti (à 1,5 m.			da Canelinha p/			
o lado do imóvel)		14297/04	Evaldo I. de Carvalho	01 Sibipiruna à esquerda		01 Oiti
14330/04		Arlindo Fabiano	01 Canelinha à esquerda	01 Resedá		

Processo (s) Indeferido (s):

12414/04 Vanderci Ferreira Garcia, 12724/04 Lazaro Fernandes, 13733/04 Ana Serrano Vieira, 13825/04 Edison Moraes Maitino, 14280/04 Sandra Helena Capeleto.

Processo (s) Parcialmente Deferido(s): Válido como autorização somente para espécie discriminada, após 05 dias úteis:

Processo	Interessado	Espécie Deferida	Substituir por:	12807/04	Alberto Quercio Junior	01
Ficus à direita		01 Oiti	13052/04	Nadir Orti de Araujo	01 Ficus ao centro	01
Resedá						

Edital

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Sra. Benedita Aparecida de Oliveira Miranda, proprietária do imóvel localizado na R. Alto Juruá, 8-80, de que contra ela fora lavrado o Auto de Infração n.º 2516, no Processo n.º 33766/03, por ter efetuado poda drástica em uma espécies arbóreas do endereço acima citado, infringindo o disposto no artigo 49 da Lei Federal 9.605/98, dando cumprimento ao artigo 34 do Dec. Reg. 3.179/99. O autuado terá 20 (vinte) dias para apresentar defesa à partir da publicação deste”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Sra. Maria Isabel Garib, proprietária do imóvel localizado na R. Praxedes Lopes Pinto, 1-65, de que contra ela fora lavrado o Auto de Infração n.º 2529, no Processo n.º 36920/03, por ter efetuado poda drástica em duas espécies arbóreas do endereço acima citado, infringindo o disposto no artigo 49 da Lei Federal 9.605/98, dando cumprimento ao artigo 34 do Dec. Reg. 3.179/99. O autuado terá 20 (vinte) dias para apresentar defesa à partir da publicação deste”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Sr. Francisco de Moura, proprietário do imóvel localizado na Av. Joaquim da Silva Martha, 25-71, de que contra ele fora lavrado o Auto de Infração n.º 2584, no Processo n.º 3207/04, por ter efetuado poda drástica em uma espécies arbóreas do endereço acima citado, infringindo o disposto no artigo 49 da Lei Federal 9.605/98, dando cumprimento ao artigo 34 do Dec. Reg. 3.179/99. O autuado terá 20 (vinte) dias para apresentar defesa à partir da publicação deste”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Sr. Luiz Franco Bueno, proprietário do imóvel localizado na Trav. Baden Powell, 1-37, de que contra ele fora lavrado o Auto de Infração n.º 2585, no Processo n.º 3200/04, por ter efetuado anelamento em uma espécie arbórea do endereço acima citado, infringindo o disposto no artigo 49 da Lei Federal 9.605/98, dando cumprimento ao artigo 34 do Dec. Reg. 3.179/99. O autuado terá 20 (vinte) dias para apresentar defesa à partir da publicação deste”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Sr. Domingos Fileto, proprietário do imóvel localizado na R. Colombia, 6-49, de que contra ela fora lavrado o Auto de Infração n.º 2592, no Processo n.º 3773/04, por ter efetuado poda drástica em duas espécies arbóreas do endereço acima citado, infringindo o disposto no artigo 49 da Lei Federal 9.605/98, dando cumprimento ao artigo 34 do Dec. Reg. 3.179/99. O autuado terá 20 (vinte) dias para apresentar defesa à partir da publicação deste”.

DEPARTAMENTO DE AÇÕES E RECURSOS AMBIENTAIS

Deram entradas nesta Secretaria para cadastro e análise técnica com a finalidade de obtenção de Licença Ambiental no período de **05/05/04 à 06/05/04**, as empresas abaixo discriminadas:

Requerimento	Interessado	2002	Guga de Bauru Comércio
de Produtos Alimentícios LTDA		2003	Americo Teixeira Marinho
- ME	2004		Maria de Fatima Silva
	Mercearia Simões Bauru LTDA - ME	2005	
- ME	2007	2006	Marcio Jose Soares Bauru
ME			Nirce Arruda de Andrade Mazzieiro -

Segue abaixo a relação das Licenças Ambientais, expedidas no período de **05/05/04 à 06/05/04**, conforme Decreto nº 8636, de 2 de dezembro de 1999.

Licença Instalação Interessado
Bauru - ME 572
573
- ME

571 Arlene Luiza Talon
Wesley Garcia Gagliano - ME
Fatima Aparecida Pereira da Silva

Licença Operação Interessado
Almeida - ME 1362
1363

1361 Diva de Oliveira de
Valdemar Mario Codato Junior
Jose Ivaldo dos Santos

EDITAL

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste, intimar a **Sra DENISE APARECIDA VIEIRA**, proprietária do veículo marca **GM/CHEVOLET D-60**, placa **BSF 9059**, ano 1974/75, cor vermelha, no qual fora utilizado para deposição de entulho no **JARDIM JUSSARA**, no dia 14 de janeiro de 2004, às 12h nesta cidade. A deposição de entulhos nesta área é caracterizada como crime previsto no artigo 38 da Lei 9605/98 (Leis dos Crimes Ambientais), ficando sujeito as sanções previstas artigo 3.179/99. O interessado deverá esclarecer os fatos no prazo de 10 dias.”

A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste, intimar o **Sr. LUIZ HENRIQUE DAMACENO**, proprietário da empresa **LUIZ HENRIQUE DAMACENO**, localizado na **RUA: LUIZ PEREIRA DA SILVA Nº 4-75**, de que contra ele fora lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2576**, no Processo nº 2479/04, por não providenciar o licenciamento ambiental de suas atividades poluidoras, infringindo o disposto artigo 60 da Lei Federal 9.605/1998, dando cumprimento ao artigo 44 do Decreto 3.179/1999. O autuado terá 20 (vinte) dias para apresentar defesa à partir da publicação deste.”

PROJETO: COLETA SELETIVA DE LIXO – SEMMA

PROGRAMA: “LIXO QUE NÃO É LIXO”

Postos de Entrega Voluntária - PEV's

Locais para depósito de materiais recicláveis.

Materiais Recicláveis: **Papel:** jornais, revistas, papel, papelão, etc.

Plástico: embalagens, frascos, sacos plásticos, etc.

Metal: alumínio, cobre, ferro. **Vidro:** garrafas, potes, frascos e embalagens em geral.

Observação:

O lixo orgânico, sobras de alimentos, animais mortos, papel higiênico e outros, não devem ser depositados nos PEV's.

Contamos com a colaboração da comunidade, no sentido de juntos contribuirmos para a preservação do meio ambiente e para o desenvolvimento de projetos sociais mantidos pela receita gerada pelo projeto.

Localização dos PEV's:

* **Bosque da Comunidade (01)**

Rua Araújo Leite (INTERNO)

* **Horto Florestal de Bauru (01)**

Av. Rodrigues Alves, Qda. 38 (INTERNO)

* **Condomínio Shangri-lá (02)**

Av. Com. José da Silva Martha (INTERNO)

* **EMEI Professor Carlos Correa Viana (01)**

Rua Marieta França, Qda. 08 – Jd. Gerson França(INTERNO)

• **EMEI Francisco Gabriele Neto (01)**

Rua Cuba, 7-80 - Vila Independência (INTERNO)

* **EMEI Chapéuzinho Vermelho (01)**

Rua Tamandaré, 29-74 – Vila Ipiranga (INTERNO)

* **Sociedade Hípica de Bauru (01)**

Av. José Henrique Ferraz, 7-15 – Jd. Ferraz (INTERNO)

* **Escola Viver (01)**

Rua Fortunato Resta, Qda. 12 – Vila Giunta (EXTERNO)

LOCAIS DE VISITAÇÃO PÚBLICA

ZOOLOGICO MUNICIPAL:

Segunda a Sexta-Feira das 8:00 às 16:00 horas

Sábado, Domingo e Feriado das 8:00 as 17:00 horas

Telefones: 3203-5229/3231-2632

JARDIM BOTÂNICO:

Diariamente das 8:00 às 16:30 horas - Telefone:3281-3358

BOSQUE DA COMUNIDADE “JOSÉ GUEDES DE AZEVEDO”

Diariamente das 7:00 às 18:00 horas

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Emir Maddi
Secretário

Secretaria de Obras

Arlindo Marques Figueiredo
Respondendo pela Secretaria

CONTRATO Nº 4112/04 – **PROCESSO Nº 50052/03** – **CONTRATANTE**:- Município de Bauru – **CONTRATADA**:- Empresa H. Aidar – Pavimentação e Obras Ltda. – **OBJETO**:- Constitui objeto do presente à contratação de serviços de engenharia para execução de 35.000 m² de recapeamento asfáltico no Distrito de Tibiriçá com fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário, conforme projeto, especificações e normas técnicas – **PRAZO**:- 90 dias – **VALOR TOTAL**:- R\$ 140.000,00 – **MODALIDADE**:- Convite nº 008/04 – **PROPONENTES**:- 02 – **ASSINATURA**:- 07/05/2004.

CONTRATO Nº 4114/04 – **PROCESSO Nº 50100/03** – **CONTRATANTE**:- Município de Bauru – **CONTRATADA**:- Empresa H. Aidar – Pavimentação e Obras Ltda. – **OBJETO**:- Constitui objeto do presente à contratação de serviços de engenharia para execução de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas, rampas para deficientes, adequação de poços de visita e assentamento de canaletas pré-moldadas para escoamento de águas

superficiais, onde necessário, no Setor 2 do Cadastro Físico Imobiliário do Município de Bauru, com contratação pelo Plano Comunitário, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços em conformidade com as especificações, locais e normas oferecidas, pela Secretaria Municipal de Obras – **PRAZO:-** 360 dias – **VALOR TOTAL:-** R\$ 1.034.803,40 – **MODALIDADE:-** Concorrência Pública nº 031/03 – **PROponentes:-** 03 – **ASSINATURA:-** 07/05/2004.

CONTRATO Nº 4115/04 – **PROCESSO Nº** 50101/03 – **CONTRATANTE:-** Município de Bauru – **CONTRATADA:-** Empresa Fortpav – Pavimentação e Serviços Ltda. – **OBJETO:-** Constitui objeto do presente à contratação de serviços de engenharia para execução de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas, rampas para deficientes, adequação de poços de visita e assentamento de canaletas pré-moldadas para escoamento de águas superficiais, onde necessário, no Setor 3 do Cadastro Físico Imobiliário do Município de Bauru, com contratação pelo Plano Comunitário, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços em conformidade com as especificações, locais e normas oferecidas, pela Secretaria Municipal de Obras.– **PRAZO:-** 360 dias – **VALOR TOTAL:-** R\$ 1.033.852,50 – **MODALIDADE:-** Concorrência Pública nº 032/03 – **PROponentes:-** 03 – **ASSINATURA:-** 07/05/2004.

CONTRATO Nº 4116/04 – **PROCESSO Nº** 50103/03 – **CONTRATANTE:-** Município de Bauru – **CONTRATADA:-** Empresa Fortpav – Pavimentação e Serviços Ltda. – **OBJETO:-** Constitui objeto do presente à contratação de serviços de engenharia para execução de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas, rampas para deficientes, adequação de poços de visita e assentamento de canaletas pré-moldadas para escoamento de águas superficiais, onde necessário, no Setor 4 Expansão do Cadastro Físico Imobiliário do Município de Bauru, com contratação pelo Plano Comunitário, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços em conformidade com as especificações, locais e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Obras – **PRAZO:-** 360 dias – **VALOR TOTAL:-** R\$ 1.033.852,50 – **MODALIDADE:-** Concorrência Pública nº 034/03 – **PROponentes:-** 03 – **ASSINATURA:-** 07/05/2004.

Secretaria de Planejamento

Maria Helena Carvalho Rigitano
Respondendo pela Secretaria

Comunicado

A Comissão Municipal instituída pela lei nº 4.634/01 vem:

1) Baseado no item 6 do artigo 36 da lei 4.634/01. Cassar os seguintes alvarás:

Ponto	Setor	Cadastro	Nome
16AL	1 Exp	572	Rose Ribeiro Da Silva Porto
30	1 Exp	704	Maria Pereira Brandão
165	1 Exp	596	Auto Cordeiro Da Silva Jr
	2	118	Antonio Natal Dal Pino
	2	427	Carlos Decio B Oliveira
	2	498	Maria Lucelia Zarglis
	2	787	Solange Concari

2) Extinguir o Alvará por motivo de falecimento dos permissionarios do setor 1 Exp.

Ponto	Cadastro	Nome
52	184	Dulcineia de Castro Roberto
8 Pr Rui Barbosa	331	Mary Rosineiva Spada

3) Extinguir o alvará por motivo de desistência dos permissionarios do setor 1 Exp:

Ponto	Cadastro	Nome
05AL	804	Hermelindo Jordão
37	693	Wanda Crescione Futrue
158	835	Patrícia H Beneditti

A comissão

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Ficam os senhores proprietários, abaixo relacionados, nos termos da **LEI 4458/99** - Artigo 1º - Incisos I e II, para que executem os serviços de **CAPINAÇÃO, CONSTRUÇÃO e REPARO do PASSEIO PÚBLICO**, de seus imóveis com prazo de 20 (vinte) dias contados da data desta publicação - Artigo 4º, sob pena de multa - Artigo 7º, bem como o pagamento das despesas dos serviços que venham a ser realizados pelo município.

1 - LOTES QUE NECESSITAM DE LIMPEZA

A.I. 3459/04 - Olinda Fernandes Beghin St.04 Qd.281 ,Lt.18

2 - LOTES QUE NECESSITAM DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA

A.I. 3051/04 - Miguel Del Gaudio St.03 Qd.376 ,Lt.18
A.I. 3466/04 - Adoro Bonfim de Almeida St.03 Qd.375 ,Lt.27
A.I. 3478/04 - José Mario Secco St.03 Qd.184 ,Lt.19
A.I. 3481/04 - Duilio Beojone Filho St.02 Qd.768 ,Lt.02
A.I. 3491/04 - Joaquim Saddi St.02 Qd.768 ,Lt.16
A.I. 3493/04 - James Ashley Russel Junior St.02 Qd.768 ,Lt.17
A.I. 3524/04 - Heloisa Correa de Souza Martins St.02 Qd.541 ,Lt.19
A.I. 3580/04 - Isidoro Miguel Xavier St.02 Qd.542 ,Lt.21
A.I. 3587/04 - José Maria Estevam St.02 Qd.576 ,Lt.14
A.I. 3603/04 - Cesar Lugo Ruiz / St.02 Qd.577 ,Lt.11
Contrib: Daelcy de Carvalho Junior
A.I. 3631/04 - Maurelio de Almeida St.02 Qd.751 ,Lt.06
A.I. 3656/04 - Duilio Beojone Filho St.02 Qd.768 ,Lt.01
A.I. 3671/04 - Joaquim Saddi St.02 Qd.781 ,Lt.01
A.I. 3672/04 - Joaquim Saddi St.02 Qd.781 ,Lt.02
A.I. 3673/04 - Joaquim Saddi St.02 Qd.781 ,Lt.03
A.I. 3674/04 - Joaquim Saddi St.02 Qd.781 ,Lt.04
A.I. 3710/04 - José Geraldo Sampaio Moura St.05 Qd.1022,Lt.19
A.I. 3711/04 - José Geraldo Sampaio Moura St.05 Qd.1022,Lt.20
A.I. 3712/04 - José Geraldo Sampaio Moura St.05 Qd.1022,Lt.21
A.I. 3743/04 - José da Silva Martha Filho / St.02 Qd.960 ,Lt.02

Contrib: Marta Maria Braga Gumiero

3- LOTES QUE NECESSITAM DE REPARO DO PASSEIO PÚBLICO

A.I. 3245/04 - Julia Machado Ballaminut St.05 Qd.652 ,Lt.01
A.I. 3404/04 - Celso Zangrande Leão St.02 Qd.221 ,Lt.18
A.I. 3458/04 - Antonio Beghine St.04 Qd.281 ,Lt.20
A.I. 3460/04 - Marco Antonio F. da Rocha St.03 Qd.195 ,Lt.12
A.I. 3465/04 - Mario Antonio de Barros / St.03 Qd.224 ,Lt.03

Contrib: Nelson Moura Duque

A.I. 3477/04 - José Mario Secco St.03 Qd.184 ,Lt.19
A.I. 3675/04 - Joaquim Saddi St.02 Qd.781 ,Lt.04

4- LOTES QUE NECESSITAM DA CONSTRUÇÃO DO PASSEIO PUBLICO

A.I. 3492/04 - Joaquim Saddi St.02 Qd.768 ,Lt.16

A.I. 3494/04 - James Ashley Russel Junior St.02 Qd.768 ,Lt.17
 A.I. 3635/04 - Paulo Augusto Cunto Motta St.02 Qd.757 ,Lt.05
 A.I. 3713/04 - José Geraldo Sampaio Moura St.05 Qd.1022,Lt.21
 A.I. 3714/04 - José Geraldo Sampaio Moura St.05 Qd.1022,Lt.20
 A.I. 3715/04 - José Geraldo Sampaio Moura St.05 Qd.1022,Lt.19

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA NA LEI 4458/99

PROCESSO	AUTUADO	ST.	QD.	LT.	AUTO
13569/04	José Carlos M. de Souza		05	957	02 0580/04
13570/04	Maria Lygia S. de Franco		05	957	06 0584/04
13572/04	Fernando Costa Azevedo Junior		05	229	12 0726/04
13573/04	Oswaldo Pereira		05	222	11 0727/04
13574/04	Laudelina Rosa	05	978	24	0750/04
13575/04	Tomaz Edson Freitas	02	144	24	0756/04
13577/04	Rafael Luiz	02	244	08	0760/04
13578/04	Miguel Alcides Sanches	02	250	10	0763/04
13579/04	Lisias Donadio Mourão	05	1025	06	0855/04
13580/04	Oswaldo Alves Ferreira / Contrib: Estele Saul		05	1025	10 0858/04
13583/04	Eli Biasin Prado	05	1026	03	0862/04
13584/04	Indusbank Bauru Engenharia e Comércio Ltda / Contrib: Fernando Henrique Ruiz	03	947	42	0885/04
13585/04	Edevaldo Gabas		02	543	04 0918/04
13586/04	Antonio Carlos de Souza		03	428	25 0996/04
13587/04	Valdineia Del Casale	03	428	23	0997/04
13588/04	Antonio Luiz Barros de Salles / A/C: Prumo	03	427	01	1018/04
13589/04	Luiz Carlos Bastazini	03	427	06	1020/04
13591/04	Alaor Ramos	03	427	08	1021/04
13592/04	Antonio F. de F. F. e Outro		03	1045	18 1071/04
13594/04	Antonio Carlos Aguilhari		03	1049	12 1077/04
13595/04	Gabriel Teodoro de Lima		03	1049	19 1078/04
13596/04	Deusdedith R. de Almeida		03	1049	20 1079/04
13597/04	Assad Cury	03	1051	20	1091/04
13598/04	José Correa de Freitas	03	1054	03	1112/04
13599/04	Sidnei Junival Arantes	03	1053	18	1108/04
13600/04	Cleusa Lopes da Silva	03	1051	06	1085/04
13601/04	Sebastião Gonçalves	03	1057	04	1116/04
13603/04	Cassio Juvenal Faria	05	206	05	1121/04
13604/04	Victor André Barravieira	05	268	05	1124/04
13606/04	Pedro Roberto de Barros		05	374	21 1134/04
13612/04	Pedro Roberto de Barros		05	374	21 1135/04
13613/04	Antonio Nogueira	05	380	06	1143/04
13614/04	Massayuki Mikawa	05	380	13	1146/04
13615/04	Eunice Lenharo	05	380	14	1147/04
13616/04	Haroldo Alves Penteado		05	383	18 1165/04
13617/04	Flavio José de Souza	05	385	19	1177/04
13620/04	João A. Colnaghi e Outro		05	594	19 1190/04
13621/04	Edson Pedro dos Santos		05	594	20 1191/04
13623/04	Ana M. M. P. Previdello e Outros / Contrib: Izilda Aparecida Brandão		05	995	05 1198/04
13625/04	COHAB / Sedevaldo Rodrigues Borba	04	1736	09	1203/04
13626/04	Eliana Aparecida de Lima Ramos Marques		04	1758	06 1205/04
13627/04	Hidrosan Engenharia e Comércio Ltda / Contrib: Isaias da Cruz Leite		04	2318	24 1214/04

13628/04	João Parreira Operações Imobiliarias S/C Ltda	05	1298	16	1220/04
13630/04	Laercio Muniz da Silva	05	996	13	1242/04
13634/04	COHAB / Contrib: Vicentina Alves da Silva	05	1207	16	1244/04
13636/04	COHAB / Contrib: Davi Marcos de Oliveira	05	1207	18	1245/04
13637/04	COHAB / Contrib: Olivia de Oliveira Silva	05	1207	19	1246/04
13638/04	COHAB / Contrib: Juracy Ferreira Pereira	05	1207	20	1247/04
13639/04	COHAB / Contrib: Jede Andrade Vieira	05	1207	23	1250/04
13642/04	COHAB / Contrib: Neusa Aparecida dos Santos	05	1207	25	1252/04
13643/04	COHAB / Contrib: Diva V. Morais dos Santos	05	1207	26	1253/04
13644/04	Bolivar Poeta de Siqueira	04	474	13	1265/04
13647/04	Angela Cantarim	04	623	23	1266/04
13649/04	Marcelo Maia de Oliveira	04	873	01	1273/04
13650/04	José Redondo Alonso	04	1369	22	1316/04
13653/04	Newton Theodoro Junior	04	1441	11	1317/04
13655/04	José Vríssimo da Cunha	04	3072	09	1319/04
13656/04	Augusto Nogueira	04	3072	10	1320/04
13657/04	Oswaldo Pereira	01	28	22	1325/04
13658/04	Irene Fraga e Edith Fraga	02	94	01	1334/04
13659/04	Ralph Machado de Lima	02	94	04	1335/04
13660/04	Marcelo Ricardo Chaddad	02	94	06	1336/04
13661/04	Ramiro Rodrigues Ferreira	02	99	16	1339/04
13662/04	Maria Moreti de Oliveira	02	39	23	1341/04
13664/04	Izabel Rocha	02	41	31	1342/04
13665/04	Sylvio Rizzo	04	1007	08	1345/04
13666/04	Joaquim Araujo Souza	04	1299	13	1349/04
13669/04	Oswaldo de Oliveira	04	1368	21	1354/04
13670/04	Norma Isaac /	04	1415	09	1355/04
13671/04	Rodolfo da Silva Moura	04	1415	11	1358/04
13672/04	Hatiso Ogusko	04	1415	14	1361/04
13673/04	Café Comércio Ind. Lemos Ltda / A/C: Américo L. Ameida	04	1433	06	1372/04
13674/04	Adriano Roberto Grossi Sponton	04	1433	22	1373/04
13675/04	Alencar Tinoco	04	1433	24	1375/04
13677/04	Paulo de Almeida Salles	05	964	07	1491/04
13678/04	Paulo de Almeida Salles	05	964	08	1492/04
13679/04	Antonio Augusto Del Pretti	02	465	14	1510/04

Errata

No texto publicado no Diário Oficial nº 929, páginas 05, dia 04/05/04.

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA NA LEI 4458/99

PROCESSO AUTUADO	ST.	QD.	LT.	AUTO
13518/04	Filomena Gonçalves Pacheco		05	935 08 0226/04
13542/04	Renato Menezes Tripolli / Contrib: Rafaela Abrantes Bertinotti		04	501 18 0451/04

Informamos que os processos relacionados abaixo, foram publicados no Diário Oficial nº 929, página 05 e 06, dia 04/05/04 por engano.

PROCESSO AUTUADO	AUTO
13512/04	Milene Tauana Lyra Pinto 8457
13514/04	Vera Lucia Aparecida Bernardino de Souza 8458
13516/04	Empresa Altamira Lima dos Santos Bauru- ME 8452

PROCESSO AUTUADO	NOTIFICAÇÃO
13827/04	Coneglian & Sabeh Comércio de Artigos Para Presentes Ltda 352681

**DIVISÃO DE CADASTRO
CERTIDÕES**

9.882/04 - Marcos Cesar de Oliveira Móveis - ME; 11.338/04 - Construtora Terraço e Outros; 11.422/04 - Wagner Aparecido Josias da Silva; 11.929/04 - Fabio Norio Shinomia; 12.648/04 - Antonio Chacon Dias; 9.496/04 - Sidvaldo Otaviano Ferreira Júnior ; 6.868/04 - Bispado de Bauru; 12.718/04- José Carlos Alcântara; 12.831/04 - Gilamr Fernandes dos Anjos; 12.591/04 -Marco Antônio de Souza; 12.647/04 - Antônio Chacom Dias; 12.225/04 -Manoel Fernandes; 11.056/04 - Katsuo Makuda; 12.720/04 - Verina Verginia Tito da Silva; 1.350/04 - Artur Paulo Gonzalez; 9.252/04 - João Anésio dos Santos; 12.703/04 - Nicanor de Castro Borges; 12.469/04 - Pedro de Souza Rios; 12.577/04 - Damião Honorio Alves; 12.381/04 -Sebastião Osni Anastácio; 11.848/04 - Atayde Rodrigues Assumpção; 12.841/04 - Yoshio Makuda; 12.920/04 - Severino Bosco; 13.115/04 - Marco Antônio Silva; 12.917/04 - Fernando Peres de Carvalho; 12.916/04 -Fernando Peres de Carvalho; 12.668/04-Luiz Antônio Dias; 12.919/04 -Débora Cristina Damasceno M. Dos Santos; 12.889/04 - Sandro Rocha; 12.742/04- Manoel Rodrigues Gonçalves; 12.918/04- Valdir Caetano de Carvalho; 10.729/04 - Brasul Empeendimentos e Eventos LTDA; 11.045/04 -OzarioJúlio Morales; 13.135/04 - Cristiano dos Santos Araújo; Of..PEF. 383/04- Procuradoria da Execução Fiscal; Of. PEF. 384/04- Procuradoria da Execução Fiscal; 12.913/04 - Ana Rejane de Godoy; 12.977/04- José Alves Viegas; 12.433/04 - Isaias dos Santos; 13.191/04 - Renato Rodrigues de Almeida; 13.347/04 - Luiz Tacuhara; 12.991/04 - Giselda Ap. de oliveira A/C Geraldo José de Oliveira; 13.333/04 - Luzia Andreato de Juli e Outros; 13.137/04 - José Mário Lucheta; 12.970/04 - Aristides Ferreira; 12.745/04- Evaristo Guarnetti de Oliveira; 12.473/04 - Rede LK de Postos Ltda; 13.300/04 - Lourival Cervantes Gomes; 12.879/04 - Luiz Tocuhara; 13.194/04 - Sergio Lobas Barreto Tucunduva; 13.316/04 - Gersina Maria da Silva; 11.732/04 - Aparecido Carlos Damaceno; 11.340/04 - Orlando José Minotti e Benedito Osvaldo Toassa; 8.082/04 - HGS Ind. Com. de Plásticos Ltda; 12.021/04 - Celso Ricardo de Aro; 13.565/04 - Roberto Pauleto; 13.309/04 - Celso Capellari; 13.310/04 - Roger Pimentel Navarro; 13.762/04 - Celso Dorigo; 13.744/04 - Ivenio de Souza/Roberto Grossi Junior; 13.346/04 - Edmundo Pellini Junior e Outros; 13.564/04 - Anderson Rodrigues Ortigosa; 6.997/04- Luiz Carlos Primo Ballalai; 12.891/04 - Nilton Antonio Lemes; 13.026/04- Antônio Gaudiosi; 11.932/04 - Francislei Aparecida Dal Médico.

**DIVISÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO
APROVAÇÃO**

12983/04 Tânia Mara Vicente Zago; 13837/04 Vande Malmonge Salorno; 14060/04 Antônio Geraldo Bollini; 13125/04 Condomínio Residencial Jequitiba; 12012/04 Gustavo Giampietro Casarin/Flavia Gonçalves Cardoso; 14069/04 Tereziha de Souza Busch; 14134/04 Edmilson Ferreira Alves e Outra; 13576/04 Pedro Bernardes Salim; 13668/04 João Donizete Martins; 14142/04 Antonio Marcos Gales; 14298/04 Marcelo Crivelari da Cruz; 14054/04 Benedicta Aparecida Gonçalves Silva; 14310/04 Aparecido Bernardo; 12228/04 Seigo Kinoshita; 14156/04 Izaías dos Santos; 13560/04 Sandra Regina Porto;

14092/04 Zelia Emilia de Almeida Lopes; 14067/04 Terezinha de Souza Busch; 12719/04 Jose Carlos Alcantara; 14511/04 Pedro Antonio Damasceno; 14371/04 Roberto Torres; 14318/04 Roseneia Bento; 14095/04 Clovis Aparecido Gabriel de Goes; 13058/04 Jose Aparecido Faustino; 13138/04 Arlindo Massahuru Kanno; 12801/04Dagoberto Gardiolo; 11859/04 Terceira Igreja Presbiteriana Independente de Bauru; 13199/04 Luiz Antonio Dias; 13483/04 João Eloi dos Santos; 13068/04 Andre Luiz Conchinel; 13019/04 Ercilia Machado Perea Martins; 12570/04 Jose Arimateia Rabelo Machado; 13017/04 Claudineia Ferreira da Costa; 12576/04 Damião Honório Alves; 12667/04 Luiz Antonio Dias; 13023/04 Antonio Gaudiosi; 07980/04 Associação de Moradores do Pq. St. Edwirges; 12969/04 Aristides Ferreira Marques; 12945/04 Maria Augusta Mieli Saito; 13317/04 MSP-Empreendimentos E Comercio Ltda e Outros; 13815/04 Magazine Terra Terra Bauru Ltda; 6646/04 Silcia Regina de Oliveira Biancardi Cavalini/Mauro Cavalini; 13198/04 Antônio Monarin; 6867/04 Petrobras Itribuidora S/A; 13782/04 Cristiane Aparecida Luciano; 13781/04 Thiago Augusto Gabriel; 37813/04 Carlos Eduardo Assis; 9876/04 Marcos Vinícius Simionato;

HABITE-SE

13682/04 Arnolfo Bizari; 12187/04 Claudemiro Candido Pereira; 13345/04 Noe Ferreira da Silva; 13818/04 Eduardo Batista Escudeiro; 13044/04 Claudia Martins Pina Xavier; 9581/04 Decio Hojas Lofrano e Outros; 34278/04 Carlos Hernani Vaz de Arruda; 12004/04 Marly Aparecida Medeiros da Silva; 13011/04 Ivenio de Souza/Roberto Grossi Junior; 13123/04 João Carlos Cruz; 9589/04 Teruko Nakadakari Miyashiro; 12888/04 Sandro Rocha Lima; 12203/04 Gervasio Vitorino; 12744/04 Evaristo Guarnetti de Oliveira; 6567/04 Debora Cristina Damasceno Meirelles dos Santos; 14172/04 Meire Aparecida Correa Gomes; 14305/04 Maria Amelia da Silva Rocco; 13731/04 Jose Aparecido Faustino; 14118/04 Marcio Eduardo Lourenção; 06959/04 Waldemir Aparecido Paludetto; 13044/04 Claudia Martins Pina Xavier; 13771/04 João Jose Germano de Carvalho e Outra; 13978/04 Wilson Lourenço; 13192/04 Jitz Empreendimentos Ltda; 05972/04 Braulio Edevard Zambonaro; 13192/04 Jitz Empreendimentos Ltda; 13978/04 Wilson Lourenço; 13771/04 João Jose Germano de Carvalho e Outra; 13044/04 Claudia Martins Pina Xavier; 6959/04 Waldemar Ap. Paludetto; 14118/04 Marcio Eduardo Lourenção; 13731/04 Jose Aparecido Faustino; 14305/04 Maria Amelia S. Rocco; 14172/04 Meire Aparecida Gomes;

ALVARÁ

7881/04, Rosemeire Aparecida de Freitas Reghine; 14313/04, Luiz Carlos De Carvalho Gomes; 2174/04, Perdigão Agroindústrias S/A; 16657/03, Nilza Monteiro Tentor ; 9867/04, Edna Rosana Rett Pinheiro; 10936/04, Lojas Cem S/A ; 37863/02, Najer Assessoria Em Recursos Humanos Ltda; 1064/04, Comercio De Derivados dePetróleo Rodoviário; 10865/04, Karyn Elizabeth De Freitas santiago ME; 12569/04, Lauriano & Silva Serviços de Bombeiro Industrial Ltda; 18670/03,Cherry Foto Atacado Ltda; 4258/04, lanchonete 132 Ltda ME; 14140/04,Kalunga Comercio E Industria Gráfica Ltda;4470/04, P.M.C Comercio de Transformadores Ltda ME;12160/04, Clinica cardiológica Dr Luiz Sepulveda Terra;8485/04, Roberto Quinzan-ME; 11843/04, Ig.reja do Evangelho Quadrangular Templo Espirito Santo;7698/04, R.J.A Comercio e Instalação de Equipamentos de ar condicionados Ltda;13116/04, Confecções Savian Ltda;12582/04, F.B Rissi Presentes ME;511/04, Miguel Arcanjo Leme Filho;11573/04, Insel automomação de sistemas elétricos Ltda –EPP;11760/04, Borsoli & Antônio Ltda-ME;11572/04, Comercio De produtos para animais Brube Ltda;14630/04, David Sarchiolo Cavalcanti fontes.

INDEFERIDO

11349/04 Artur Paulo Gonzalez.

Secretaria da Saúde

Hanna Georges Saab
Secretário

Processos Arquivados no período de 01/05/04 à 07/05/04.

N. ° Processo. Interessado

8798/04 Rações Vitória
21683/01 Cães e Gatos Pet Shop LTDA. – ME.
9829/04 Cleusa Fernandes de Oliveira
8764/04 Tereza Maria dos Santos
8810/04 Viviane Alves Ferreira
37724/03 Alice Benedito

37700/03	Cleide Coracine
9669/04	Vilma Rodrigues de Almeida
4346/04	Nicéia Branco Gago
6479/04	Valdir José Ramos
500/04	Miguel Alves dos Santos
9838/04	Maria de Fátima Fonseca Muniz
7665/04	Maria Aparecida Rodrigues de Moraes
12313/04	Davi Pereira Nunes
10457/04	Edilaine S. Ceppo
10456/04	Suely P. B. A. Peres
7295/04	Lucineri Maria Bicaratto Turra
9856/04	Claudir Turra Junior
10459/04	Ilza Lazarini Marques
12330/04	Camilo Ramos Cury
12341/04	Fernanda Zambonato
32337/03	Manoel Farias de Camargo Filho
11744/03	Francisco das Chagas Almeida Bauru ME.
32926/03	Samuel Rosa de Oliveira
27828/03	Luciano Garcia de Abreu Bauru ME.
27835/03	Luciano Garcia de Abreu Bauru ME.
9058/04	Izabel Avila R. Maldonado Bauru – ME.
7651/04	Lucia de Souza Kretter
1227/04	Marcos Antônio Miranda
11023/04	Conceição Ferreira da Luz
7652/04	Rogério Aparecido Martins Lemos
12296/04	Marli Ferreira dos Santos
7689/04	Everson Ruites de Lima Freitas
12302/04	Tania Mara de Oliveira Começanha
11109/04	Antônio de Freitas
12312/04	Erika Aparecida Escocia Casquarano
9830/04	Ângelo Antônio Caceres – Padaria e Confeitaria Vitória
9614/04	Wilson Ferreira
12311/04	Vandreia Vigido Lucindo
4505/04	Washington Luís Loureço
27216/02	Minerva Zugaib
6725/02	Nunes e Ermacora LTDA. – ME.
13516/03	Sandra Márcia dos Santos ME.
13517/03	Sandra Márcia dos Santos ME.
25381/03	Ednei Aparecido Peres
9377/04	Luiz Rogério de Picoli – ME.
29937/03	Sé Supermercados LTDA.
32893/03	Tayeb Lanches LTDA. ME.
12304/04	Sendi – Serviços Engenharia de Desenvolvimento Industrial LTDA.
469/04	Marco Antônio Valle
34130/03	Luziano Cortelo
23654/03	Maria Neusa Jeronimo de Andrade Bauru – ME.
26040/00	Marcelo José Vale – ME.

Recurso Deferido no período de 01/05/04 à 07/05/04.

Nº	Processo	Dias	Interessado
	11665/04	-	Drogaria Alternativa de Bauru LTDA. ME.
	11666/04	-	Drogaria Serra e Cia LTDA – ME.

32843/03	30	Ruidelmar Jacobina Brito		
1288/04	30	Silvio Aparecido Camargo Marques		
33094/02	30	Armelindo Ribeiro da Silva e Cia LTDA.		
10479/04	30	J. F. Café LTDA.		
8788/04	60	Edina Aparecida Colaço Pimentel		
11073/04	60	E. D. Alvaran ME.		
4394/04	60	Theodoro e Petit LTDA. ME.		
10486/04	60	Patrícia Aparecida Alves		
9629/04	60	Sé Supermercados LTDA.		
9645/04	60	Nair Abalo dos Santos		
9053/04	60	Carla Regiane Brazolin Beltrame		
10495/04	60	Ordaisa Ferreira da Rocha		
10476/04	60	Restaurante Universitário de Bauru LTDA. ME.		
11030/04	60	Aparecido Cardoso de Souza ME.		
11068/04	60	Roque Roberto Vesse		
11079/04	60	Dorival Amorim Silva		
11110/04	60	Paladini e Cia. Bauru LTDA. ME.		
8879/04	60	Rita de Cássia Martins Valle		
11072/04	60	José Pedro Rodrigues Bar ME.		
12334/04	60	Cláudia Cristina Pereira de Araujo		
12345/04	60	Ruth Carlos Alves		
11113/04	90	Paladini e Cia. Bauru LTDA. ME.		
8780/04	90	Ludigerio e M. Com. de Prod. Aliment. em Geral LTDA. ME.	10469/04	90
Maria Elizabete de Almeida Bauru ME.				
34076/03	90	Danfest Embalagens Desc. E Art. De Festas LTDA.		
7649/04	120	Sé Supermercados LTDA.		
10478/04	120	J. F. Café LTDA.		
12308/04	180	Mirian Eliane Garcia		
7686/04	180	Minerim Botequim e Restaurante LTDA ME.		
8787/04	180	Edina Aparecida Colaço Pimentel		
11020/04	180	Sandra Mara Marques das Neves		
11613/04	180	Garbulho e Gonçalves LTDA – ME.		

Recurso Indeferido no período de 01/05/04 à 07/05/04.

	N.º Processo.	Interessado	
4392/04		Gasparotto & Gasparotto Pad. Confeit. E Lanchonete LTDA. ME.	468/04 Marco Antônio
Valle			
41013/04		A. L. P. de Oliveira Bauru ME.	
7288/04		Pedro Agostinho Bonadio	
9052/04		L. G. Souza Bauru – ME.	
32933/03		Chen Guoqian Bauru ME.	

Comunicação de Aplicação de Auto de Infração no período de 01/05/04 à 07/05/04.

N.º Processo	Interessado	N.º	Série
12301/04	Gentil Saito Galdino	5910	A-2
12289/04	Wellington S. Santos	9526	A-2
12299/04	Milton Alves de Souza	5911	A-2
12346/04	Mauro Gonçalves	3769	A-2

Comunicação de Aplicação de Auto de Imposição de Penalidade de Multa no período de 01/05/04 à 07/05/04.

Nº

Processo	Interessado	Nº	Série
8774/04	Luiza Ribeiro de Almeida Milani	15266	A-1
8772/04	José Batista Milani	15267	A-1
10500/04	José Domingos Micheroni	19535	A-1
4497/04	Augustinho José Camara Simões	16664	A-1

Comunicação de Aplicação de Notificação para Recolhimento de Multa No período de 01/05/04 à 07/05/04.

N.º Processo Interessado	N.º	Série
2283/04	Geraldo Domingues	03365 B-1

Comunicação de Aplicação de Termo de Intimação no período de 01/05/04 à 07/05/04.

N.º Processo Interessado	N.º	Série
9636/04	Carlos Augusto de M. Beato	230 B-2
9819/04	José Getulio M. Segalla	229 B-2
9635/04	Maura Rosane Valerio Ikoma	1232 B-1
9638/04	Mair Pedro de Souza	1230 B-1
9637/04	Marcos Augusto Mauad	1231 B-1
9634/04	Vergilio Antônio R. Colturato	1229 B-1
9857/04	Janaina Gheissa Martinello	1227 B-1
9855/04	José Eduardo Marques	228 B-2

Baixa de Co-Responsabilidade Técnica no período de 01/05/04 à 07/05/04.

Processo	27804/99	Empresa	Drogaria
Santa Luzia de Bauru LTDA. ME.		Requerente	
	Ariane Manzato Ussuna	CPF	
	214.620.328-50	CRF	32.882

Baixa de Responsabilidade Técnica no período de 01/05/04 à 07/05/04.

Processo	14499/99	Empresa	Drogaria
Serra e Cia LTDA. – ME.		Requerente	
	Marcos Sérgio Moraes Serra	CPF	
	046.174.328-09	CRF	15.515
Processo	8303/03	Empresa	Farmácia
e Drogaria Araujo Leite LTDA – EPP.		Requerente	
	Silvana Guimarães Santo André	CPF	
	170.423.288-09	CRF	18.957

Assunção de Responsabilidade Técnica no Período de 01/05/04 à 07/05/04.

Processo	11658/04	Empresa	Cães e
----------	----------	---------	--------

Gatos Pet Shop LTDA – ME.
Mara Nogueira Regis
045.554.238-44

03.443
Empresa
Mutuo dos Policiais Militares
Abes CPF
18.712
Empresa
Portuguesa de Bauru Requerente
257.345.138-06

Assunção de Co-responsabilidade Técnica no Período de 01/05/04 à 07/05/04.

Processo 9018/00
Beneficente Portuguesa de Bauru
Leme CPF
34.605
Empresa
Sra. de Fátima LTDA. EPP.
Henrique Ramos Granja
CRF

Requerente
CPF
CRMV – SP

Processo 25176/00
Associação Fundo de Auxilio
Requerente Telma Maria
253.023.588-08 CRF
Processo 9018/00
Sociedade Beneficente
Adriano Rodrigo da Silva CPF
CRF 28.170

Empresa Sociedade
Requerente Maria Luciane
324.583.268-03 CRF
Processo 15279/99
Drogaria Drogacento Nossa
Requerente Eduardo
CPF 294.017.598-55
34.578

Republicação

Onde se lê:

Comunicação de Aplicação de Auto de Infração no período de 24/04/04 à 30/04/04.
11026/04 Waner José Monteiro Cardoso 9637 A-2

Leia-se:

Comunicação de Aplicação de Auto de Infração no período de 24/04/04 à 30/04/04.
11026/04 Wagner José Monteiro Cardoso 9637 A-2

Seção III Editais

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Processo: **74.003/04** – Modalidade: Tomada de Preços n.º **002/04** – Objeto: Aquisição de 01 caminhão e 01 carroceria para captura de cães. Aberto no dia: **22/04/2.004 às 14h30min**. A Comissão Permanente Especial de Licitação resolve: desclassificar a proposta da empresa **Iveco Fiat Brasil Ltda** por não possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante no Município de Bauru, estando em desacordo com o item 6.4.2 do edital. Abrem-se a contar desta data, prazo para eventuais Recursos, conforme Artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93. Divisão Compras, 07/05/04.
Edson Luiz da Silva - Diretor da Divisão de Compras – S.M.S.

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO / DESCLASSIFICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Processo: **73.095/03** – Modalidade: Convite n.º **015/04** – Objeto: Aquisição de medicamentos para o Programa DST/AIDS. Aberto no dia **23/04/2.004 às 15 horas**. A Comissão Permanente Especial de Licitação resolve: **DECLASSIFICAR** por estar em desacordo com o item 3.2.3.5. do Edital os itens das seguintes empresas: a) O item 01(um) da proposta da empresa **Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda**; b) os itens 02(dois), 03(três) e 05(cinco) da proposta da empresa **Aglon Comércio e Representações Ltda**; c) os itens 01(um), 04(quatro) e 06(seis) da proposta da empresa **Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda**. CLASSIFICAR as seguintes empresas: **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**. Item 06 - VALACICLOVIR 500mg - COMPRIMIDO, 1.800un. à R\$6,78 cada. Total: R\$12.204,00. Valor dos Itens Ganhos:R\$12.204,00. **JOSÉ AGUINALDO ALCARDE** Item 04 - ALBENDAZOL 400MG - COMPRIMIDO, 3.600un. à R\$0,3140 cada. Total: R\$1.130,4000. Valor dos Itens Ganhos: R\$1.130,40. **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**. Item 02 - ACICLOVIR 200 MG - COMPRIMIDO, 3.500un. à R\$0,20 cada. Total: R\$700,00; item 03 - ACICLOVIR 250MG - AMPOLA. 150un. à R\$6,33 cada. Total: R\$949,50; item 05 - AZITROMICINA 500 mg - COMPRIMIDO, 1.000un. à R\$1,61 cada. Total: R\$1.610,00. Valor dos Itens Ganhos: R\$3.259,50. **Valor Total da Despesa: R\$16.593,90 (Dezesseis mil quinhentos e noventa e três reais e noventa centavos)**. Abrem-se a contar desta data, prazo para eventuais Recursos, conforme Artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93. Divisão Compras, 07/05/04.
Edson Luiz da Silva - Diretor da Divisão de Compras – S.M.S.

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital de Licitação n.º 043/04 - Processo Administrativo n.º 50.085/04 - Modalidade: Pregão Presencial n.º 005/04 - do tipo **MENOR PREÇO** - Objeto: Compra de cartuchos para impressora- Interessada: Secretaria Municipal de Educação. Notificamos aos interessados que o processo em epígrafe com data para abertura prevista para o dia **06/05/04 a partir das 09:00**, o mesmo **FOI PRORROGADO**, em virtude da alteração na descrição dos produtos. Ficando a data para realização no dia **20(vinte) de maio de 2.004 – Horário:** a partir das **9:00(nove horas) sala de reunião da Secretaria Municipal da Administração, sito na Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 1º andar - sala 08**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. O edital de licitação poderá ser adquirido junto à Divisão de Licitações -

Seção de Gestão de Compras, até o dia 19(dezenove) de maio do corrente ano, ou pelo site: www.bauru.sp.gov.br, demais informações poderão ser obtidas pelos fones 0xx14-32351377 ou 0xx14-3235-1337. Bauru., 05/05/04 – Ana Carolina Carvalho Fraga - Diretora da Divisão de Licitações”

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÕES - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – Edital de Licitação n.º 053/04 - Processo Administrativo n.º 50.012/04 - Modalidade: Convite n.º023/04 - **Objeto:** Aquisição de uma maquina auto- envelopadora - **Interessado:** Secretaria Municipal de Administração. Para ser admitido ao presente Convite, na condição de Licitante, deverá o interessado entregar, na Divisão de Licitações, sito na Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 1º andar - Sala 02 – CEP 17.020.310 - Jd. Santana, na cidade de Bauru, estado de São Paulo, até às 12:00 (doze) horas do dia 21(vinte e um) de maio de 2.004, os envelopes a que se refere o item V do Edital. A sessão pública de abertura dos envelopes referentes à documentação de habilitação será realizada às 16:00 (dezesesseis horas) do dia 21(vinte e um) de maio de 2.004, na sala de reunião da Secretaria Municipal da Administração sito na Av. Dr. Nuno de Assis, n.º 14-60 - 1º andar, Jardim Santana, na cidade de Bauru, estado de São Paulo. O edital de licitação poderá ser adquirido junto à Divisão de Licitações - Seção de Gestão de Compras até o dia 20(vinte) maio do corrente ano, ou pelo site: www.bauru.sp.gov.br, a partir da primeira publicação, demais informações poderão ser obtidas pelos fones 0xx14-32351377 ou 0xx14-3235-1337. Bauru, 07/05/04 – Ana Carolina de Carvalho Fraga – Diretora da Divisão de Licitações

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÕES - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – Edital de Licitação n.º 050/04 - Processo Administrativo n.º 50.071/04 - Modalidade: Tomada de Preços n.º 009/04 - **Objeto:** Aquisição de diversos tipos de materiais elétricos e de construção - **Interessado:** Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde. Para ser admitido ao presente Convite, na condição de Licitante, deverá o interessado entregar, na Divisão de Licitações, sito na Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 1º andar - Sala 02 – CEP 17.020.310 - Jd. Santana, na cidade de Bauru, estado de São Paulo, até às 12:00 (doze) horas do dia 27(vinte e sete) de maio de 2.004, os envelopes a que se refere o item V do Edital. A sessão pública de abertura dos envelopes referentes à documentação de habilitação será realizada às 15:00 (quinze horas) do dia 27(vinte e sete) de maio de 2.004, na sala de reunião da Secretaria Municipal da Administração sito na Av. Dr. Nuno de Assis, n.º 14-60 - 1º andar, Jardim Santana, na cidade de Bauru, estado de São Paulo. O edital de licitação poderá ser adquirido junto à Divisão de Licitações - Seção de Gestão de Compras até o dia 24(vinte e quatro) maio do corrente ano, ou pelo site: www.bauru.sp.gov.br, a partir da primeira publicação, demais informações poderão ser obtidas pelos fones 0xx14-32351377 ou 0xx14-3235-1337. Bauru, 07/05/04 – Ana Carolina de Carvalho Fraga – Diretora da Divisão de Licitações

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÕES - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital de Licitação n.º 054/04 - Processo Administrativo n.º 50.086/04 - Modalidade: Pregão Presencial n.º 010/04 - do tipo MENOR PREÇO - **Objeto:** Aquisição de café em pó, açúcar refinado, chá mate, bolacha doce tipo maisena, bolacha salgada tipo cream cracker e margarina - **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Data da Realização: 24(vinte e quatro) de maio de 2004 - Horário:** a partir das 9:00(nove horas). A sessão de processamento do pregão será realizado na sala de reunião da Secretaria Municipal da Administração, sito na Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 1º andar - sala 08, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. O edital de licitação poderá ser adquirido junto à Divisão de Licitações - Seção de Gestão de Compras, até o dia 21(vinte e um) de maio de 2004, ou pelo site: www.bauru.sp.gov.br, demais informações poderão ser obtidas pelos fones 0xx14-32351377 ou 0xx14-3235-1337. Bauru., 07/05/04 – Ana Carolina Carvalho Fraga - Diretora da Divisão de Licitações

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – Processo Administrativo n.º 2351/04 – Modalidade: Convite n.º 003/04 – **Objeto:** aquisição de 500 m³ pedra n.º 01, 1000m³ de pedrisco peneirado e 2000 m³ de pó de pedra – **Interessada:** Secretaria Municipal de Obras. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, analisando as propostas apresentadas, pesquisas de preços no processo em epígrafe **Resolve: Classificar** os itens abaixo descritos, as empresas habilitada, como sendo a mais vantajosa para o Município: **Classificação: Item 01 – contém 500 Metros cúbicos de Pedra n.º 01**

1º Classificada: Pedreira Nova Fortaleza Ltda., no valor de 16,85 o metro cúbico e **2º Classificada:** Porto de Areia Aparecido Reghine Ltda., no valor de R\$ 25,80 o metro cúbico; **Item 02 – contém 1.000 Metros cúbicos de Pedrisco Peneirado: 1º Classificada:** Porto de Areia Aparecido Reghine Ltda., no valor de R\$ 15,79 o metro cúbico e **2º Classificada:** Pedreira Nova Fortaleza Ltda., no valor de 16,85 o metro cúbico; **Item 03 – contém 2.000 Metros cúbicos de Pó de Pedra: 1º Classificada:** Porto de Areia Aparecido Reghine Ltda., no valor de R\$ 15,79 o metro cúbico e **2º Classificada:** Pedreira Nova Fortaleza Ltda., no valor de 16,85 o metro cúbico. Abre-se prazo recursal de 02(dois) dias úteis, nos termos da lei 8.666/93. Bauru, 07/05/04 – Ana Carolina de Carvalho Fraga – Diretora da Divisão de Licitações

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Processo Administrativo n.º 50.003/04 – Modalidade: Tomada de Preços n.º 003/04 - **Objeto:** Aquisição de coração de boi, pescoço de frango, sardinha congelada e corimba - **Interessada:** Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Notificamos aos interessados no processo licitatório epígrafado que o julgamento e a classificação havido foi devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em 06/05/04 e seus objetos **Adjudicado** às empresas: **Casa de Carnes e Frios Preço Baixo de Marília Ltda e Só Peixe Industria e Comercio de Peixes Pirassununga Ltda-EPP**. Bauru, 07/05/04 – Ana Carolina de Carvalho Fraga – Diretora da Divisão de Licitações

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA -

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – Processo Administrativo n.º 952/04 – Modalidade: Convite n.º 002/04 – **Objeto:** Fornecimento e plantio de 30.000m² de grama batatais - **Interessado:** Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Notificamos aos interessados que o prazo de recurso expirou-se em 04/05/04. A Comissão Permanente de Licitações marcou a sessão de abertura dos envelopes “propostas” da empresa **habilitada: Gilmar Lourenço da Silva**, para o dia 11(once) de maio do corrente ano às 15:00 horas, na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Administração, na Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60, Jd. Santana. Os envelopes “propostas” das empresas **Inabilitadas Marisa Artero Parra ME e Luciana Gomes Xavier**, estão a disposição dos interessados a partir do dia 11/05/04 as 15:00 horas com a Comissão. Bauru, 07/05/04 - Ana Carolina Carvalho Fraga - Diretora da Divisão de Licitações.

AVISO HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PROPOSTA - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – Processo Administrativo n.º 50.017/04 – Modalidade: Convite n.º 021/04 – **Objeto:** Aquisição de diversos medicamentos e outros - **Interessado:** Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Notificamos que após o término do prazo de **03(três) dias úteis** que se expirou em 06/05/04 nos termos do parágrafo 3º do artigo 48 da lei n.º 8.666/93, para a empresa participante apresentarem novas documentações, foi protocolado os respectivos documentos dentro do prazo. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, analisando as documentações apresentadas **decide habilitar** a única empresa participante **DROGARIA NOSSA SENHORA APARECIDA**

DE BAURU LTDA-ME. A empresa renuncia expressamente ao direito de interpor qualquer recurso nesta fase do procedimento através de documento anexo, que faz parte dos autos, a Comissão decide dar continuidade, marcando a sessão de abertura do envelope “**proposta**” da empresa: para o dia **11(onze) de maio do corrente ano às 15:30 (quinze horas)**, na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Administração, na Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60, Jd. Santana, Bauru, 07/05/04 - Ana Carolina Carvalho Fraga - Diretora da Divisão de Licitações.

AVISO HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PROPOSTA - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Processo Administrativo n.º 50.081/04 – Modalidade: Convite n.º 019/04 – **Objeto:** Aquisição e colocação de diversos tipos de vidros e massa para vidro - **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação. Notificamos que após o término do prazo de 03(três) dias úteis que se expirou em 06/05/04 nos termos do parágrafo 3º do artigo 48 da lei n.º 8.666/93, para a empresa participante apresentarem novas documentações, foi protocolado os respectivos documentos dentro do prazo. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, analisando as documentações apresentadas **decide habilitar** a única empresa participante **EDSON FRANCISCO PEREIRA**. A empresa renuncia expressamente ao direito de interpor qualquer recurso nesta fase do procedimento através de documento anexo, que faz parte dos autos, a Comissão decide dar continuidade, marcando a sessão de abertura do envelope “**proposta**” da empresa: para o dia **11(onze) de maio do corrente ano às 16:00(dezesseis horas)**, na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Administração, na Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60, Jd. Santana, Bauru, 07/05/04 - Ana Carolina Carvalho Fraga - Diretora da Divisão de Licitações.

AVISO HABILITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Processo Administrativo n.º 50.023/04 – Modalidade: Concorrência Pública n.º 008/04 - Registro de Preços - **Objeto:** Fornecimento de diversos tipos de frutas e legumes para o Departamento de Merenda Escolar. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, analisando os documentos apresentados **Decide:** Observação apresentada em ata pela empresa **Comercio Hortifrutigranjeiro Itauba Ltda: Não acatar** a observação feita em relação à empresa **Cardoso & Cardoso Comercio de Frutas e Legumes Ltda.**, pois o **Certificado de Registro Cadastral** da empresa esta **regular e dentro data da validade (22/05/2004)**, conforme artigo 36 § 1º - **Aos inscritos será fornecido Certificado, renovável sempre que atualizarem o registro**, a empresa apresenta o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Debito com a Previdência Social, comprovando que sua situação esta regular perante os órgãos, o que e aceito pela Administração Publica. Isto posto, **HABILITAMOS** as empresas **CARLOS ABREU VARGAS – RIO PRETO, COMERCIO HORTIFRUTIGRANJEIRO ITAUBA LTDA E CARDOSO & CARDOSO COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES LTDA**. Abre-se prazo para eventuais recursos nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93. Bauru, 07/05/04 - Ana Carolina Carvalho Fraga - Diretora da Divisão de Licitações.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÕES - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – Edital de Licitação n.º 052/04 - Processo Administrativo n.º 13.371/04 - Modalidade: Convite n.º 022/04 - **Objeto:** contratação de empresa jornalística com inserção a nível nacional, para publicação de editais resumidos da **Divisão de Licitações e Divisão de Compras** - **Interessado:** Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde. Para ser admitido ao presente Convite, na condição de Licitante, deverá o interessado entregar, na Divisão de Licitações, sito na Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 1º andar - Sala 02 – CEP 17.020.310 - Jd. Santana, na cidade de Bauru, estado de São Paulo, **até às 12:00 (doze) horas do dia 25(vinte e cinco) de maio de 2.004**, os envelopes a que se refere o item V do Edital. A sessão pública de abertura dos envelopes referentes à documentação de habilitação será realizada **às 15:00 (quinze horas) do dia 25(vinte e cinco) de maio de 2.004, na sala de reunião da Secretaria Municipal da Administração sito na Av. Dr. Nuno de Assis, n.º 14-60 - 1º andar, Jardim Santana**, na cidade de Bauru, estado de São Paulo. O edital de licitação poderá ser adquirido junto à Divisão de Licitações - Seção de Gestão de Compras **até o dia 24(vinte e quatro) maio do corrente ano**, ou pelo site: www.bauru.sp.gov.br, a partir da primeira publicação, demais informações poderão ser obtidas pelos fones 0xx14-32351377 ou 0xx14-3235-1337. Bauru, 07/05/04 – Ana Carolina de Carvalho Fraga – Diretora da Divisão de Licitações

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÕES - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – Edital de Licitação n.º 061/04 - Processo Administrativo n.º 50.053/04 - Modalidade: Convite n.º 027/04 - **Objeto:** aquisição de 01 microcomputador servidor de dados - **Interessado:** Secretaria Municipal de Economia e Finanças. Para ser admitido ao presente Convite, na condição de Licitante, deverá o interessado entregar, na Divisão de Licitações, sito na Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 1º andar - Sala 02 – CEP 17.020.310 - Jd. Santana, na cidade de Bauru, estado de São Paulo, **até às 12:00 (doze) horas do dia 25(vinte e cinco) de maio de 2.004**, os envelopes a que se refere o item V do Edital. A sessão pública de abertura dos envelopes referentes à documentação de habilitação será realizada **às 16:00(dezesseis horas) do dia 25(vinte e cinco) de maio de 2.004, na sala de reunião da Secretaria Municipal da Administração sito na Av. Dr. Nuno de Assis, n.º 14-60 - 1º andar, Jardim Santana**, na cidade de Bauru, estado de São Paulo. O edital de licitação poderá ser adquirido junto à Divisão de Licitações - Seção de Gestão de Compras **até o dia 24(vinte e quatro) maio do corrente ano**, ou pelo site: www.bauru.sp.gov.br, a partir da primeira publicação, demais informações poderão ser obtidas pelos fones 0xx14-32351377 ou 0xx14-3235-1337. Bauru, 07/05/04 – Ana Carolina de Carvalho Fraga – Diretora da Divisão de Licitações

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÕES - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – Edital de Licitação n.º 050/04 - Processo Administrativo n.º 50.071/04 - Modalidade: Tomada de Preços n.º 009/04 - **Objeto:** Aquisição de diversos tipos de materiais elétricos e de construção - **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação. Para ser admitido ao presente Convite, na condição de Licitante, deverá o interessado entregar, na Divisão de Licitações, sito na Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 1º andar - Sala 02 – CEP 17.020.310 - Jd. Santana, na cidade de Bauru, estado de São Paulo, **até às 12:00 (doze) horas do dia 27(vinte e sete) de maio de 2.004**, os envelopes a que se refere o item V do Edital. A sessão pública de abertura dos envelopes referentes à documentação de habilitação será realizada **às 15:00 (quinze horas) do dia 27(vinte e sete) de maio de 2.004, na sala de reunião da Secretaria Municipal da Administração sito na Av. Dr. Nuno de Assis, n.º 14-60 - 1º andar, Jardim Santana**, na cidade de Bauru, estado de São Paulo. O edital de licitação poderá ser adquirido junto à Divisão de Licitações - Seção de Gestão de Compras **até o dia 24(vinte e quatro) maio do corrente ano**, ou pelo site: www.bauru.sp.gov.br, a partir da primeira publicação, demais informações poderão ser obtidas pelos fones 0xx14-32351377 ou 0xx14-3235-1337. Bauru, 07/05/04 – Ana Carolina de Carvalho Fraga – Diretora da Divisão de Licitações

Seção IV

Autarquias e Empresa Pública

DAE - Departamento de Água e Esgoto

Nilcéia de Fátima Paes Lourenço
Presidente

CRONOGRAMA DA 3ª E ÚLTIMA ETAPA DO CONCURSO

Análise de currículo e comprovação de experiência

VIGIAI

Os candidatos classificados deverão apresentar, para efeito de avaliação e classificação de currículo, cópia autenticada dos certificados de participação e/ou conclusão de cursos e palestras, na área específica

Os demais certificados serão pontuados conforme tabela a seguir – torneiro mecânico).

Palestras	0,5 (meio ponto)
Cursos com até 4 horas de duração	1,0 (um ponto)
Cursos com mais de 4 horas e até 24 horas de duração	1,5 (um e meio ponto)
Cursos com mais de 24 horas de duração	2,0 (dois pontos)

O candidato deverá apresentar os documentos acima em envelope lacrado, constando nome completo, nº de inscrição do concurso, cargo pretendido.

O prazo de entrega dos envelopes será nos dias 11/05/2004 até 14/05/2004, das 8:00 às 16:00 horas, na portaria do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (DAE), situado na Rua Padre João nº 11-25.

Bauru, 08 de maio de 2004

EXTRATO DE CONTRATOS - DAE

**PUBLICA
ÇÃO
PARA
FINS DA
LEI
FEDERAL
N.º
8.666/93.**

Processo n.º 9854/2003

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: Zênite Engenharia de Construções Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para demolição do reservatório elevado de água, construído em concreto armado, com volume de reservação de 100.000 litros, altura de 15 metros, localizado na quadra 02 da Rua sargento Joaquim Nunes Cabral, bairro Nova Esperança, de acordo como Memorial descritivo constante do processo 9.854/03

Nota de Empenho: E00.406/EA000, de 20 de fevereiro de 2.004.

Contrato n.º: 022/2004

Assinatura: Não foi formalizado por falta de assinatura por parte da Contratada.

Vigência do Contrato: 04 (quatro) meses.

Valor: R\$ 14.844,28 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Base Legal: Artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8666/93 e ulteriores alterações.

Processo n.º: 1208/2004 - Convite nº 019/2004

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: Uniformes Campinas Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes para os servidores desta Autarquia, com fornecimento de tecidos, materiais e mão-de-obra, conforme especificações Anexo I e desenho anexos 01, 02, 03, 04 e 16 do Edital, observando-se estritamente as exigências técnicas do Manual de uniformização, contidas no Anexo I.

Nota de Empenho: E00.743/EA000, de 15 de abril de 2.004.

Contrato n.º: 054/2004

Assinatura: 23/04/2004

Vigência do Contrato: 04 (quatro) meses.

Valor: R\$ 41.486,74 (Quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Processo n.º: 13.110/2003 - Convite nº 017/2004

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: Dental São Francisco Ltda.

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos em geral.

Nota de Empenho: E00.799/EA000, de 29 de abril de 2.004.

Contrato n.º: 061/2004

Assinatura: 04/05/2004

Vigência do Contrato: 02 (dois) meses

Valor: R\$ 6.965,25 (Seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Processo n.º: 123/2003 - Tomada de Preços nº 013/2003

4º Termo de Aditamento ao Contrato n.º 046/2003

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru

Contratada: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência estabelecido no Contrato nº 046/03 por 03 (três) meses, contados a partir do primeiro dia após o vencimento do prazo previsto no referido Instrumento, ou seja, 25/04/04, sendo seu término previsto para 25/07/04.

Assinatura: 20/04/2004

Base Legal: Artigo 57 § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 8666/93 e ulteriores alterações

CONCURSO PÚBLICO
Classificação dos Candidatos Aprovados na Prova Prática

Cargo: OPERADOR ESTACAO CAPTACAO E RECALQUE I

Class	Candidato	Inscrição	Nota
1	CLAUDIO PEDRO DA SILVA	9106482	49
2	JOSE ANTONIO DA SILVA	9106481	48
3	HERLON CHRISTYAN DIONISIO	9115927	43
4	JOSE ROBERTO SHURMAN	9102555	43
5	MAURICIO CARLOS SOARES DAHER	9109262	43
6	DORIVAL NARDI	9113439	40
7	GERALDO PEREIRA CAVALCANTI JUNIOR	9110416	38
8	MAURO BARROS FEITOSA	9101479	32
9	VANDERLEI APARECIDO FERNANDES	9109105	31
10	LUCIANO FRANCISCO MAGDALENA	9109263	31
11	JOSE ANTONIO GIROLDO	9116344	30
12	LAZARO FERRARI	9110800	30
13	MARCELO DELARDO	9112585	30
14	AUGUSTO SERICO DE CASTRO	9115519	28
15	MARCELO TORCIANO	9105262	28

Classificação Final dos Candidatos Aprovados

Cargo: OPERADOR ESTACAO CAPTACAO E RECALQUE I

Class	Candidato	Inscrição	Nota
1	CLAUDIO PEDRO DA SILVA	9106482	90.0

2	DORIVAL NARDI		9113439	89.0
3	JOSE ANTONIO DA SILVA		9106481	88.0
4	GERALDO PEREIRA CAVALCANTI JUNIOR	9110416	84.0	
5	HERLON CHRISTYAN DIONISIO		9115927	83.0
6	MAURICIO CARLOS SOARES DAHER	9109262	78.0	
7	MAURO BARROS FEITOSA		9101479	77.0
8	JOSE ROBERTO SHURMAN		9102555	74.0
9	LUCIANO FRANCISCO MAGDALENA	9109263	74.0	
10	JOSE ANTONIO GIROLDO		9116344	73.0
11	MARCELO DELARDO		9112585	68.0
12	MARCELO TORCIANO		9105262	66.0
13	LAZARO FERRARI		9110800	65.0
14	AUGUSTO SERICO DE CASTRO		9115519	64.0
15	VANDERLEI APARECIDO FERNANDES	9109105	59.0	

Classificação dos Candidatos Aprovados na Prova Prática

Cargo: AUXILIAR DE TOPOGRAFO

Class	Candidato	Inscrição	Nota
1	JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA	9114149	43
2	DAVI MILITAO DE CASTRO	9107381	35
3	CLAUDIO SANTANNA DA SILVA	9113475	35
	4 MARCIO ANTONIO FERREIRA	9109097	35
	5 MAIKON RODOLFO SILVA GONCALVES	9115680	34
6	ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES	9105902	33
	7 RINALDO ANTONIO FERRAZ	9103320	32
8	RICARDO ROGERIO URSULINO	9106527	30
	9 GILMAR FERNANDES BALDERRAMA	9106940	30
	10 ADAUTO APARECIDO TEODORO	9102321	29
11	JURANDIR FERRAZ	9117857	29
	12 MARCO ANTONIO TASCINI	9104856	29
	13 ALEXANDRE ANTONIO GONCALVES DIAS	9107667	27
	14 ROBERTO CARLOS MACEDO	9107495	27
	15 JOEL FREITAS DA SILVA	9116577	26
	16 ATAIDE CASSIANO DA SILVA	9105775	25

Classificação Final dos Candidatos Aprovados

Cargo: AUXILIAR DE TOPOGRAFO

Class	Candidato	Inscrição	Nota
	1 JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA	9114149	73.0
	2 MAIKON RODOLFO SILVA GONCALVES	9115680	66.0
	3 RINALDO ANTONIO FERRAZ	9103320	66.0
4	DAVI MILITAO DE CASTRO	9107381	64.0
5	CLAUDIO SANTANNA DA SILVA	9113475	62.0
	6 MARCIO ANTONIO FERREIRA	9109097	62.0
7	ADAUTO APARECIDO TEODORO	9102321	61.0
	8 GILMAR FERNANDES BALDERRAMA	9106940	60.0
9	MARCO ANTONIO TASCINI	9104856	59.0
10	ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES	9105902	58.0
11	ROBERTO CARLOS MACEDO	9107495	58.0
12	RICARDO ROGERIO URSULINO	9106527	57.0
	13 ALEXANDRE ANTONIO GONCALVES DIAS	9107667	56.0
	14 JOEL FREITAS DA SILVA	9116577	56.0
15	JURANDIR FERRAZ	9117857	54.0
	16 ATAIDE CASSIANO DA SILVA	9105775	52.0

EDITAL DE CONCURSO - DAE

O Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE, por determinação da Presidenta de seu Conselho Administrativo, Eng.^a Nilcéia de Fátima Paes Lourenço, torna público, através deste Edital, a abertura de inscrição e estabelece as normas relativas ao Concurso Público, para o provimento dos seguinte cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS I**.

1. DO CARGO E DA VAGA

- 1.1. O Concurso Público visa o provimento de cargo constante no quadro permanente de pessoal do Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE, dentro do prazo de validade previsto neste Edital.
- 1.2. Os números de vagas, vencimento, a formação escolar exigida e os pré-requisitos específicos necessários para ingresso no cargo em disputa, encontram-se especificados no quadro a seguir:

CARGO –
Operador de
Máquinas I

VAGAS –
03

SALÁRIO
BASE – R\$
407,04

ESCOLARI
DADE E
EXIGÊNCI
AS –
Escolaridade
mínima
exigida de
Fundamental
nível II
completo (8ª
série) ou
superior, e
Carteira
Nacional de
Habilitação
categoria C
ou superior

PROVAS –
Conheciment
os Básico –
Conheciment
os
Específicos e
Prova Prática

- 1.3. A carga horária semanal para o cargo de Operador de Máquinas I, será de 40 (quarenta) horas semanais.
- 1.4. A descrição sumária para o cargo de Operador de Máquinas I está apresentada no quadro abaixo:

DESCRICA
O
SUMÁRIA:
Dirigir e
operar
máquinas
retroescavad
eira e/ou
outras, de
acordo com
as regras de
trânsito, para
abertura de
valas,
elevações de
materiais
com pedra,
areia, terra e
transporte de
equipamento
s. Executar

tarefas
correlatas,
conforme
necessidade
do trabalho.

1.5. Em cumprimento ao disposto no Art. 37, VIII, da Constituição Federal, serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas portadoras de deficiência física, atendendo-se a seguinte condição: somente serão reservadas vagas aos cargos onde o percentual mencionado resultar em, pelo menos, 01 (uma) vaga.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão efetuadas no período de 10 a 12/05/2004, na Portaria do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, à Rua Padre João, 11-25.

Os horários das inscrições serão das 9:00 horas às 16:00 horas.

2.2. São documentos necessários para a inscrição:

- a) Fotocópia da Cédula de Identidade (R.G.);
- b) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
- c) Recolhimento da Taxa de Inscrição.

2.3. A inscrição será feita pelo próprio candidato, ou procurador legalmente habilitado, com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato e do procurador, caso este, em que a procuração será anexada também ao requerimento de inscrição.

2.4. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no requerimento de inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento do documento de inscrição.

2.5. A Ficha de Inscrição deverá ser retirada na Agência Bancária conforme sub item 2.1, ser preenchida corretamente com letra legível.

2.6. No ato do recolhimento da Taxa de Inscrição, o candidato deverá entregar a Ficha de Inscrição, juntamente com a fotocópia da Cédula de Identidade.

O valor da Taxa de Inscrição será de R\$ 15,00 (quinze reais), devendo ser recolhida na Agência do Banespa – DAE Bauru – Rua Padre João, 11-25;

2.7. Ficam isentos da taxa de inscrição, conforme a Lei Municipal nº 4385/99, os candidatos que comprovar ser doador, com apresentação de documento hábil:

- a) Ter doado sangue a partir de janeiro de 2004, em qualquer hospital público (no município de Bauru – Associação Hospitalar e Hospital Regional), com apresentação de xerox do comprovante;
- b) Ser doador de órgãos formulário próprio, com firma reconhecida em cartório (modelo formulário– **ANEXO III**);

a) Fotocópia do documento de Identidade – R.G.

2.9. As inscrições para os candidatos doadores será realizada somente na Portaria do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, à Rua Padre João, 11-25.

2.10. O ato da inscrição implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não serão aceitas alegações de desconhecimento.

2.11. Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

3. DOS IMPEDIMENTOS DE INSCRIÇÕES

3.1. É vedada a inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico.

3.2. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem, rigorosamente, ao que rege este Edital.

3.3. As inscrições indeferidas serão publicadas no Diário Oficial do Município de Bauru.

4. DAS PROVAS

4.1. O Concurso Público de que trata este Edital, será realizado em 2 (duas) etapas, sendo a primeira etapa composta de prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, e a segunda etapa, composta de prova prática de caráter eliminatório e classificatório.

4.2. A primeira etapa será composta de Prova Objetiva de Nível Fundamental Nível II Completo (8ª Série concluída), com questões de múltipla escolha, onde cada questão conterà 05(cinco) alternativas de resposta, sendo apenas uma a correta.

4.3. A Prova Objetiva será constituída de prova de Conhecimentos Básicos (**CB**), que visa aferir os conhecimentos do candidato para as matérias de língua portuguesa, matemática e conhecimentos gerais, e prova de Conhecimentos Específicos (**CE**), que visa aferir as noções básicas relacionadas com a formação específica relativa ao emprego público.

4.4. A Prova de Conhecimentos Básicos (**CB**) será constituída de 08 (oito) questões de língua portuguesa, 07 (sete) questões de matemática e 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais.

- 4.5. A Prova de Conhecimentos Específicos (CE) será constituída de 15 (quinze) questões.
- 4.6. As questões referentes a prova de Conhecimentos Básicos (CB) terão valor de 1,0 (um) ponto, para cada resposta correta. As questões referentes a prova de Conhecimentos Específicos (CE) terão valor de 2,0 (dois) pontos, para cada resposta correta.
- 4.7. A Prova Prática (PP) será embasada nas atribuições do emprego e destinam-se a avaliar a experiência prévia do candidato e sua adequabilidade na execução das tarefas típicas do emprego e terá valor total de 50 (cinquenta) pontos.
- 4.8. Os documentos comprovantes de experiência e demais exigências constantes no sub item 1.2 deste Edital, serão solicitados aos candidatos aprovados na primeira etapa, antes da Prova Prática. (PP)
- 4.9. O programa das provas será o constante do ANEXO I do presente Edital.

5. DA APLICAÇÃO DA PROVA DA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO

- 5.1. A publicação da data, horário e local para realização da prova da primeira etapa do concurso será publicada no Diário Oficial do Município de Bauru de 15/05/2004, na internet, na página oficial do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (www.daebauru.com.br) e na sua sede, rua Padre João, 11-25.
- 5.2. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis n.º 2, borracha, comprovante de inscrição e original da cédula de identidade.
- 5.3. Serão aceitos como documentos de identidade somente os originais das carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública (R.G.).
- 5.4. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas, nem protocolos, como documento de identidade.
- 5.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou rasurados.
- 5.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, o documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.
- 5.7. No ato da realização da prova, o candidato que não apresentar os documentos exigidos no sub item 5.3, não poderá prestar a prova e estará, automaticamente, eliminado do concurso.
- 5.8. São de exclusiva responsabilidade dos candidatos a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 5.9. Em hipótese alguma será permitida a entrada do candidato que comparecer ao local da prova após o fechamento dos portões.
- 5.10. A prova terá duração máxima de 3 (três) horas,
- 5.11. O candidato não poderá se retirar da sala antes de decorridos 1(uma) hora do início da prova.
- 5.12. Os 2(dois) últimos candidatos da sala a encerrarem suas provas não poderão se retirar até que o último candidato termine, ou que se esgote o tempo máximo de prova.
- 5.13. Para cada questão da prova, o candidato deverá escolher apenas 1(uma) dentre as 5(cinco) alternativas de resposta, como sendo a resposta correta para a questão.
- 5.14. O candidato deverá transcrever suas respostas para o gabarito de respostas, que será o único documento válido para correção da prova.
- 5.15. Não será permitido o preenchimento do gabarito de resposta por outra pessoa senão o próprio candidato.
- 5.16. O preenchimento do gabarito de resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas neste Edital.
- 5.17. Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos causados pelo preenchimento incorreto do gabarito de respostas, sendo anulada a questão assinalada em desacordo com as instruções deste Edital.
- 5.18. Em hipótese alguma haverá substituição do gabarito de respostas.
- 5.19. Ao encerrar sua prova, o candidato deverá entregar ao membro da Comissão o gabarito de respostas juntamente com o caderno de questões.
- 5.20. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, a utilização de qualquer tipo de aparelho auditivo ou visual, a utilização de aparelhos de telefones celulares, a consulta a livros, anotações, régua de cálculos, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 5.21. A constatação, por parte de qualquer dos membros da Comissão de Concurso, de que o candidato incorreu em qualquer dos ilícitos descritos no sub item 5.20, resultará na sua imediata eliminação do concurso público.
- 5.22. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer dos membros da Comissão ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

6. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO NA PRIMEIRA ETAPA

- 6.1. O gabarito oficial da prova da primeira etapa do concurso será publicado no Diário Oficial do Município de Bauru e na Internet, na página oficial do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (www.daebauru.com.br), e também será afixado no quadro de avisos, localizado em sua sede, rua Padre João, 11-25.
- 6.2. Será considerado habilitado, o candidato que obtiver, no mínimo, de 50% (cinquenta por cento), do total das provas de Conhecimento Básico (CB) e de Conhecimento Específico (CE).
- 6.3. A avaliação da prova da primeira etapa levará em conta as respostas anotadas no gabarito de respostas.
- 6.4. Será atribuída nota 0,00(zero) à resposta de questão que contenha:

- a) Emenda(s) e/ou rasuras, ainda que legível(eis).
- b) Mais de uma alternativa de resposta assinalada.
- c) Que não possuir resposta (todas as alternativas em branco).

- 6.5. A nota final da prova da primeira etapa será igual à somatória das notas obtidas na prova de Conhecimento Básico (CB) – Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais e na Prova de Conhecimentos Específicos (CE).
- 6.6. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente das notas finais na prova da primeira etapa.
- 6.7. A divulgação da lista dos aprovados na primeira etapa, assim como a convocação para a realização da segunda etapa do concurso, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Bauru, na Internet, no site oficial do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (www.daebauru.com.br) e no quadro de avisos, localizado em sua sede à Rua Padre João nº 11-25.
- 6.8. Os candidatos reprovados não terão classificação alguma no concurso.

7. DA APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROVA DA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO.

- 7.1. Na divulgação da lista dos aprovados na primeira etapa também será publicado a convocação para a realização da segunda etapa do concurso.
- 7.2. As provas práticas serão avaliadas de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos (ANEXO II).
- 7.3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Prática (PP).
- 7.4. A data, o local e o horário da realização da prova prática, assim como, o tempo de sua duração, a descrição detalhada dos quesitos a serem avaliados, serão publicados juntamente com a publicação da lista dos aprovados na primeira etapa.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 8.1. A nota final do concurso será a somatória da nota final obtida na prova da primeira etapa, (CB) + (CE), e da nota final obtida na prova da segunda etapa, (PP).
- 8.2. Para efeito de montagem da CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO, os candidatos serão organizados em ordem decrescente da nota final do concurso, sendo o primeiro aprovado aquele que ocupar o topo da lista.
- 8.3. Para efeito de desempate na Classificação Final, serão observados os seguintes critérios:
 - a) Obter maior nota na Prova Prática (PP);
 - b) Obter maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos (CE);
 - c) Maior tempo de experiência;
 - d) Obter maior nota na Prova de Conhecimentos Básicos (CB);
 - e) Maior idade;
 - f) Maior número de filhos solteiros menores de 18 anos;
- 8.4. Com base na lista de Classificação Final do Concurso, e observados os critérios de desempate apontados no sub item 8.3, deste Edital, serão realizadas as convocações dos candidatos, iniciando-se pelo primeiro, para provimento ou não ao cargo.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O prazo para interposição de recurso será de 5(cinco) dias úteis contados da data da publicação da Classificação Final do Concurso no Diário Oficial do Município de Bauru, na internet, na página oficial do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (www.daebauru.com.br) e no quadro de avisos de sua sede, rua Padre João, 11-25.
- 9.2. O recurso, devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Examinadora, deverá ser entregue pelo candidato na Seção de Protocolo do DAE, localizado na área de atendimento ao público, em sua sede, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas.
- 9.3. Não serão aceitos recursos via postal, via fax ou via correio eletrônico, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.
- 9.4. Todos os recursos serão apreciados, desde que interpostos dentro do prazo, com indicação do nome do candidato, número de inscrição, cargo a que está concorrendo, justificativa e assinatura.
- 9.5. Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste Edital.
- 9.6. Se do exame de recurso resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 9.7. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 9.8. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Município de Bauru e na Internet, na página oficial do DAE (www.daebauru.com.br).
- 9.9. Da decisão da Comissão, caberá recurso à Presidência do DAE, no prazo de 5(cinco) dias, contados da publicação no Diário Oficial do Município de Bauru, observado os subitens anteriores deste item 11.8.
- 9.10. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recurso à Presidência e(ou) recurso de gabarito e classificação oficial definitiva.

10. DA NOMEAÇÃO E LOTAÇÃO

- 10.1. A nomeação do candidato ao cargo fica condicionada:
 - a) Ao atendimento dos requisitos básicos para investidura constantes no item 1 deste Edital e da legislação vigente, e;

- b) À aprovação em todas as etapas do concurso, e;
c) Ao atendimento das condições previstas neste Edital.
- 10.2. A convocação dos candidatos será feita através de publicação no Diário Oficial do Município de Bauru e/ou comunicação via postal no endereço fornecido no ato inscrição, com o estabelecimento de prazo e local para apresentação.
- 10.3. A autoridade competente para nomear os candidatos aprovados no concurso será da Excelentíssima Senhora Presidenta do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.
- 10.4. No ato de sua apresentação para tomar posse do cargo, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Original do documento de identidade, comprovando ser o candidato maior de 18 anos, brasileiro ou naturalizado;
 - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - c) Certificado Negativo de Antecedentes Criminais;
 - d) Exame Médico Pré-admissional por médico perito do DAE e avaliação psicológica de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde física e mental;
 - e) Declaração da ficha funcional, se servidor ou ex-servidor público municipal;
 - f) Cartão do PIS ou PASEP;
 - g) Comprovante de votação da última eleição;
 - h) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
 - i) Apresentação dos documentos originais comprovando estar habilitado conforme as exigências constantes do quadro do pré-requisito, do item 1 deste Edital.
- 10.5. Serão desclassificados os candidatos que:
- a) Não comparecerem no prazo e local estabelecidos na convocação;
 - b) Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo;
 - c) Recusar a nomeação
 - d) Não apresentarem os documentos relacionados no item 11.4.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O resultado final do concurso será homologado pela Presidência do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município de Bauru.
- 11.2. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos posteriores a ele, não serão consideradas.
- 11.3. A aprovação e a classificação final geram ao candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O DAE reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número exato de vagas oferecido no prazo de validade deste Edital
- 11.4. O prazo de validade deste concurso será de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.
- 11.5. Todos os atos relativos ao concurso público serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru e também estarão disponíveis na Internet pelo endereço <http://www.daebauru.com.br> e no quadro de avisos do DAE
- 11.6. É dever do candidato acompanhar todas as publicações relativas ao concurso público.
- 11.7. Em hipótese alguma, serão aceitas justificativas de desconhecimento dos prazos e exigências estabelecidas neste Edital e nas demais publicações pertinentes ao concurso público.
- 11.8. A qualquer tempo poder-se-á declarar a nulidade da inscrição ou da nomeação de candidato, quando verificada(s) falsidade(s) ou irregularidade(s) em sua(s) declaração(ões) e/ou documento(s).
- 11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora e publicados no Diário Oficial do Município de Bauru.

Bauru, de _____ de 2004.
Nilcéia de Fátima Paes Lourenço
Presidente do Conselho Administrativo
Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE

ANEXO I PROGRAMA DAS PROVAS

Ensino Fundamental Nível II (8.ª série concluída):

Língua Portuguesa: ortografia oficial, concordância nominal, concordância verbal, verbos, separação de sílabas, classes gramaticais (substantivo/artigo/adjetivo/numeral/pronome/advérbio), acentuação gráfica e figuras de linguagem.

Matemática: operações com números inteiros e fracionados, números primos e compostos, MDC e MMC, potenciação, radiciação, porcentagem, unidades de medida, proporção e regra de três, geometria plana e cálculo de área de polinômios, equações de 1.º grau, juros simples e raciocínio lógico.

Conhecimentos Gerais: acontecimentos atuais sobre economia, cultura, política e esporte no Brasil, no mundo e em Bauru, geografia da região de Bauru, geografia do Brasil, geografia mundial, história do Brasil

Prova De Conhecimentos Específicos:

Código Nacional de Trânsito, Noções de direção defensiva, conhecimento de operacionalização de máquinas pesadas.

ANEXO II

Matéria	N.º Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos
CONHECIMENTOS BÁSICOS (CB)			
Língua Portuguesa	8 questões	1,0 ponto	8 pontos
Matemática	7 questões	1,0 ponto	7 pontos
Conhecimentos Gerais	5 questões	1,0 ponto	5 pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (CE)			
	15 questões	2,0 pontos	30 pontos
PROVA PRÁTICA (PP)			
		50 pontos	

ANEXO III

Declaração

_____, Brasileiro(a), (estado civil) _____, (profissão) _____,
_____, portador do R.G. _____, CPF _____,
residente à Rua: _____, n.º _____, cidade de _____.
Declaro para os devidos fins, que sou doador de órgãos e tecidos, para inscrição no Concurso Público para o cargo de _____.

Por ser verdade, firmo a presente.

Bauru, de Maio de 2004.

HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

À vista do relatório apresentado pela Comissão de Concurso Público em 30 de abril de 2004, contendo o Resultado Final e Classificação dos Candidatos, **HOMOLOGO** o processo de Concurso Público para o preenchimento de vagas no cargo de **AJUDANTE DE OBRAS**.

Bauru, 07 de maio de 2004.

ENGª NILCÉIA DE FÁTIMA PAES LOURENÇO
PRESIDENTA

RECURSOS

Cargo: Auxiliar de Eletricista

A Comissão do Concurso Público do Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE, face ao recurso impetrado pelo candidato Juliano Rodrigues dos Santos, RG 34.286.368-X, através do processo administrativo nº 3956/2004, o qual solicitou a revisão da análise de currículo; após análise da solicitação decidiu indeferir o recurso.

Cargo: Auxiliar de Eletricista

A Comissão do Concurso Público do Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE, face ao recurso impetrado pelo candidato Reginaldo Francisco de Lima, RG 29.568.281-4, através do processo administrativo nº 4053/2004, o qual solicitou a revisão da análise de currículo; após análise da solicitação decidiu indeferir o recurso.

Cargo: Auxiliar de Encanador

A Comissão do Concurso Público do Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE, face ao recurso impetrado pelo candidato Paulo Sérgio Claro da Silva, RG 24.404.354-1, através do processo administrativo nº 4011/2004, o qual solicitou a revisão da prova prática; após análise da solicitação decidiu indeferir o recurso.

Cargo: Servente de Limpeza

A Comissão do Concurso Público do Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE, face ao recurso impetrado pela candidata Alessandra dos Santos Sanches, RG 30.712.532-4, através do processo administrativo nº 4104/2004, o qual solicitou a aceitação de documentação fora do prazo; após análise da solicitação decidiu indeferir o recurso.

PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DAE

Processo Administrativo n.º 1.917/2.004 – Tomada de Preços n.º 013/2.004 - DAE

Notificamos os interessados no certame epigrafado que a empresa abaixo relacionada foi considerada habilitada e classificada na sessão de abertura dos envelopes:

1.ª colocada: CGS Conserva Rio Preto Ltda.

Valor: R\$ 52.250,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

O julgamento havido foi devidamente homologado pela Presidente do Conselho Administrativo do DAE em 07/05/2.004 e seu objeto adjudicado à empresa CGS Conserva Rio Preto Ltda.

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de Escavadeira Hidráulica sobre esteira.

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO - DAE

Processo Administrativo n.º 2.842/2.004 – Tomada de Preços n.º 012/2.004 - DAE

Notificamos os interessados no certame epigrafado que a empresa abaixo relacionada foi considerada classificada:

1.ª colocada: Comercial Souza de Secos e Molhados Ltda. - ME.

Itens: 03, 04, 05, 06, 07, 09, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 23, 26, 28, 30, 31, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 44, 45, 47, 50, 51, 52, 54, 55, 59, 61, 62, 64, 65, 66, 70, 72, 73 e 74.

Valor: R\$ 36.407,10 (trinta e seis mil, quatrocentos e sete reais e dez centavos).

Processo Administrativo n.º 7.462/2.003 – Concorrência Pública n.º 005/2.004 - DAE

Notificamos os interessados no certame epigrafado que a empresa abaixo relacionada foi considerada classificada:

1.ª colocada: Sodexho Pass do Brasil Serviços e Comércio Ltda.

Taxa Administrativa: 0% (zero por cento).

Valor: R\$ 1.423.680,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e oitenta reais).

Objeto: Contratação de empresa para administração de sistemas de vale alimentação em cartões magnéticos.

Abre-se a contar da presente data, prazo para eventuais recursos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - DAE

Processo Administrativo n.º 361/2.004 – Concorrência Pública n.º 004/2.004 - DAE

Notificamos aos interessados no certame epigrafado que o julgamento e classificação havido foi devidamente homologado pela Presidente do Conselho Administrativo do DAE em 06/05/2.004 e seu objeto adjudicado às empresas Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga e Petrobrás Distribuidora S/A.

Processo Administrativo n.º 12.390/2.003 –

Convite n.º 011/2.004 - DAE

Notificamos aos interessados no convite epigrafado que o julgamento e classificação havido foi devidamente homologado pela Presidente do Conselho Administrativo do DAE em 05/05/2.004 e seu objeto adjudicado às empresas Quimis Aparelhos Científicos Ltda, Marte Equipamentos para Laboratório Ltda., Merck S/A., Imprint do Brasil Ltda. e ABC Lab Produtos para Laboratórios Ltda.

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO LICITATÓRIO E NOVA CLASSIFICAÇÃO FINAL - DAE

Processo Administrativo n.º 12.345/2.003 – Convite n.º 021/2.004 - DAE

Notificamos aos interessados no convite epigrafado, que o recurso interposto pela empresa Comercial Concorrent Ltda., foi devidamente analisado pela Comissão de Processamento e Julgamento de Licitações do DAE, que opinou pelo provimento do mesmo, decisão esta acolhida pela Presidente do Conselho Administrativo desta Autarquia e o recurso interposto pela empresa Multipeças Parafusos Especiais Ltda. - EPP, foi devidamente analisado pela Comissão de Processamento e Julgamento de Licitações do DAE, que opinou pelo improvimento do mesmo, decisão esta acolhida pela Presidente do Conselho Administrativo desta Autarquia Obteve-se, assim a nova classificação final:

1.ª colocada: Ana Maria da Luz Anastácio - ME

Itens: 08, 09, 25, 29, 31, 33, 45, 46, 50, 51, 52, 57, 64, 66, 67, 69, 71, 72 e 75.

Valor: R\$ 1.129,66 (um mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos).

1.ª colocad a: Comercial Concorrent Ltda.

Itens: 06, 07, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 26, 32, 36, 37, 39, 43, 44, 47, 48, 49, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 63, 65, 68, 73, 74, 76 e 82.

Valor: R\$ 6.957,40 (seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

1.ª colocada: Samp's Comércio de Ferragens Ltda.

Itens: 05, 14, 19, 56, 62, 70 e 77.

Valor: R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

1.ª colocada: Sem Limites Rolamentos e Acessórios Industriais Ltda.

Itens: 24, 28, 30, 78, 80 e 81.

Valor: R\$ 1.766,00 (um mil, setecentos e sessenta e seis reais).

1.ª colocada: Ved Bem Vedações Industriais Ltda.

Itens: 01, 02, 03, 04 e 79.

Valor: R\$ 1.116,40 (um mil, cento e dezesseis reais e quarenta centavos)

Objeto: Aquisição de materiais mecânicos.

E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE

presidente@daebauru.com.br

planejamento@daebauru.com.br

juridico@daebauru.com.br

financeiro@daebauru.com.br

administrativo@daebauru.com.br

tecnica@daebauru.com.br

produção@daebauru.com.br

imprensa@daebauru.com.br

cpd@daebauru.com.br

compras@daebauru.com.br

rh@daebauru.com.br

geo@daebauru.com.br

gabinete@daebauru.com.br

dao@daebauru.com.br

de Bauru

Waldomiro Fantini Júnior

Presidente Interino

Em cumprimento à emenda nº45 de 22/09/99 à Lei Municipal, artigo 56, vem publicar os valores referentes aos vales compras fornecidos pela EMDURB no mês de abril de 2004.

Beneficiários	Atendidos	Vales distribuídos	Valor
Funcionários	679	2.037	R\$89.628,00
Estagiários	16	32	R\$ 1.408,00
Aposentados e Pensionistas	18	54	R\$ 2.376,00
TOTAL	713	2.123	R\$ 93.412,00

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2004. A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, torna público e para conhecimento dos interessados que fará licitação Tomada de Preço nº 004/2004 – Processo nº 1393/04, regime menor preço, em **25/05/2004 às 15:00 horas**, quando se dará recebimento e abertura dos envelopes. Objeto: Serviços gráficos de impresso de segurança. Local para aquisição e esclarecimento do edital: Praça João Paulo II, s/nº - Terminal Rodoviário, Bauru – SP, sala 43 de 2ª à 6ª das 8:00 às 12:00 das 14:00 às 18:00 horas. Fone (0xx14) 32339044. Bauru, 08 de maio de 2004. Comissão de Licitação.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 10974/04

Processo nº 111/04 - Convite nº 001/04

Contratante: EMDURB. Contratada: KALIMERA EDITORA DIST. E REP. LTDA. Objeto: 3.870 un. livros didáticos sobre trânsito - pré escola. Valor Total: R\$ 38.313,00. Condições de Pagamento: 30/60 dias após a entrega. Assinatura: 26/04/04.

Bauru, 08 de maio de 2004

Presidente da EMDURB.

Em cumprimento ao previsto na Lei Municipal 4.392/99, vem publicar o custo com os serviços referente o mês março de 2004, a seguir descritos:

Processo nº 2274/03 - Convite nº 032/2003

Objeto: Serviços de borracharia de caminhões, máquinas veículos leves, carriolas, utilizados pela limpeza pública.

Contratada: Castilho Borracharia e Auto Ele. Ltda.

Valor: R\$ 2.428,00

Processo nº 074/02 - Tomada de Preço nº 001/03

Objeto: Fornecimento de marmítex

Contratada: IZIDA MARIA DA CONCEIÇÃO & LTDA.

Valor: R\$ 9.375,36

Bauru, 08 de maio de 2004.

Presidente da Comissão de Licitação.

Classificação dos candidatos aprovados na Seleção Pública para contratação de estagiário – Técnico em Informática.

Class	Insc	Nome	Nota	1º04	Pedro Moreira da Silva Júnior	
	8,0	2º	02	Júlio César Rodrigues Gonçalves	7,5	
	3º	10		Rafael Simões Bernardino Pereira	7,0	
		Dirléia Fernanda Coracini	6,5	5º03	Pedro Paulo Stancare Gimenez	05
	6,5	6º	01	Josieli Aparecida Marques Boiani	6,0	
	7º	07		Bruno Cerci Vendrami	6,0	
		Jorge Luiz Martinelo Filho	5,0	8º	09	

Classificação dos candidatos aprovados na Seleção Pública para contratação de estagiário – **Análise de Sistemas – VB.**

Class	Insc	Nome	Nota	1º07	Luis Felipe Inave Alves
Camargo	6,0	2º	06	Bruno Eduardo Borges Fortunato	5,5
	3º	05	Evandro Ricardo Constanço	5,0	4º 02
		Erick Vinícius Iwanoto	5,0	Classificação dos candidatos aprovados na	

Seleção Pública para contratação de estagiário – **Psicologia.**

Class	Insc	Nome	Nota	1º04	Roberta Quirino Moraes	6,5
	2º	14	Adriano de Oliveira	6,5	3º	07
		Ariani Franchi Rossi de Almeida	6,0	4º12	Maria Juliana Carvalho	5,0

Classificação dos candidatos aprovados na Seleção Pública para contratação de estagiário – **Análise de Sistema – PHP.**

Class	Insc	Nome	Nota	1º04	Gabriel Beppler Lázaro	6,0
	2º	02	Waldir Seraphim da Silva Filho	5,0	3º	01
		Mário Rossi Neto	5,0	4º03	Christian Gottardo Jadjski	5,0

Classificação dos candidatos aprovados na Seleção Pública para contratação de estagiário – **Secretariado Bilíngüe.**

Class	Insc	Nome	Nota	1º02	Patricia Galdino Guilherme
	7,5	2º	01	Bruna de Camargo Campos	5,0
	03	Maria Luiza Bastos Machado	5,0		3º

Classificação dos candidatos aprovados na Seleção Pública para contratação de estagiário – **Comunicação Social.**

Class	Insc	Nome	Nota	01	39	Willian Pereira de
Oliveira	9,5	02	38	Eliana Messias Soares de Lima	9,0	
	03	40	Danilo de Almeida Bernardes Gil	9,0	04	16
		Lílian Venturini Gavaldão	9,0	05	36	André Luis Ribeiro
de Albuquerque	8,5		06	08	Janaina Abreu Castilho	8,5
	07	14	Willian Douglas de Almeida	8,4	08	13
		Vivian Silva Lima	8,3	09	20	Fernanda C. Souza
da Silva	8,3	10	26	Douglas Vinícius Galan	8,0	11
	22	Gabriela R. dos S.M. de A Lobianco	8,0	12	04	Ricardo César
Piccinato Alves	8,0		13	23	Cinthia Leone Silva dos	
Santos	8,0	14	15	Thiago Munhoz Theodoro	8,0	15
	42	Silvia Regina Rosa	7,9	16	03	Suzzi Paula de Faria
	7,9	17	24	Paula Pedralino Miranda	7,9	18
	01	Odersides A de Almeida Júnior	7,8	19	17	Lucas Farinella Pretti
	7,5	20	19	Vinícius G. Castanho Vieira	7,4	21
	34	Rodrigo da Silva Henrique	7,4	22	06	Eunice Maria Peloso
de Azevedo	7,3	23	37	Eliete da Rocha Viana	7,3	24
	12	Silvia Eliza Rodrigues da Silva	7,3	25	41	Hildeberto Alves
Júnior	6,9	26	27	Ana Carolina dos Santos Ferreira	6,9	
	27	18	Paulo Sérgio Canalli Filho	6,8	28	33
		José Vítor Cardoso da Silva	6,8	29	10	Daniel Freire
Bucceroni	6,8	30	32	Ronaldo Luis Diegoli	6,4	31
	35	André Luiz Lourenço	6,4	32	21	Natália de Oliveira
Conte	6,4	33	05	Camila Neuman Moura Ribeiro	6,4	
	34	02	Nadia Maekawa dos Anjos	6,3	35	07
		Suellen Regina Magatti Capuano	6,3	36	25	Thais Cristina Dias
da Silva	6,2	37	31	Ana Cecília Monteiro B. Prado	5,8	

Relação dos candidatos aprovados na Seleção Pública para contratação de estagiário – **Direito**

Insc	Nome	Nota	05	Carlos Alberto dos Rios
Júnior	7,5	18	Fernando Guadagnuci Fontanari	7,5
	17	Priscila Montoro de Alencar	7,5	26
	João Guilherme Simões Herrera	7,0	13	Cibeli Francieli Teixeira
	32	Danilo Meiado Souza	6,5	11 Mariana
Mendes Vilela	6,5	02	Priscilla Regina Veronesi	6,5 47
	Marcus Vinícius Fraile	6,0	38	William Losnak Rizzardi
	03	Bruno Henrique Carneiro Bueno	5,5	01
	Tiago Pereira de Abreu	5,5	12	Wagner Juliano Menão
	06	Fernando Machado Cotta Leis	5,0	08
	Marcus Vinícius F dos Santos	5,0	23	Natércia Vieira Stamato
	39	Paulo Henrique de C. Cunha	5,0	

Obs: Solicitamos o comparecimento no Recursos Humanos / EMDURB os candidatos aprovados na prova de Direito, para apresentarem Histórico Escolar referente ao 2º ano, com as médias das matérias de Direito Processual Civil, Direito Civil, Direito Constitucional e Direito do Trabalho até o dia 13/05/04 das 8:00 às 18:00h.

Bauru, 08 de maio de 2004.

A Comissão

Gabarito da prova de Seleção Pública para estagiário – **Técnico em Informática** – realizado em 02/05/04.

01-C 02-A 03-D 04-B 05-D 06-E 07-E 08-B 09-A 10-C 11-C 12-C 13-D 14-E 15-B 16-E 17-D 18-B 19-A 20-C

Gabarito da prova de Seleção Pública para estagiário – **Análise de Sistemas VB** – realizado em 02/05/04.

01-B 02-C 03-D 04-D 05-C 06-E 07-A 08-D 09-C 10-D 11-D 12-A 13-D 14-C 15-D 16-C 17-E 18-A 19-C 20-D

Gabarito da prova de Seleção Pública para estagiário – **Psicologia** – realizado em 02/05/04.

Conhecimento Específico

01-A 02-A 03-C 04-B 05-C 06-A 07-D 08-B 09-B 10-E

Língua Portuguesa

01-E 02-D 03-A 04-A 05-A

Matemática

01-58% 02-30% 03- na terceira xícara 04- a) 490km b)280km 05-C

Gabarito da prova de Seleção Pública para estagiário – **Análise de Sistemas PHP** – realizado em 02/05/04.

01-B 02-C 03-D 04-D 05-C 06-E 07-A 08-D 09-C 10-D 11-D 12-B 13-B 14-B 15-E 16-A 17-C 18-D 19-E 20-A

Gabarito da prova de Seleção Pública para estagiário – **Secretariado Bilíngue** – realizado em 02/05/04.

Conhecimento Específico

01-C 02-C 03-A 04-B

Língua Portuguesa

Concordância	Acentuação	Crase	Grafia
01-C	01-C	01-C	01-B
02-D	02-E	02-D	02-A
03-A	03-A	03-A	03-C

04-B

Matemática

01-C 02-B 03-A

Gabarito da prova de Seleção Pública para estagiário – **Comunicação Social** – realizado em 02/05/04.

01-C	02-A	03-B	04-B	05-A	06-B	07-D	08-E	09-A	10-C	11-B	12-D	13-
B	14-B	15-C	16-A	17-D	18-B	19-A	20-Dissertação					

Gabarito da prova de Seleção Pública para estagiário – **Direito** – realizado em 02/05/04.

Direito do Trabalho

01-D 02-C 03-B 04-C 05-C

Direito Processual Civil

01-D 02-A 03-B 04-D 05-D

Direito Constitucional

01-B 02-D 03-D 04-B 05-A

Direito Civil

01-D 02-D 03-B 04-B 05-B

LISTA DOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DA EMDURB (E-MAIL)

emdurb@emdurb.com.br

financeiro@emdurb.com.br

licitacao@emdurb.com.br

contabilidade@emdurb.com.br

compras@emdurb.com.br

sistemaviario@emdurb.com.br

multas@emdurb.com.br

areaazul@emdurb.com.br

transportes@emdurb.com.br

expediente@emdurb.com.br

limpezapublica@emdurb.com.br

presidencia@emdurb.com.br

informatica@emdurb.com.br

juridico@emdurb.com.br

comunicacao@emdurb.com.br

visual@emdurb.com.br

administracao@emdurb.com.br

pessoal@emdurb.com.br

desenvolvimento@emdurb.com.br

rh@emdurb.com.br

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Varlino Mariano de Souza

Superintendente

CONCURSO PÚBLICO

Cargo: **OPERADOR DE COMPUTADOR I**

RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

Nome do(a) Candidato(a) – Em ordem alfabética	Nº DE PONTOS	BEATRIZ C.
MORENO FERRARINI	36,25	JOSE HENRIQUE
BERTANHA	51,25	PAULO ROBERTO
STRINGACI JUNIOR	27,50	Bauru, 6 de maio de 2004

A Comissão

CONVOCAÇÃO

Convocamos os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) a comparecerem nesta Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, sito a rua Joaquim da Silva Martha, 13-44 – Vila Santa Tereza, no dia 11 de maio de 2004 no horário indicado, para avaliação de Junta Médica, designada através da Portaria nº 024/2004.

<u>Nome</u>	<u>Documento</u>	<u>Horário</u>
Aparecida de Jesus do Nascimento	RG nº 19.918.227	9:45 h.
Francisco de Oliveira Filho	RG nº 4.439.849	10:00 h.
Darci Moreira de Souza Garcia	RG nº 15.511.022-6	10:15 h.

COHAB - Companhia de Habitação Popular de Bauru

Rubens de Souza

Diretor Presidente

PODER LEGISLATIVO

Renato Celso Bonomo Purini
Presidente

Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50

Fone: 235-0600

<http://www.camarabauru.sp.gov.br>

E-mail: ci@camarabauru.sp.gov.br

Participe: sessao@camarabauru.sp.gov.br

Contate com seu Vereador:

Atos da Presidência

PORTARIA RH-039/2004, NOMEANDO o senhor **EDGARD BICUDO NUNES PINTO**, RG. 5.538.424 e CPF. 959.303.108-15, no cargo em comissão de ASSISTENTE PARLAMENTAR, no Gabinete do Vereador JOSÉ HUMBERTO SANTANA, a partir de 03 de maio de 2004.

Registrado na Diretoria de Recursos Humanos.

WILSON B. VOLPE – D. Rec. Humanos

Atos da Mesa Diretora

LEI Nº 5131

De 03 de maio de 2004

Dispõe sobre a cassação de alvará de funcionamento de estabelecimentos do Município em que ocorreram adulterações de combustíveis.

RENATO CELSO BONOMO PURINI, Presidente da Câmara Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo 6º e 7º do Artigo 38 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Será cassado o alvará de funcionamento do estabelecimento que venha comprovadamente adulterar, comercializar, estocar, transportar ou oferecer aos consumidores, combustíveis adulterados, no âmbito do Município de Bauru.

§ 1º - Verificada a infração, com base em laudo de adulteração do produto, fornecido pela Agência Nacional de Petróleo ou entidade credenciada ou conveniada com a mesma para elaborar exames ou análises de

padrão de qualidade dos combustíveis automotores, a Administração Municipal determinará a instauração de processo administrativo, para o fim do contido no “caput”, permitindo ampla defesa do acusado.

§ 2º - Ocorrendo requisição do Poder Judiciário, do Ministério Público Federal, do Ministério Público Estadual ou requerimento fundamentado de qualquer cidadão, a Administração Municipal deverá instaurar o processo de que trata o parágrafo anterior, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§ 3º - Instaurado o processo administrativo, a Administração Municipal terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a sua conclusão.

§ 4º - Encerrado o processo administrativo, comprovada a adulteração do combustível, a Administração Municipal cassará o alvará de funcionamento do infrator no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bauru, 03 de maio de 2004.

RENATO CELSO BONOMO PURINI

Presidente

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

1º Secretário

Projeto de iniciativa do Vereador:

ANTONIO FARIA NETO - PDT

Registrada na Diretoria de Apoio Legislativo da Câmara,
na mesma data.

SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA

Diretora de Apoio Legislativo

Atos da Diretoria

ORADORES INSCRITOS PARA FAZEREM USO DA PALAVRA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 10 DE MAIO DE 2004

ORADORES INSCRITOS:

JOSÉ EDUARDO FERNANDES ÁVILA - PP

JOSÉ HUMBERTO SANTANA - PTB

JOSÉ WALTER LELO RODRIGUES - PFL

LEANDRO DOS SANTOS MARTINS - PP

LUIZ CARLOS DA COSTA VALLE - PSB

LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA - PTB

MARIA JOSÉ MAJÔ JANDREICE - PC do B

MILTON DOTA JÚNIOR - PTB

PAULO AGUSTINHO - PPS

PAULO CESAR MADUREIRA - PP

PAULO EDUARDO MARTINS NETO - PFL

RENATO CELSO BONOMO PURINI - PMDB

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA - PMDB

ANTONIO CARLOS GARMS - PSDB

ANTONIO FARIA NETO - PDT

CATARINA CARVALHO TEIXEIRA - PFL

EDMUNDO ALBUQUERQUE DOS SANTOS NETO - S/PART.

JOÃO PARREIRA DE MIRANDA - PSDB
JOSÉ CARLOS DE SOUZA PEREIRA - PT
JOSÉ CARLOS ZITO GARCIA - PPS
JOSÉ CLEMENTE REZENDE - PDT

SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA

Diretora de Apoio Legislativo

EMENTÁRIO DOS PROCESSOS, DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, QUE DERAM ENTRADA NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 03 DE MAIO DE 2004.

Proc. nº	Assunto
133	Projeto de Lei nº 31/04, que revoga a Lei nº 4461, de 21 de junho de 1999, que disciplina a aplicação de multas de trânsito no território do Município de Bauru e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA

No Relatório da Comissão Interpartidária, referente à Audiência Pública referente ao 3º Quadrimestre de 2003, realizada sob a égide da Lei Complementar nº 101/00, onde se lê:

“...NO DIA 11 DE MARÇO DE 2003.”

leia-se:

“...NO DIA 11 DE MARÇO DE 2004.”

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Dá denominação de EVA NUNES LEITE a uma via pública da cidade.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 15, Item II, letra “d”, da Resolução 263/90, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominada Rua **EVA NUNES LEITE** a via pública sem denominação oficial, conhecida como Rua 16, localizada no loteamento Residencial Villaggio II, que tendo início na Rua 1, termina na divisa do Residencial Villaggio.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 03 de maio de 2004.

LUIZ CARLOS DA COSTA VALLE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Eva Nunes Leite nasceu na cidade de Cramongo, Estado de Minas Gerais, no dia 23 de julho de 1925. Filha de José Nunes e de Maria Nunes.

Criada desde pequena trabalhando na roça, veio para a cidade de Garça-SP, onde se casou com o Senhor Silvio Rodrigues Leite.

Na década de 40, transferiu-se com o marido para Bauru, onde trabalhou como lavadeira, faxineira e demais serviços.

Seu maior desejo era que suas duas filhas, Lúcia Helena e Lucilene, estudassem, pois conhecida as dificuldades advindas da falta de estudo, pois ela mesma não teve oportunidade de estudar, vindo a aprender a ler na Bíblia, seu livro de cabeceira.

Faleceu no dia 09 de janeiro de 1968, aos 42 anos de idade, vítima do mal de chagas.

Fervorosa no Senhor Jesus, suas últimas palavras foram dirigidas a Ele numa oração por sua família.

Bauru, 03 de maio de 2004.

LUIZ CARLOS DA COSTA VALLE

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre condições para declaração de utilidade pública, institui e disciplina o Termo de Parceria e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - As pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, constituídas no Município de Bauru, que sirvam desinteressadamente à coletividade, poderão ser declaradas de utilidade pública, a pedido ou de ofício, através de lei de iniciativa

§ 1º - Para os efeitos desta Lei, considera-se sem fins lucrativos a pessoa jurídica de direito privado que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

§ 2º - A declaração prevista neste artigo é ato vinculado ao cumprimento dos requisitos instituídos por esta Lei.

Art. 2º - Não podem ser declaradas de utilidade pública:

- I - as sociedades comerciais;
- II - os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;
- III - as organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;
- IV - as entidades de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- V - as entidades e empresas que comercializam planos de saúde e assemelhados;
- VI - as instituições hospitalares privadas não gratuitas e suas mantenedoras;
- VII - as escolas privadas dedicadas ao ensino formal não gratuito e suas mantenedoras;
- VIII - as cooperativas;
- IX - as fundações públicas;
- X - as fundações, sociedades civis ou associações de direito privado criadas por órgão público ou por fundações públicas;
- XI - as organizações creditícias que tenham quaisquer tipo de vinculação com o sistema financeiro nacional;

Art. 3º - A declaração de utilidade pública instituída por esta Lei, observado em qualquer caso, o princípio da universalização dos serviços, somente será conferida às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujos objetivos sociais tenham pelo menos uma das seguintes finalidades:

- I - promoção da assistência social;
- II - promoção da cultura, do desporto, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- III - promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;
- IV - promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;
- V - promoção da segurança alimentar e nutricional;
- VI - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VII - promoção do voluntariado;
- VIII - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- IX - promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- X - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores

universais;

XI - estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

Art. 4º - Exige-se ainda para a declaração de utilidade pública, que as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, interessadas, sejam regidas por estatutos cujas normas disponham sobre:

I - a observância aos ditames do Novo Código Civil, Lei Federal nº 10.406/2002;

II - a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

III - a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

IV - a constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

V - a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta;

VI - a previsão de que, na hipótese de a pessoa jurídica perder a qualificação instituída por esta Lei, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social;

VII - a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que prestem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação;

VIII - as normas de prestação de contas a serem observadas pela entidade.

Art. 5º - A pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, interessada em obter a declaração instituída por esta Lei, deverá apresentar, para instruir o pedido, cópias dos seguintes documentos:

I - estatuto registrado em cartório;

II - ata de eleição de sua atual diretoria;

III - balanço patrimonial e demonstração do resultado do último exercício;

IV - declaração de isenção do imposto de renda;

V - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica em vigor.

§ 1º - A pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos interessada em obter a declaração de utilidade pública, também, deverá provar que está em funcionamento no Município e serve desinteressadamente à coletividade, no mínimo a dois anos, contados de sua constituição e efetiva existência jurídica.

§ 2º - A prova do exercício das atividades de serviços à coletividade, prevista no parágrafo anterior, será feita com a apresentação de relatório detalhado dos programas desenvolvidos no último biênio, firmado por todos os membros componentes de sua diretoria e acompanhado dos documentos pertinentes, quando for o caso.

Art. 6º - Constatada qualquer infração à presente lei, a declaração de utilidade pública deverá ser revogada.

Art. 7º - A concessão do título de utilidade pública não acarretará para o Município nenhuma obrigatoriedade de isenção ou outros benefícios tributários, ressalvados os da Lei nº 4.415, de 24 de fevereiro de 1999, de incentivo ao desporto.

Art. 8º - Fica criado o cadastro municipal das pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública.

Art. 9º - Fica instituído o Termo de Parceria, assim considerado o instrumento passível de ser firmado entre o Poder Público e as entidades declaradas de utilidade pública destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução das atividades de interesse público previstas no artigo 3º desta Lei.

Art. 10 - O Termo de Parceria firmado de comum acordo entre o Poder Público e as entidades declaradas de utilidade pública discriminará direitos, responsabilidades e obrigações das partes signatárias.

§ 1º - São cláusulas essenciais do Termo de Parceria:

I - a do objeto, que conterà a especificação do programa de trabalho proposto pela entidade declarada de utilidade pública;

II - a de estipulação das metas e dos resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução ou cronograma;

III - a de previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de resultado;

IV - a de previsão de receitas e despesas a serem realizadas em seu cumprimento, estipulando item por item as categorias contábeis usadas pela organização e o detalhamento das remunerações e benefícios de pessoal a serem pagos, com recursos oriundos ou vinculados do Termo de Parceria, a seus diretores, empregados e consultores;

V - a que estabelece as obrigações da entidade declarada de utilidade pública, entre as quais a de apresentar, ao término de cada exercício, relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados;

VI - a de publicação, na imprensa oficial do Município, de extrato do Termo de Parceria e de demonstrativo da sua execução física e financeira, conforme modelo simplificado a ser estabelecido em regulamento, contendo os dados principais da documentação obrigatória do inciso V, sob pena de não liberação dos recursos previstos no Termo de Parceria.

Art. 11 - A execução do objeto do Termo de Parceria será acompanhada e fiscalizada por órgão do Poder Público da área de atuação correspondente à atividade fomentada, e pelos Conselhos de Políticas Públicas das áreas correspondentes de atuação existentes.

§ 1º - Os resultados atingidos com a execução do Termo de Parceria devem ser analisados por comissão composta de comum acordo entre o órgão parceiro e a pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública.

§ 2º - A comissão encaminhará à autoridade competente relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

Art. 12 - Os responsáveis pela fiscalização do Termo de Parceria, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela entidade parceira, darão imediata ciência aos órgãos competentes, sob pena de responsabilidade.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis de n.ºs. 2.257/1980, 2.504/1984 e 4.297/1998.

Bauru, 03 de maio de 2004.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Tenho a honra de submeter à apreciação e aprovação desta Augusta Casa, Projeto de Lei que dispõe sobre condições para declaração de utilidade pública, institui e disciplina o Termo de Parceria e dá outras providências.

O presente projeto de Lei inova em atualizar a legislação sobre utilidade pública, adequando-a ao novo Código Civil Brasileiro e ainda dispendo de maneira clara sobre os direitos e deveres decorrentes deste reconhecimento.

Em todo o Brasil temos 250.000 organizações da sociedade civil cadastradas no Ministério do Trabalho e que beneficiam 05 milhões de pessoas e movimentam R\$ 1,2 bilhão de Real. Além disso 10% da população Brasileira é voluntária de alguma organização deste tipo.

Dos recursos obtidos por estas intuições, 61% são provenientes de receita própria, 26% de doações e 13% de fundos públicos, dados de J.H. University. Neste mesmo sentido, decorre a necessidade de um marco legal sobre o terceiro setor, atualizado e que discipline o mesmo, de maneira clara, notadamente o seu reconhecimento como de utilidade pública.

Um novo instrumento criado por este projeto é o Termo de Parceria que fundamenta a relação de cooperação entre órgãos do poder público e a pessoa jurídica sem fins lucrativos declaradas de utilidade pública para fomentos e execução de projetos. Trata-se, principalmente, de uma alternativa aos tradicionais convênios, em busca de simplificação e transparência.

Com este projeto as instituições sérias serão beneficiadas e o Poder Público passa a ter as ONGs como importantes parceiras na execução de ações que beneficiem a população Bauruense.

Certos de podermos contar com a aprovação dos Nobres Pares, renovamos nossos elevados protestos de estima e consideração.

Bauru, 03 de maio de 2004.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PROJETO DE LEI

Concede desconto aos doadores de órgãos do pagamento de taxa de uso de velórios públicos, terrenos e gavetas, urna para túmulos nos cemitérios municipais e despesas operacionais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido por lei, um desconto no pagamento de taxa do uso de velórios públicos, terreno para túmulo e gavetas urna nos Cemitérios Municipais tendo direito ao desconto também nas despesas operacionais de sepultamento, às pessoas que em vida ou pós-morte tenham doado os seguintes órgãos: coração, pulmões, fígado, rins e pâncreas.

§ 1º - Para usufruir os benefícios supracitados, o óbito deverá ter ocorrido neste município, assim como o sepultamento deverá ser realizado em cemitério público da cidade.

§ 2º - O desconto que beneficiará os doadores será de 20% (vinte por cento) do valor total da taxa e das despesas operacionais.

Art. 2º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 03 de maio de 2004.

LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei visa criar incentivo à doação de órgãos para transplantes, o que certamente salvará muitas vidas e contribuirá em muito com a medicina local, que tem na carência de oferta de órgãos, um dificultador. Assim, solicitamos ao Nobres Pares que aprove a presente matéria.

Bauru, 03 de maio de 2004.

LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre prioridade de vagas em creches e escolas públicas municipais, aos filhos de deficientes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica garantida a prioridade de vagas em creches e escolas públicas municipais, para os filhos de pessoas portadoras de deficiência, próximas de suas residências.

Art. 2º - O executivo estabelecerá em regulamento os critérios para consecução desta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 03 de maio de 2004.

PAULO EDUARDO MARTINS NETO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O segmento social das pessoas portadoras de deficiência física enfrenta grandes óbices ao exercício dos seus direitos de cidadania face à inadequação da legislação vigente às suas limitações.

A sociedade hodierna tem manifestado seu profundo interesse em implantar mecanismos de auxílio a esses infortunados, no humanitário intuito de recuperá-los da exclusão social.

Aos legisladores municipais compete a adoção de providências legais que materializem sistema de proteção, amparo e assistência aos deficientes, razão suficiente para contarmos com o apoio dos nobres Colegas para aprovação deste projeto.

Bauru, 03 de maio de 2004.

PAULO EDUARDO MARTINS NETO

RECURSOS HUMANOS

Em cumprimento à Emenda nº 045, de 20/09/99, que determinou através do parágrafo único do Artigo 56 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BAURU a publicação da quantidade de vales-alimentação fornecidos, relacionamos abaixo os vales que a CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU forneceu aos seus beneficiários, dispostos nas categorias abaixo definidas, no mês de **ABRIL de 2004:**

Vale Compras:

Servidores Ativos	-	97	-	R\$ 11.640,00
Servidores Inativos	-	17	-	R\$ 2.040,00
Estagiários	-	10	-	R\$ 840,00
Mirins	-	03	-	R\$ 252,00
Policia Militar	-	01	-	R\$ 120,00
Pensionistas	-	06	-	R\$ 720,00

Total - 134 - R\$ 15.612,00

Bauru, 7 de maio de 2004.

WILSON BERTACHINI VOLPE
D. Rec. Humanos

CONCURSO DE ACESSO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO II

GABARITO DA PROVA REALIZADA NO DIA 28/04/2004

01 - A
02 - D
03 - A
04 - B
05 - A
06 - B
07 - A
08 - E
09 - E
10 - B

Bauru, 03 de maio de 2004
A COMISSÃO

RESULTADO PARCIAL DO CONCURSO DE ACESSO PARA O CARGO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO II, ABRINDO-SE O PRAZO DE RECURSO DE CINCO DIAS ÚTEIS À COMISSÃO DE CONCURSO, QUANTO À SOMATÓRIA APURADA.

1ª Juliana Sesquina de Oliveira	5	2	10	17
2ª Adriana da Silva Fernandes	5	4	7	16
3ª Lucilene de Oliveira – Empate	5	0	8	13
4ª Wilson Bertachine Volpe – Empate	5	2	6	13
5ª Roberto Candido Munhoz	5	0	6	11
6ª Lenir Correa Machado	5	0	2	7

P1 - tempo de efetivo serviço na carreira

P2 - cursos freqüentados

P3 - prova escrita

Bauru, 03 de maio de 2004
A COMISSÃO

Pauta das Sessões

DE ACORDO COM O ARTIGO 17, ALÍNEA C, DA RESOLUÇÃO 263/90, COM REDAÇÃO DADA
PELA RESOLUÇÃO 399/01, A SESSÃO ORDINÁRIA
SERÁ REALIZADA ÀS 14h00

PAUTA Nº 16/2004

15ª SESSÃO ORDINÁRIA E 17ª
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
EMENTÁRIO DOS PROCESSOS
EM PAUTA PARA AS SESSÕES
A SEREM REALIZADAS EM 10 DE MAIO DE 2004

PRIMEIRA DISCUSSÃO

Processo nº Assunto

228/03 Projeto de Lei nº 69/03, que autoriza o Executivo a doar uma
área de terreno à CELINA FERRAZ

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

086/04 Projeto de Lei nº 21/04, que altera o Artigo 1º da Lei nº
4050, de 29 de março de 1996, que cria gratificação para os Procuradores Jurídicos
no âmbito do Município.

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

073/04 Projeto de Lei que reordena a estrutura organizacional da Câmara Municipal de
Bauru, define atribuições e dá outras providências.

Autoria: MESA DA CÂMARA

082/04 Projeto de Lei que dispõe sobre a estocagem, ex posição e comercialização
de água mineral natu ral em garrações retornáveis no Município de

Autoria: JOSÉ CLEMENTE REZENDE

091/04 Projeto de Lei que acrescenta o inciso VI ao Ar tigo 2º da Lei nº 4576, 1º
de setembro de 2000, acres centa os incisos VII e VIII ao Artigo 4º da mesma Lei

Autoria: JOSÉ HUMBERTO SANTANA

DISCUSSÃO ÚNICA

Processo nº	Assunto	
125/04	Convênio nº 006/2004, que entre si celebram a Câmara Municipal de Bauru e a Caixa Econômica Federal.	

Autoria: MESA DA CÂMARA

136/04	Projeto de Decreto Legislativo que dá denominação de uma via pública da cidade.	EVA NUNES LEITE a
--------	---	-------------------

Autoria: LUIZ CARLOS DA COSTA VALLE

Moção nº	Assunto	
037/04	De aplauso ao Doutor Felisdeo Leão pelo lançamento do livro “Candeiros do Araguaia” e pelos relevantes serviços presta dos à nossa sociedade, bem como à do Estado de Goiás e do Mato Grosso do Sul.	

Autoria: PAULO EDUARDO MARTINS NETO

Bauru, 07 de maio de 2004.

RENATO CELSO BONOMO PURINI

Presidente

SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA

Diretora de Apoio Legislativo